PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 114/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.**".

O presente Projeto tem como escopo conceder subvenção econômica à **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, para a realização de obras de terraplanagem em terreno que fora doado à empresa beneficiária.

Registra-se que a **EMBRADER** tem interesse em se estabelecer como referência ambiental no Município de Varginha, por meio da correta destinação de pneus inservíveis.

Ademais, em caso de encerramento antecipado de suas atividades, **os recursos não gastos deverão ser devolvidos aos cofres públicos**, com os seus respectivos rendimentos.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, em Exercício

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº ...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a conceder subvenção econômica à **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16.

Art. 2º A subvenção econômica de que trata o artigo 1º da presente Lei será no importe de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser pago em uma **única parcela**, e será destinada à realização de obras de terraplanagem no terreno que foi doado à empresa, localizado na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Varginha/MG, para dar início às atividades na Municipalidade.

Parágrafo único. Para o repasse dos recursos, a **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, deverá abrir, em banco oficial, conta bancária específica para o recebimento dos recursos.

Art. 3º Em caso de encerramento da empresa sem que o projeto topográfico seja realizado, os recursos não utilizados serão devolvidos aos cofres públicos, com os seus respectivos rendimentos.

Art. 4º A **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER** deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, das despesas realizadas com os recursos da subvenção ora concedida.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o final das obras de terraplanagem mencionadas no artigo 2°.

Art. 5° O relatório da estimativa de impacto orçamentário consta no anexo único da presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

CARLA CORRÊA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de subvenção econômica à EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - EMBRADER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A concessão da subvenção econômica será custeada com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO QUE SUPORTARÁ A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2023.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, em Exercício

Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não

infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

V - resultado da aplicação financeira de seus ativos;
VI - recursos provenientes do orçamento da União.
§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.
Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuverdana.
Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinqüenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.
Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput*, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.
Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.
Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.
Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.
Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Martus Tavares

Publicada no D.O. de 5.5.2000

Prefeitura Municipal de Varginha
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Requerimento

Processo E - 1295 / 2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

CONAM
29/01/2019

Processo	: **E - 1295 / 2019**
Data/Hora	: 28/01/2019 - 15:06:40
Assunto	: **SOLICITA DOACAO DE AREA**
Departamento	: PI - PROTOCOLO INTERNO
Endereço Ação	:
Requerente	: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA**
Endereço	: Rua Jose Luiz Lobato, 350 - Del Rey - 35570-000 - Formiga - Mg
DDD - Telefone	: (37)3329-2173
E-mail	: diretoria@embrader.com.br
C.N.P.J / C.P.F	: 14.754.595/0001-85
Inscrição / R.G.	:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :
INSTALACAO DE ECO PONTOS - PNEUS INSERVIVEIS

Nestes termos
p. deferimento
Varginha, 29 de Janeiro de 2019.

RONAN FERNANDES TAVARES
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 02
PROC.: 1295/19
DATA: 29/01/19
ASS.:

OFÍCIO Nº022/2019

Formiga (MG), 28 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de Varginha - MG

Senhor Antônio Silva

REQUERIMENTO

Reiterando o nosso pedido feito através do oficio de nº 0202/2017, recebido em 17/10/2017 pelo Sr. Marco Antônio Reis, Chefe da Divisão de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins, servimos deste requerimento para solicitar a doação de um terreno no Distrito Industrial deste respeitado município para implantação e operação de um dos nossos ECO PONTOS, destinados ao correto recebimento e armazenamento de pneus inservíveis.

Um de nossos objetivos é em parceria com o poder público, não deixar apenas a cargo deste a responsabilidade de atuação no combate a um dos principais vetores de doenças endêmicas capaz de em curto espaço de tempo, instaurar uma situação de calamidade na área de saúde e meio ambiente nos municípios, entendendo que podemos contribuir significativamente para prevenir esse tipo de situação, inclusive indo além no que tange a geração de renda e emprego para a sociedade.

Como já manifestado, informamos que nosso projeto de ECO PONTO, passa pela construção de uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, o que demanda um investimento de aproximadamente R$400.000,00(quatrocentos mil reais) entre estrutura de galpão e equipamentos, em uma área de 3.000 m2. Essa estrutura permite a nossa empresa de forma organizada e tranquila, absorver toda a demanda do município em termos de volume de pneus descartados, uma vez que a capacidade instalada dos galpões de em torno de 800 toneladas é constantemente renovada com as retiradas que fazemos periodicamente dentro do mês.

Desses locais os pneus seguem para a nossa planta industrial em Formiga - MG onde são triturados e encaminhados para destruição térmica em indústrias cimenteiras da região e dentre as várias vantagens que oferecemos com essa prestação de serviço, está a tranquilidade que podemos dar às prefeituras quanto a gestão desses locais e desse passivo de difícil destinação, além é claro do apelo ecológico e da conscientização da população, tornando-a participativa na correta destinação desses pneus inservíveis.

Toda essa logística da atividade movimenta uma ampla rede de pessoas entre borracheiros, transportadores, recicladores o que de forma indireta gera em média de 8 a 12 postos de trabalho envolvidos em cada ECO PONTO.

Rua José Luiz Lobato nº350 – Bairro Del Rey – Formiga (MG) CEP: 35.570-000
Telefone: (37) 3329-2173

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 03
PROC.: 1295/19
DATA: 22/01/19
ASS.:

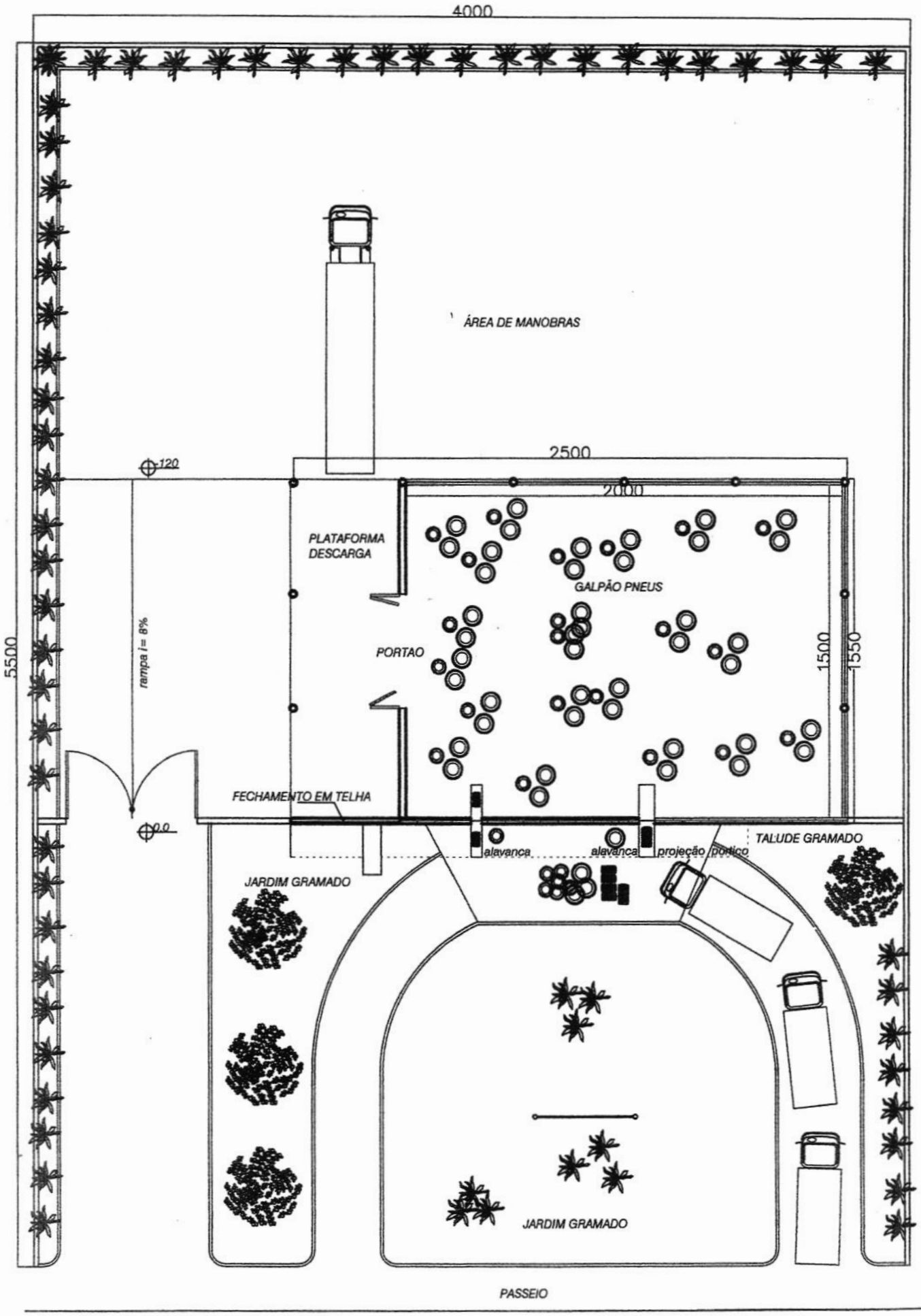
Aproveitamos para frisar da urgência que vários projetos que temos em andamento desse ECO PONTOS estão sendo tratados e que demonstrado o interesse de vossa excelência, pedimos brevidade no encaminhamento e/ou criação do projeto de lei para votação na Câmara Municipal, pois no próximo ano, por se tratar de ano eleitoral o mesmo não poderá ser apreciado.

Certo de contar com o empenho de Vossa Excelência e ansioso para que esse projeto possa se concretizar, voltamos a manifestar sinceros votos de apreço e consideração.

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETOR EMBRADER

E-mail: diretoria@embrader.com.br



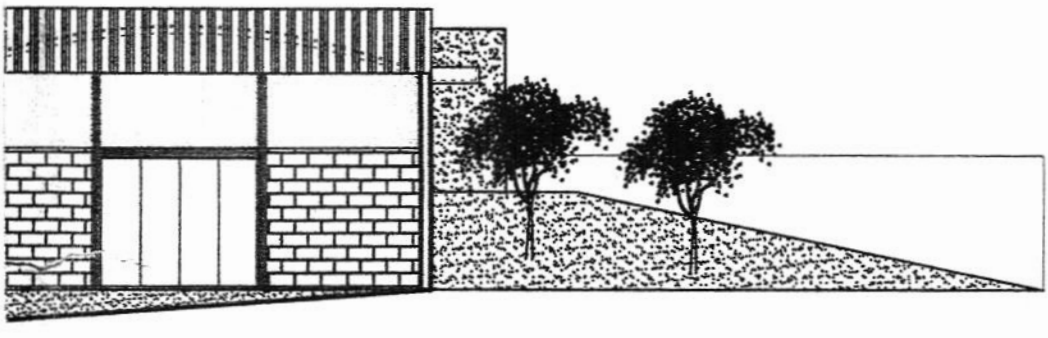
PLANTA DO POSTO DE COLETA

ESCALA 1/200

04
1295/19
29/01/19



DA FRONTAL
1/200



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/200

EDUARDO SENRA
PRAÇA RUBENS D'ÁLARIVA–61 CENTRO FORMIGA
TEL: (37)33226455

3 ESPAÇO
ARQUITETURA & INTERIORES

ANTEPROJETO PONTO DE COLETA

ÁREA DO TERRENO	3.000m²	DATA	18/05/2017

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

05
1295/19
29/01/19

Ofício nº 0202/2017

Formiga (MG), 17 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de Varginha - MG

Senhor Antônio Silva

ASSUNTO: Implantação neste município de uma de nossas unidades de recolhimento de pneus inservíveis denominadas "ECO PONTO", para destinação correta desse passivo ambiental.

Prezado Prefeito,

Como é do conhecimento de toda a sociedade, temos nos pneus inservíveis um passivo de difícil tratamento e descarte, não obstante, somente com o interesse do poder público em estabelecer parcerias, poderemos implantar esse projeto de relevante ganho sócio - ambiental.

Trata-se da construção de uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para receber de maneira correta os pneus descartados nesse munícipio que de outra forma podem estar sendo, mesmo que involuntariamente, jogados pela população em locais a céu aberto, proliferando assim doenças endêmicas no município.

Diante disso, venho através deste ofício, propor uma parceria onde a Embrader entraria com o investimento da ordem de aproximadamente R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para construção dessa moderna e arrojada estrutura para acondicionamento correto e seguro dos pneus inservíveis e também custeando a adequada destinação dos mesmos. O município por sua vez entraria com a doação de um terreno de aproximadamente 3.000 m2 com terraplanagem e infraestrutura.

Aproveito para apresentar a planta baixa com o layout do nosso ponto de coleta que será montado e afirmo que tão logo essa doação se concretize, já temos plenas condições de iniciar imediatamente nossas operações nesse respeitado município, trazendo com isso a solução que todos buscam para o descarte correto desse passivo.

Certo de contar com o empenho de Vossa Excelência e ansioso para que esse projeto possa se concretizar, manifesto sinceros votos de apreço e consideração.

Mauro César Alves de Sousa

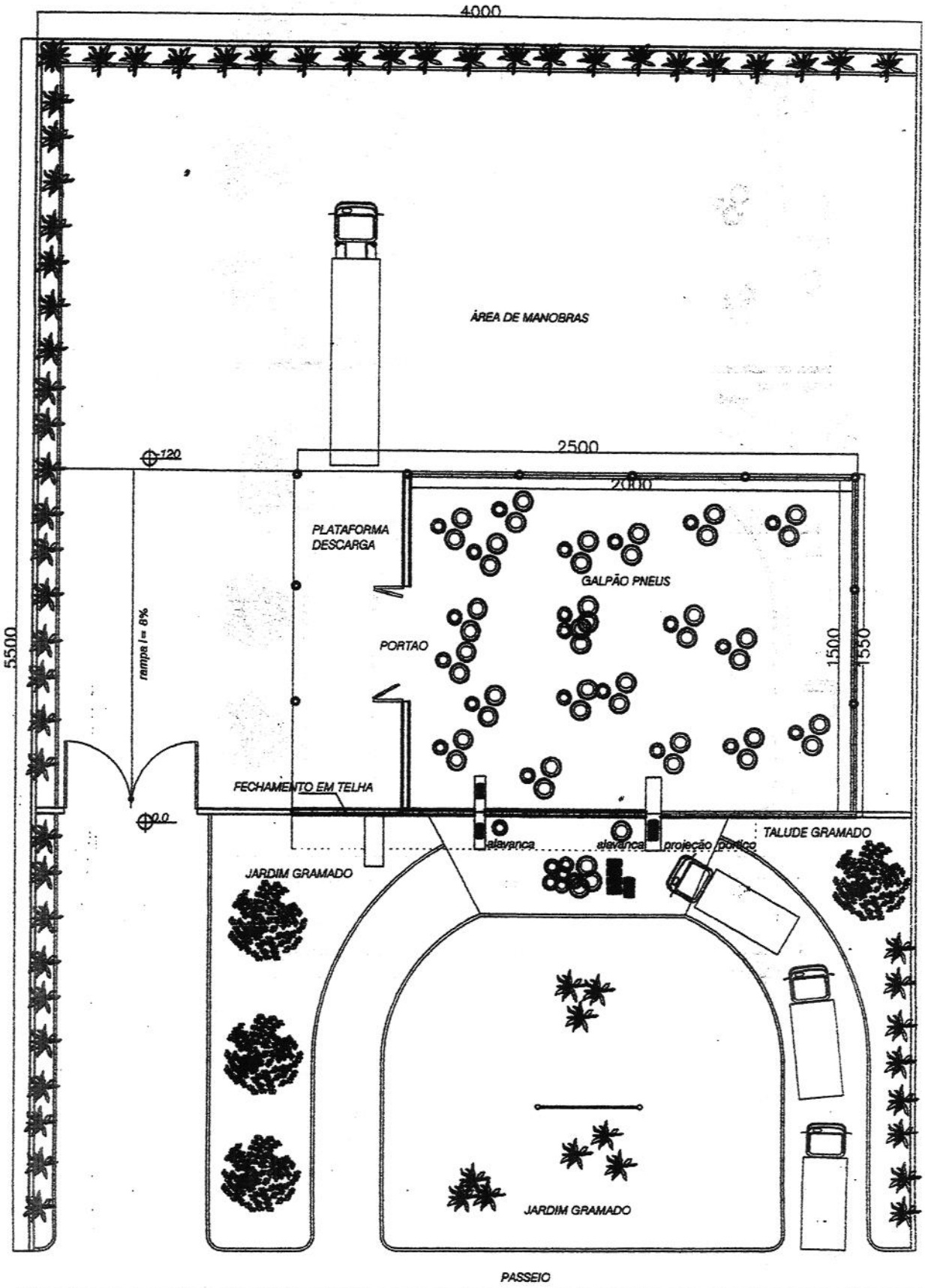
Relações Públicas da EMBRADER

E-mail: relacoespublicas@embrader.com.br

Marco Antônio Reis
Chefe da Divisão de Manutenção
de Vias Públicas, Praças e Jardins

Rua Maria Ribeiro Ghelli nº585 – Bairro Del Rey – Formiga (MG) CEP: 35.570-000
Telefone: (37) 3329-2173

FLS.: 06
PROC.: 1295/19
DATA: 29/01/19
ASS.:



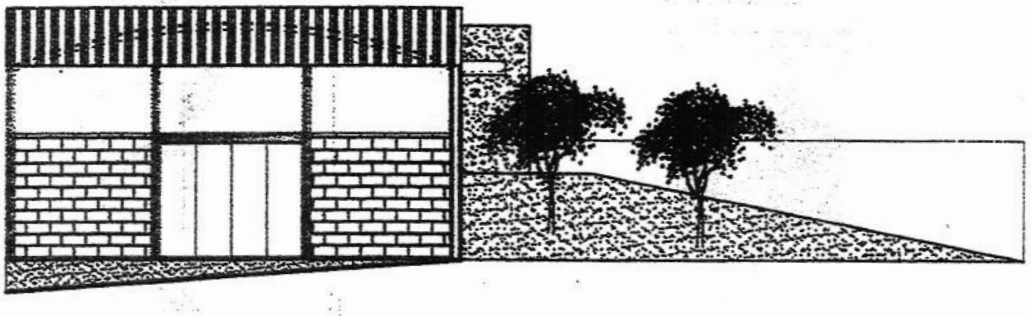
PLANTA DO POSTO DE COLETA

ESCALA 1/200

FLS.: 01
PROC.: 1295/19
DATA: 29/01/19
ASS:



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/200



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/200

EDUARDO SENRA
PRAÇA RUBENS D'ÁLARIVA–61 CENTRO FORMIGA
TEL: (37)33226455

3 ESPAÇO
ARQUITETURA & INTERIORES

ANTEPROJETO PONTO DE COLETA

ÁREA DO TERRENO	3.000m²	DATA	18/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

A
SEMEA/Sr. Secretário
Favor analisar o pleito apresentado que vejo com bons olhos.
Se for de interesse público, vamos convidar para uma reunião. Em 29/01/2019.

Antonio Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memo nº 79/2019
De: SEMEA
Para: SINTEC -a/c Sr. Pedro
Data: 05/04/2019

Prezado Secretário,

Estamos encaminhando o processo 1295/19 da empresa EMBRATER sediada em Formiga- MG, que apresenta requerimento endereçado ao Prefeito Antônio Silva solicitando doação de terreno para a implantação de um projeto ECO PONTO , visando o recebimento e armazenamento de maneira correta de pneus, inservíveis de todo o Município.

Gostaríamos de informá-lo que a Secretaria de Meio Ambiente é totalmente favorável e que na nossa opinião resolveríamos de vez a destinação final de pneus

Atenciosamente,

JOADYLSON BARRA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 10
PROC.: 1295/19
DATA: 06/06/19
ASS.:

CARTA DE INTENÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Varginha-MG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A empresa **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, sediada na cidade de Formiga – MG à Rua José Luiz Lobato nº 350, Bairro Del Rey, vem por meio desta manifestar sua intenção em participar de **Edital de Chamamento** e posterior **Processo Legislativo** para a doação de terreno no distrito industrial deste respeitado município, mediante motivos abaixo mencionados dos quais a empresa poderá contribuir e muito juntamente com o município na gestão de um dos principais passivos ambientais da atualidade: **" O PNEU INSERVÍVEL".**

Para conhecimento do nosso projeto em questão, segue abaixo alguns tópicos de informações que consideramos de importante relevância para esse nosso pleito junto ao Município de Varginha:

1-) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

NOME FANTASIA: EMBRADER

RUA JOSE LUIZ LOBATO Nº350 – DEL REY FORMIGA/MG CEP: 35.570-000

CNPJ nº 24.919.600/0001-16 INSC. ESTADUAL nº 002.770.425-0051

Quadro de Sócios:

*Sócio – administrador

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

RG nº MG-11.037.839 SSSP/MG

CPF nº 053.463.776-03

*Sócio – quotista

RICARDO DA COSTA PEREIRA

RG nº MG 605.628

CPF nº250.334.926-91

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

2-) DO PROJETO EM QUESTÃO.

Nosso projeto em questão, será a construção de uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, que denominamos de **ECO PONTO**.

Essa estrutura receberá os pneus inservíveis que serão depositados dentro desse galpão coberto, até que sejam levados a nossa planta industrial em Formiga - MG para que sejam triturados e encaminhados para destruição térmica.

3-) ÁREA TOTAL NECESSÁRIA:

Para atender as necessidades estruturais, necessitamos de uma área de aproximadamente 6.000 m2, servida de infraestrutura de água, energia e acesso.

4-) INVESTIMENTO:

O investimento total será em torno de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), realizados com recursos próprios.

FLS.: 11
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

5-) NÚMERO DE EMPREGADOS:

O empreendimento terá 3 (três) funcionários indiretos.

Certo de parecer favorável e ansioso para que esse projeto possa se concretizar, manifesto sinceros votos de apreço e consideração.

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETOR EMBRADER

E-mail: diretoria@embrader.com.br

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 12
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.: Jean

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210644601	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173241713424

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORMIGA
Local

28 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 13
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.: Glam

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/582.649-8	J173241713424	28/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA MARIA RIBEIRO GHELLI nr. 585
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

FLS..	14
PROC.:	1295/19
DATA:	05/06/19
ASS.:	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, brasileiro,solteiro, empresário, data de nascimento 15.09.1981, residente nesta cidade de Formiga-MG a Rua Contorno nr. 324 bairro Santa Luzia, condomínio greem Ville, CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nr. 053.463.776-03, CI nr. MG-11.037.839 exp. SSP MG ;

2. RICARDO DA COSTA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado no regime de comunhão parcial de Bens, nº do CPF 250.334.926-91, documento de identidade M-605.628, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua do contorno n.r 324 bairro Santa Luzia, condomínio Green Ville, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-000, únicos componentes da sociedade limitada, denominada, ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA , com sede nesta cidade de Formiga - MG a Rua Maria Ribeiro Ghelli n.r 585 bairro Del Rey, CEP 35.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 24.919.600/0001-16 devidamente registrada na JUCEMG sob nº. 31210644601 em 02.06.2016 resolvem alterar o contrato primitivo mediante as seguintes clausulas e condições abaixo:

A) O Endereço que antes era na Rua Maria Ribeiro Ghelli nr. 585 bairro Del Rey, Municipio de Formiga-MG CEP 35570-000, passa nesta data para Rua José Luiz Lobato nr, 350 bairro Del Rey, nesta cidade de Formiga-MG CEP 35.570-000,

B) A vista das modificaçoes ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua José Luiz Lobato nr. 350 bairro Del Rey , município de Formiga-MG CEP 35.570-000.

Cláusula Segunda- O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00, já integralizadas, em moeda corrente do País,na constituição da empresa, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	33.500	33.500,00
RICARDO DA COSTA PEREIRA	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.. 15
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Cláusula Terceira- O objeto é atividade de Coleta de Resíduos não Perigosos, Emissão de Laudos, Fabricação de artefatos de borracha e recuperação de borracha, como Pneus usados para Produção de Matéria Prima secundária.

Cláusula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 20.05.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regularmente na forma da lei.

Cláusula oitava- A administração da sociedade cabe ao sócio BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Cláusula nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resulto econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima segunda- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA. Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.549-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

FLS.: 16
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima quarta – Fica eleito o foro de FORMIGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, eletronicamente.

FORMIGA-MG 14 De novembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador

RICARDO DA COSTA PEREIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 17
PROC.: 1205/19
DATA: 05/08/19
ASS.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/582.649-8	J173241713424	28/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA. Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.. 18
PROC.: 6295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, de nire 3121064460-1 e protocolado sob o número 17/582.649-8 em 28/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6483406, em 29/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS..	19
PROC.:	1295 / 19
DATA:	05 / 06 / 19
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 20
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.919.600/0001-16 **MATRIZ**		**02/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECO RECICLAGEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LUIZ LOBATO	**350**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.570-000	**DEL REY**	**FORMIGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIFON@UAI.COM.BR	**(37) 3321-1339 / (37) 3321-4251**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2019** às **14:02:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLI...

24.919.600/0001-16

encerrado em: 31/12/2016

Hora: 16:37:46

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**198.209,87D**
ATIVO CIRCULANTE	**196.359,87D**
DISPONÍVEL	**69.549,87D**
CAIXA	**48.701,10D**
CAIXA GERAL	48.701,10D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**20.848,77D**
SICOOB CONTA 4.988-3	20.848,77D
CLIENTES	**21.810,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**21.810,00D**
CRH SUDESTE IND CIM SA ARC JAZ	21.810,00D
COMPENSACAO ATIVA	**105.000,00D**
COMPENSACAO ATIVA	**105.000,00D**
ENTRADA EM COMODATO	105.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.850,00D**
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**198.209,87C**
PASSIVO CIRCULANTE	**116.757,32C**
FORNECEDORES	**2.516,25C**
FORNECEDORES	**2.516,25C**
ELETRICA FORMIGA LTDA	425,00C
FOXFER FERRO E ACO LTDA	627,22C
ALTERDATA COM. E DISTRIB. DE SISTEMAS	1.464,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.271,88C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**3.271,88C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.368,90C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.106,92C
PIS A RECOLHER	141,76C
COFINS A RECOLHER	654,30C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**5.969,19C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.901,08C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.117,88C
PRÓ-LABORE A PAGAR	783,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.068,11C**
INSS A RECOLHER	1.519,95C
FGTS A RECOLHER	488,00C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	60,16C
COMPENSACAO PASSIVA	**105.000,00C**
COMPENSACAO PASSIVA	**105.000,00C**
RETORNO EM COMODATO	105.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.452,55C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**31.452,55C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**31.452,55C**

FLS.: 21
PROC.: 1295/19
DATA: 05/08/19
ASS.:

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2016

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

presa: **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA**

.P.J.: 24.919.600/0001-16

anço encerrado em: 31/12/2016

Emissão: 20/06/19

Hora: 16:37:48

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	31.452,55C

ORMIGA, 31 de Dezembro de 2016

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

FLS.. 22
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Empresa: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0001
Emissão: 17/05/2019
Hora: 13:29:37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**256.551,29D**
ATIVO CIRCULANTE	**254.701,29D**
DISPONÍVEL	**61.222,62D**
CAIXA	**60.968,97D**
CAIXA GERAL	60.968,97D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**253,65D**
SICOOB CONTA 4.988-3	253,65D
CLIENTES	**48.478,67D**
DUPLICATAS A RECEBER	**48.478,67D**
CRH SUDESTE IND CIM SA ARC JAZ	8.328,95D
CARISMA COMERCIAL LTDA.	40.149,72D
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
ENTRADA EM COMODATO	145.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.850,00D**
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**256.551,29C**
PASSIVO CIRCULANTE	**166.460,80C**
FORNECEDORES	**832,55C**
FORNECEDORES	**832,55C**
BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME	647,95C
ALTERDATA COM. E DISTRIB. DE SISTEMAS	80,00C
SELETRO LTDA	104,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**11.372,80C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**11.372,80C**
ISS A RECOLHER	2.007,49C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.728,66C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.867,18C
PIS A RECOLHER	315,11C
COFINS A RECOLHER	1.454,36C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.255,45C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**6.195,96C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.362,03C
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**3.059,49C**
INSS A RECOLHER	2.367,15C
FGTS A RECOLHER	673,77C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	18,57C
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
RETORNO EM COMODATO	145.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**90.090,49C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**40.090,49C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**40.090,49C**

FLS.. 23
PROC.: 1295/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	40.090,49C

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

FLS.. 24
PROC.: 1295 / 19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

Empresa: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/05/2019
Hora: 13:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

FLS.: 25
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.: Wendy

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	640.008,85	
SERVIÇOS PRESTADOS	120.273,94	760.282,79
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(6.013,69)	
(-) COFINS	(22.808,47)	
(-) PIS	(4.941,84)	(33.764,00)
RECEITA LÍQUIDA		726.518,79
LUCRO BRUTO		726.518,79
DESPESAS OPERACIONAIS		(179.722,41)
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS DIVERSAS	(2.118,43)	
COMBUSTÍVEL	(694,68)	(2.813,11)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	(3.560,37)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(64.733,29)	
PRÓ-LABORE	(11.244,00)	
13° SALÁRIO	(5.700,52)	
FÉRIAS	(1.933,73)	
INSS	(23.228,37)	
FGTS	(5.701,21)	
TAXAS DIVERSAS	(965,42)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(59.604,00)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(43,39)	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	(195,00)	(176.909,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		
OS	4,35	4,35
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(13.394,84)	(13.394,84)
RESULTADO OPERACIONAL		533.405,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		533.405,89
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(10.728,00)	

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

Empresa: **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 17/05/2019
Hora: 13:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) IMPOSTO DE RENDA	(14.039,95)	(24.767,95)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		508.637,94

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

FLS.. 26
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**356.585,27D**
ATIVO CIRCULANTE	**343.098,60D**
DISPONÍVEL	**31.629,30D**
CAIXA	**14.930,68D**
CAIXA GERAL	14.930,68D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**16.698,62D**
SICOOB CONTA 4.988-3	16.698,62D
CLIENTES	**166.132,30D**
DUPLICATAS A RECEBER	**166.132,30D**
CRH SUDESTE IND CIM SA ARC JAZ	166.132,30D
OUTROS CRÉDITOS	**337,00D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**337,00D**
ELETRICA PV FORMIGA EIRELI	337,00D
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
ENTRADA EM COMODATO	145.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**13.486,67D**
IMOBILIZADO	**11.636,67D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**12.000,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**363,33C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	363,33C
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**356.585,27C**
PASSIVO CIRCULANTE	**215.939,39C**
FORNECEDORES	**41.328,22C**
FORNECEDORES	**41.328,22C**
FOXFER FERRO E ACO LTDA	1.125,18C
BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME	242,40C
HARASO COM.DE TRAT. PECAS LTDA	230,60C
RENTSERV COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVE	6.000,00C
BRASIL MINAS EPI'S LTDA	355,62C
LUBRIARCOS LTDA	2.301,85C
CETEC CONSTRUÇOES ELETROTECNICAS LTDA	28.860,57C
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA	2.212,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**22.205,49C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**22.205,49C**
ISS A RECOLHER	1.800,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.711,20C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.325,62C
PIS A RECOLHER	1.111,99C
COFINS A RECOLHER	5.132,25C
ISS RETIDO A RECOLHER	599,70C
INSS RETIDO A RECOLHER	524,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**7.405,68C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.738,38C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.889,32C

FLS.: 27
PROC.: 1295/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2018

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.667,30C**
INSS A RECOLHER	2.168,81C
FGTS A RECOLHER	476,21C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	22,28C
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
RETORNO EM COMODATO	145.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**140.645,88C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**90.645,88C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**90.645,88C**
LUCROS ACUMULADOS	124.304,81C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.658,93D

FO[illegible]GA, 31 de Dezembro de 2018

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

FLS.: 28
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Empresa: **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/05/2019
Hora: 13:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

FLS.: 20
PROC.: 1235/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	475.587,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	214.392,54	689.979,64
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(10.719,61)	
(-) COFINS	(20.699,39)	
(-) PIS	(4.484,88)	(35.903,88)
RECEITA LÍQUIDA		654.075,76
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(371,02)	(371,02)
LUCRO BRUTO		653.704,74
DESPESAS OPERACIONAIS		(378.107,43)
DESPESAS COM VENDAS		
COMBUSTÍVEL	(4.313,66)	(4.313,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(56.528,30)	
PRÓ-LABORE	(11.448,00)	
13° SALÁRIO	(5.291,86)	
FÉRIAS	(10.849,35)	
INSS	(22.666,27)	
FGTS	(5.043,79)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.054,13)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.293,84)	
TAXAS DIVERSAS	(30.844,25)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(62.698,02)	
DESPESAS DIVERSAS	(5.605,57)	
...IÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(84.774,55)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(363,33)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	(71.265,00)	
JUROS DE MORA	(10,84)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(56,67)	(373.793,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	72,00	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	2.412,83	2.484,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	371,02	371,02

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2018

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

Empresa: **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 17/05/2019
Hora: 13:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

FLS.: 30
PROC.: 1295 / 19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

RESULTADO OPERACIONAL		278.453,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		278.453,16
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.344,23)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(16.053,54)	(27.397,77)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		251.055,39

FORMIGA, 31 de Dezembro de 2018

BR RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

FLS.. 31
PROC.: 1235/13
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:10 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.
Código de controle da certidão: **8DAB.3D64.956B.4007**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/08/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002770425.00-51	CNPJ/CPF: 24.919.600/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO		NÚMERO: 350
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DEL REY	CEP: 35570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FORMIGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000333859261

FLS.. 32
PROC.: 1000113
DATA: 05 / 06 /
ASS.:

Minas Gerais
MUNICIPIO DE FORMIGA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/05/2019 14h05min

Número	Validade
3833	16/06/2019

FLS.: 33
PROC.: 1795/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CNPJ: 24919600000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUKWDNLPDGFYWO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formiga (MG), 17 de Maio de 2019

FLS.: 34
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24919600/0001-16
Razão Social: ECO RECICLAGEM EMPR DEST RESID SOL LTDA
Endereço: RUA MARIA RIBEIRO GUELLI NO 585 / DEL REY / FORMIGA / MG / 35570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051702575886580385

Informação obtida em 17/05/2019, às 14:07:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

FLS.. 35
PROC.: 1395/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2019 às 14:12

FORMIGA, 17 de Maio de 2019 às 14:12

Código de Autenticação: 1905-1714-1258-0749-1023

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS.. 36
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2019 às 14:06

FORMIGA, 20 de Maio de 2019 às 14:06

Código de Autenticação: 1905-2014-0659-0323-9000

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

FLS..	37
PROC.:	1295/19
DATA:	05 / 06 / 19
ASS.:	Wendy

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2019 às 14:23

FORMIGA, 20 de Maio de 2019 às 14:23

Código de Autenticação: 1905-2014-2322-0930-3177

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS.: 38
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Certidão de Distribuição

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, a requerimento de pessoa interessada (Protocolo STF n. 2019052014141709), que após pesquisa realizada no sistema informatizado deste Tribunal, considerando os processos autuados até 17/05/2019, – tendo como base o nome indicado no formulário eletrônico e possíveis variações de grafia – esta Secretaria verificou **não constar**, **neste Tribunal**, registro de **processo** em nome de **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**.

NADA MAIS FOI PEDIDO. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 20 de maio de 2019.

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70175-900
Telefone: (61) 3217-4465

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 44DB-3571-A710-BD80 e senha 5365-8ED3-2B58-153B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.: 39
PROC.: 1935.13
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.919.600/0001-16
Certidão nº: 172712769/2019
Expedição: 20/05/2019, às 15:11:54
Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS S O L I D O S L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.919.600/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS..40
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/05/2019 - 15:55:16

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE				(0037)33211339
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	4.432,46	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	24.919.600/0001-16	04/2019	07/05/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
354,59	0,00	354,59

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2019

858500000037 545901791905 507628050827 [illegible] 354,59 [illegible]CAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.38.0 DATA: 03/05/2019 HORA: 15:55:16

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE
RUA JOSE LUIZ LOBATO 350
DEL REY 35570-000
FORMIGA MG
(0037) 33211339

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	04/2019
5 - IDENTIFICADOR	24.919.600/0001-16
6 - VALOR DO INSS(+)	2.164,26
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	357,80
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	2.522,06

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

FLS.. 41
PROC.: 1995
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Valor Adicionado Fiscal

Recibo de Transmissão do Arquivo

Nº do protocolo de transmissão: **201.804.544.725-1** Data/Hora da transmissão: **23/05/2018** **15:42:39**

Período de referência: 01/2017 a 12/2017
Substituição da declaração: N

Contribuinte: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SO
Inscrição Estadual: 0027704250051
Município: FORMIGA
Regime de recolhimento: Débito/Crédito

FLS.. 42
PROC.: 1295/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

Apuração do Valor Adicionado Fiscal -

DAMEF - Valor Contábil	
Total das Entradas	179.617
Total das Saídas	758.609

VAF	
Saídas	640.009
Entradas	4.606
Outras Entradas	0
Valor Adicionado	635.403

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SEF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.

Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Valor Adicionado Fiscal

Recibo de Transmissão do Arquivo

Nº do protocolo de transmissão: **201.804.544.725-1** Data/Hora da transmissão: **23/05/2018** **15:42:39**

Período de referência: 01/2017 a 12/2017
Substituição da declaração: N

Contribuinte: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SO
Inscrição Estadual: 0027704250051
Município: FORMIGA
Regime de recolhimento: Débito/Crédito

FLS.. 43
PROC.: 1295 / 19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

Apuração do Valor Adicionado Fiscal -

DAMEF - Valor Contábil

Total das Entradas	179.617
Total das Saídas	758.609

VAF

Saídas	640.009
Entradas	4.606
Outras Entradas	0
Valor Adicionado	635.403

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SEF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.

Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais *Impresso em: 17/05/2019 14:00:37*

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base : 2017

DAMEF COMPLETA

Contribuinte: **0027704250051** **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**
Endereço: RUA MARIA RIBEIRO GHELLI
Nº: 585 *Complemento*
Bairro: DEL REY *CEP:* 35570000 *Agência Postal:* *Caixa Postal:*
Município: FORMIGA *UF:* MG *Telefone:* 37 33211339
Município em 31/12/2017: **FORMIGA** *UF:* MG *Período:* **01/2017 a 12/2017**
Regime: Débito/Crédito *Tipo:* Outros
Mudou município em 2017: **Não** *Substituição:* **Não** *Mudança município ano corrente:* **Não** *Baixa ano corrente:* **Não**
CNAE: 3811400 / 00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Protocolo: 201.804.544.725-1 *Entrega:* 23/05/2018 - 15:42:39

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS)

Nome: VICENTE JOSE FONSECA *Telefone:* 37 33211339
E-Mail: vifon@uai.com.br

ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS

	INICIAL(R$)	FINAL(R$)
Tributados:	9.007	3.189
Sujeitos a ST:	0	0
Isentos/Não incidência:	0	0
Outros:	0	0
Total:	**9.007**	**3.189**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL (R$)

Receita bruta:	760.282	*Outras depesas operacionais:*	0
Devoluções / abatimentos:	0	*Cor. Monetária Dem. Financeiras:*	0
Impostos:	58.531	*Lucro ou Prejuízo Operacional:*	508.638
Receita líquida:	701.751		
CMS / CPS / CSP:	0		
Lucro ou prejuízo bruto:	701.751		
Despesas operacionais:	193.117		
Outras receitas operacionais:	4		

FLS.: 424
PROC.: 1235.1.19
DATA: 05/06/19
ASS.: Wendy

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — Impresso em: 17/05/2019 14:00:37

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

DAMEF - ENTRADAS

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**

Município: FORMIGA

Entradas do estado (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	694	0	0	694
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	173.817	34	6	173.783
Subtotal	174.511	34	6	174.477

Produtos agropecuários	0
Geração de energia elétrica	0

Entradas de outros estados (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	0	0	0	0
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	5.106	0	0	5.106
Subtotal	5.106	0	0	5.106

Entradas do exterior (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0
Total:	179.617	34	6	179.583

Autuações fiscais	0
Ajuste de transferências	0

FLS.: 45
PROC.: 1935/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais *Impresso em: 17/05/2019 14:00:38*

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

DAMEF - SAIDAS

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**

Município: FORMIGA

Saidas para o estado (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	640.008	0	0	640.008
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	117.200	0	0	117.200
Subtotal	757.208	0	0	757.208

Transporte Tomado	0

Saidas para outros estados (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	0	0	0	0
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	1.401	0	0	1.401
Subtotal	1.401	0	0	1.401

Saidas para o exterior (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0

Total:	758.609	0	0	758.609

Autuações fiscais	0
Cooperativas	0
Ajuste de transferências	0

FLS.: 46
PROC.: 1225/19
DATA: 05/06/19
Wanday

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — *Impresso em: 17/05/2019 14:00:38*

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

VALOR ADICIONAL FISCAL - VAF

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**
Município: FORMIGA

EXCLUSÕES

	ENTRADAS (R$)	SAÍDAS (R$)
Parcela ICMS retida por substituição tributária:	0	0
Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS:	0	0
Energia elétrica/comunicação:	0	
Transportes (parcela não utilizada):	0	
Subcontratação de serviços de transporte:	0	
Transp. iniciados outros países / UF / municipal /		0
Ativo imobilizado:	0	0
Material de uso e consumo:	13.157	0
Outras:	161.854	118.600
Ajustes:	0	0
Total:	**175.011**	**118.600**

VAF

Saídas:	640.009	*Outras entradas:*	0
Entradas:	4.606	**VAF**	635.403

Total Operações	***ENTRADAS***	***SAIDAS***
Compras/Vendas:	694	640.008
Transferências:	0	0
Devolução:	0	0
Energia Elétrica + Comunicação:	0	0
Transporte:	0	0
Outros:	178.923	118.601
Total:	**179.617**	**758.609**

Autuações Fiscais:	0	0
Ajuste de transferência:	0	0

Transporte tomado:		0
Cooperativas:		0
Produtos Agropecuários:	0	
Geração de Energia Elétrica:	0	

Mudança Município:

FLS.: 47
PROC.: 1296/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais *Impresso em: 17/05/2019 14:00:38*

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

GI

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**

Município: FORMIGA

ENTRADAS

UF	Valor contábil	Base de cálculo	Outras	ST Petróleo	ST Outros
ES	15	0	15	0	0
GO	1.400	0	1.400	0	0
SP	3.691	0	3.691	0	0
Total	5.106	0	5.106	0	0

SAÍDAS

	Valor Contábil		Base de Cálculo			
UF	Contribuinte	N. contribuinte	Contribuinte	N. Contribuinte	Outras	ICMS p/ ST
GO	1.401	0	0	0	1.401	0
Total	1.401	0	0	0	1.401	0

FLS.: 48
PROC.: 1395/19
DATA: 09 / 06 / 19
ASS.:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais Impresso em: 17/05/2019 14:00:38

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

DAMEF - SAIDAS

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**

Município: FORMIGA

Saidas para o estado (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	640.008	0	0	640.008
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	117.200	0	0	117.200
Subtotal	757.208	0	0	757.208

Transporte Tomado	0

Saidas para outros estados (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	0	0	0	0
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	1.401	0	0	1.401
Subtotal	1.401	0	0	1.401

Saidas para o exterior (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0

Total:	758.609	0	0	758.609

Autuações fiscais	0
Cooperativas	0
Ajuste de transferências	0

FLS.: 49
PROC.: 1995 / 19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — Impresso em: 17/05/2019 14:00:38

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

VALOR ADICIONAL FISCAL - VAF

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**
Município: FORMIGA

EXCLUSÕES

	ENTRADAS (R$)	SAÍDAS (R$)
Parcela ICMS retida por substituição tributária:	0	0
Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS:	0	0
Energia elétrica/comunicação:	0	
Transportes (parcela não utilizada):	0	
Subcontratação de serviços de transporte:	0	
Transp. iniciados outros países / UF / municipal /		0
Ativo imobilizado:	0	0
Material de uso e consumo:	13.157	0
Outras:	161.854	118.600
Ajustes:	0	0
Total:	**175.011**	**118.600**

VAF

Saídas:	640.009	*Outras entradas:*	0
Entradas:	4.606	**VAF**	635.403

Total Operações	***ENTRADAS***	***SAIDAS***
Compras/Vendas:	694	640.008
Transferências:	0	0
Devolução:	0	0
Energia Elétrica + Comunicação:	0	0
Transporte:	0	0
Outros:	178.923	118.601
Total:	**179.617**	**758.609**

Autuações Fiscais:	0	0
Ajuste de transferência:	0	0

Transporte tomado:		0
Cooperativas:		0
Produtos Agropecuários:	0	
Geração de Energia Elétrica:	0	

Mudança Município:

FLS.. 50
PROC.: 1295/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.: Wendy

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Impresso em: 17/05/2019 14:00:37

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base : 2017

DAMEF COMPLETA

Contribuinte: **0027704250051** **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**
Endereço: RUA MARIA RIBEIRO GHELLI
Nº: 585 *Complemento*
Bairro: DEL REY *CEP:* 35570000 *Agência Postal:* *Caixa Postal:*
Município: FORMIGA *UF:* MG *Telefone:* 37 33211339
Município em 31/12/2017: **FORMIGA** *UF:* MG *Período:* **01/2017 a 12/2017**
Regime: Débito/Crédito *Tipo:* Outros
Mudou município em 2017: **Não** *Substituição:* **Não** *Mudança município ano corrente:* **Não** *Baixa ano corrente:* **Não**
CNAE: 3811400 / 00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Protocolo: 201.804.544.725-1 *Entrega:* 23/05/2018 - 15:42:39

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS)

Nome: VICENTE JOSE FONSECA *Telefone:* 37 33211339
E-Mail: vifon@uai.com.br

ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS

	INICIAL(R$)	FINAL(R$)
Tributados:	9.007	3.189
Sujeitos a ST:	0	0
Isentos/Não incidência:	0	0
Outros:	0	0
Total:	**9.007**	**3.189**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL (R$)

Receita bruta:	760.282	*Outras depesas operacionais:*	0
Devoluções / abatimentos:	0	*Cor. Monetária Dem. Financeiras:*	0
Impostos:	58.531	*Lucro ou Prejuízo Operacional:*	508.638
Receita líquida:	701.751		
CMS / CPS / CSP:	0		
Lucro ou prejuízo bruto:	701.751		
Despesas operacionais:	193.117		
Outras receitas operacionais:	4		

FLS.. 51
PROC.: 1295/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — Impresso em: 17/05/2019 14:00:37

Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

DAMEF - ENTRADAS

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**

Município: FORMIGA

Entradas do estado (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	694	0	0	694
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	173.817	34	6	173.783
Subtotal	174.511	34	6	174.477

Produtos agropecuários	0
Geração de energia elétrica	0

Entradas de outros estados (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	0	0	0	0
Transferências	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	5.106	0	0	5.106
Subtotal	5.106	0	0	5.106

Entradas do exterior (R$)

	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
Compras	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0
Transportes	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0
Total:	179.617	34	6	179.583

Autuações fiscais	0
Ajuste de transferências	0

FLS.. 52
PROC.: 1295/19
DATA: 06 / 06 / 19
ASS.: Wendy

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal - Ano Base: 2017

Impresso em: 17/05/2019 14:00:38

GI

Contribuinte: **0027704250051 - ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇAO DE RESIDUO SOLIDO LTDA**
Município: FORMIGA

ENTRADAS

UF	Valor contábil	Base de cálculo	Outras	ST Petróleo	ST Outros
ES	15	0	15	0	0
GO	1.400	0	1.400	0	0
SP	3.691	0	3.691	0	0
Total	5.106	0	5.106	0	0

SAÍDAS

	Valor Contábil		Base de Cálculo			
UF	Contribuinte	N. contribuinte	Contribuinte	N. Contribuinte	Outras	ICMS p/ ST
GO	1.401	0	0	0	1.401	0
Total	1.401	0	0	0	1.401	0

FLS.: 53
PROC.: 1295/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000037 545901791905 507628050827 491960000010

EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANO CARLOS DE SOUZA		126.75362.10-9	02/05/2017	01	01		01421
2.236,86	0,00	0,00	201,31			178,94	0,00
CARLOS ALEXANDRE ALVES RAMOS		162.39073.07-6	15/01/2019	01	01		08411
1.197,60	0,00	0,00	95,80			95,80	0,00
MAURO CESAR ALVES DE SOUSA		125.34552.63-7	09/01/2017	01	05		01423
998,00	0,00	0,00	0,00			79,85	0,00

FLS.: 54
PROC.: 1995 / 15
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000037 545901791905 507628050827 491960000010

EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA		116.75002.49-0	02/06/2016	11			01210
998,00	0,00	0,00	109,78			0,00	0,00

FLS.: 55
PROC.: 1995 / 19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000037 545901791905 507628050827 491960000010

EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE — INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO		CBO / JAM
FABIO JUNIOR DA SILVA		161.76605.99-8	30/11/2018	01	01	26/04/2019	I1	08411
1.237,52	499,00	499,00	138,92			0,00		0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR								
6.667,98	499,00	499,00	545,81			354,59		0,00

FLS.: 56
PROC.: 1025119
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000037 545901791905 507628050827 491960000010

EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE — Nº DE CONTROLE: I8fRlYLrnna0000-9 — Nº ARQUIVO: I1ZzCTosgY10000-0
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 — INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350 — BAIRRO: DEL REY — CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA — UF: MG — CEP: 35570-000 — CNAE: 3811400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	4.432,46	0,00	5.669,98	499,00
11	1	998,00	0,00	998,00	0,00
TOTAIS:	5	5.430,46	0,00	6.667,98	499,00

FLS.: 57
PROC.: 10951/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000037 545901791905 507628050827 491960000010

EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE
Nº DE CONTROLE: I8fRlYLrnna0000-9
Nº ARQUIVO: I1ZzCTosgY10000-0
INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

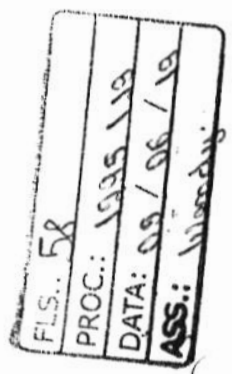
LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350
BAIRRO: DEL REY
CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA
UF: MG
CEP: 35570-000
CNAE: 3811400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	4.432,46
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	3

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
354,59	0,00	0,00	0,00	354,59



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

FLS.: 59
PROC.: 1935/19
DATA: 05/06/19
ASS.:

DATA: 03/05/2019
HORA: 15:55:16
PÁG : 0006/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: I1ZzCTosgY10000-0
EMPRESA: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE N° DE CONTROLE: I8fRlYLrnna0000-9 INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350 BAIRRO: DEL REY CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA UF: MG CEP: 35570-000 TELEFONE: 0037 3321 1339 CNAE: 3811400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.522.06	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	545.81
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELATORIO DE FATURAMENTO Emissao: 17/05/2019

Empresa: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE
Endereço: Rua JOSE LUIZ LOBATO, 350
Cidade: FORMIGA CEP.: 35570-000
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Insc.Est.: 0027704250051

Período: 01/01/2019 a 30/04/2019

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2019	115.424,10	33.200,44	0,00	148.624,54
Fevereiro	2019	86.475,10	26.553,96	0,00	113.029,06
Março	2019	122.973,60	37.001,83	0,00	159.975,43
Abril	2019	73.407,70	22.074,36	0,00	95.482,06
Totais		398.280,50	118.830,59	0,00	517.111,09

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABIL

Registro no C.R.C.: 37184

C.P.F.: 481.567.606-20

FLS.. 60
PROC.: 1295/19
DATA: 09 / 06 / 19
ASS.:

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 162
Centro - Telefax: (37) 3321-1339

RELATORIO DE FATURAMENTO Emissão: 17/05/2019

Empresa: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE
Endereço: Rua JOSE LUIZ LOBATO, 350
Cidade: FORMIGA CEP.: 35570-000
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Insc.Est.: 0027704250051

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2018	9.280,00	19.557,27	0,00	28.837,27
Fevereiro	2018	58.011,60	14.408,43	0,00	72.420,03
Março	2018	45.202,30	1.650,00	0,00	46.852,30
Abril	2018	34.736,20	14.724,72	0,00	49.460,92
Maio	2018	4.515,30	2.145,00	0,00	6.660,30
Junho	2018	0,00	4.347,80	0,00	4.347,80
Julho	2018	56.686,30	2.160,68	0,00	58.846,98
Agosto	2018	4.065,80	6.204,77	0,00	10.270,57
Setembro	2018	68.950,40	37.652,98	0,00	106.603,38
Outubro	2018	3.912,10	38.405,93	0,00	42.318,03
Novembro	2018	55.152,20	37.134,96	0,00	92.287,16
Dezembro	2018	135.074,90	36.000,00	0,00	171.074,90
Totais		475.587,10	214.392,54	0,00	689.979,64

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABIL

Registro no C.R.C.: 37184

C.P.F.: 481.567.606-20

FLS.: 61
PROC.: 1229/19
DATA: 05 / 06 / 19
ASS.:

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 162
Centro - Telefax: (37) 3321-1339

RELATORIO DE FATURAMENTO Emissao: 17/05/2019

Empresa: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE
Endereço: Rua JOSE LUIZ LOBATO, 350
Cidade: FORMIGA CEP.: 35570-000
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Insc.Est.: 0027704250051

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2017	95.036,00	0,00	0,00	95.036,00
Fevereiro	2017	98.708,00	0,00	0,00	98.708,00
Março	2017	94.198,00	18.429,40	0,00	112.627,40
Abril	2017	96.106,00	0,00	0,00	96.106,00
Maio	2017	75.358,05	0,00	0,00	75.358,05
Junho	2017	0,00	1.413,72	0,00	1.413,72
Julho	2017	65.176,75	0,00	0,00	65.176,75
Agosto	2017	69.835,45	1.996,28	0,00	71.831,73
Setembro	2017	37.261,65	2.178,99	0,00	39.440,64
Outubro	2017	0,00	40.896,79	0,00	40.896,79
Novembro	2017	0,00	15.209,04	0,00	15.209,04
Dezembro	2017	8.328,95	40.149,72	0,00	48.478,67
Totais		640.008,85	120.273,94	0,00	760.282,79

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABIL

Registro no C.R.C.: 37184

C.P.F.: 481.567.606-20

FLS.. 62
PROC.: 1295
DATA: 06 / 06 / 19
ASS.:

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 162
Centro - Telefax: (37) 3321-133

1- Luiz Fernando - Controladoria

Sr. Secretário,

Favor analisar, para fins de abertura de empresa de reciclagem.

Obrigado;

05/06/19

Pedro Antônio Lopes Gazzola
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

FLS.: 63
PROC.: 1.295/19
DATA: 14/06/19
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SECON
PARA: SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
DATA: 13/06/2019

Senhor Secretário,

A ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, com sede em Formiga/MG, pretende construir em Varginha uma unidade para armazenamento de pneus descartados e, para tal, pleiteia benefício público municipal, sob a forma de doação de uma área com aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados), servida de infraestrutura de água, energia elétrica e transporte.

A previsão é que a empresa construa no local uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados (Eco Pontos), investindo em torno de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provindos de recursos próprios e sejam gerados 03 (três) empregos indiretos.

Em atendimento à Lei Municipal nº 4.527/2006, que estabelece critérios para concessão do benefício pleiteado, foram anexados, às fls. 12 a 62, os documentos necessários para subsidiar a análise desta Secretaria Municipal de Controle Interno, sobre os quais passamos a discorrer:

1 – CONTRATO SOCIAL (fls. 12 a 19)

Conforme a primeira alteração contratual, consolidada em 28/12/2017, verifica-se que a empresa possui composição societária

FLS.: 64
PROC.: 1595/19
DATA: 14/06/19
ASS.:

de cunho familiar, o início de suas atividades se deu em **20/05/2016** por prazo indeterminado, seu capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ela está sediada à Rua José Luiz Lobato, nº 350 – Bairro Del Rey, na cidade de Formiga/MG.

2 – CARTÃO DO CNPJ (fl. 20)

Apresenta que a empresa está ativa em 02/06/2016 e sua atividade econômica principal é a coleta de resíduos sólidos.

3 – CERTIDÕES

A análise das certidões entregues encerram as seguintes conclusões:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil/Tributos Federais (fl. 31): Negativa;
- Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (fl. 32): Negativa;
- Secretaria de Finanças do Município de Formiga (fl. 33): Sem débitos pendentes;
- Regularidade do FGTS - CRF (fl. 34): Situação Regular;
- Cível de Falências e Concordata da Comarca de Formiga/TJMG (fl. 35): Nada Consta;
- Cível de Execução Cível da Comarca de Formiga/TJMG (fl. 36): Nada Consta;
- Cível da Comarca de Formiga/TJMG (fl. 37): Nada Consta;
- Poder Judiciário/Supremo Tribunal Federal (fl.38): Nada Consta;

FLS.: 65
PROC.: 1.595/19
DATA: 14/06/19
ASS.

- Poder Judiciário/Justiça do Trabalho - Débitos Trabalhistas (fl. 39): Negativa.

Também foram apresentados o Relatório de Faturamento de 2017, 2018 e 2019 (fls. 60 à 62) e a Guia de Recolhimento FGTS-GRF (fls. 40 e 41) referente à 04/2019, devidamente quitada, comprovando o recolhimento de FGTS de 03 (três) trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (fls. 54 a 59).

4 – BALANÇO PATRIMONIAL – (fls. 21 a 24)

O Balanço encerrado em 31/12/2016 indicou total de ativo e passivo no valor de R$ 198.209,87, o encerrado em 31/12/2017 indicou total de ativo e passivo no valor de R$ 256.551,29 e o Balanço Patrimonial (encerrado em 31/12/2018) com total de Ativo e Passivo no valor de R$ 356.585,27.

5 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (fl. 25 e 29)

- Ano 2017 - Aponta Lucro Líquido do Exercício no valor de R$508.637,94
- Ano 2018 - Aponta Lucro Líquido do Exercício no valor de R$251.055,39.

6 - DAMEF-VAF – (fls. 42 a 53)

A Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF/2018 apresentada pela empresa à Secretaria de Estado de Minas Gerais, relativa ao ano base 2017, apurou o total de compras no valor contábil de 179.317 e o total de vendas no valor contábil de 758.609.

FLS.: 68
PROC.: 1.205/19
DATA: 14/06/19
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Quanto ao Valor Adicionado Fiscal, apurou-se o total de vendas no valor contábil de 640.009 e o total de compras no valor contábil de 4.606.

Assim, esta Secretaria não vê óbice documental a referendar o atendimento do pleiteado pela empresa.

Contudo, recomendamos que, inicialmente, seja firmado um "Termo de Autorização de Uso", pelo período de 10 (dez) anos, resguardando os interesses da empresa, as benfeitorias a serem edificadas e a possibilidade de doação da área, ao final desse prazo.

Justificamos tal medida com o intuito de preservar o patrimônio público, bem como perenizar, tanto os interesses da comunidade quanto os da empresa, que aqui deseja desempenhar suas atividades, agregando desenvolvimento ao município.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Annabell Tavares Vilela de Souza
CRC MG 086.192/O - Contadora

Vera Lúcia de Souza Mattos
Oficial de Administração

Manoel

Fv. verificar com o Gemmen levantamento topográfico do local com brevidade. Área de 5 mil m² útil.

Fv. falar com a SEDEC.

Pedro Gazzola

17/10/18

Pedro Antônio Lopes Gazzola
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

CARTA DE INTENÇÕES

FLS.: 67
PROC.: 1295 / 19
DATA: 24 / 10 / 19
ASS.:

À

Prefeitura Municipal de Varginha-MG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Pedro Gazzola

A empresa **ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, sediada na cidade de Formiga – MG à Rua José Luiz Lobato nº 350, Bairro Del Rey, vem por meio desta manifestar sua intenção em participar do processo de cessão de uso para utilização de terreno no distrito industrial deste respeitado município, mediante motivos abaixo mencionados dos quais a empresa poderá contribuir e muito juntamente com o município na gestão de um dos principais passivos ambientais da atualidade: **" O PNEU INSERVÍVEL".**

Para conhecimento do nosso projeto em questão, segue abaixo alguns tópicos de informações que consideramos de importante relevância para esse nosso pleito junto ao Município de Varginha:

1-) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

NOME FANTASIA: EMBRADER

RUA JOSE LUIZ LOBATO Nº350 – DEL REY FORMIGA/MG CEP: 35.570-000

CNPJ nº 24.919.600/0001-16 INSC. ESTADUAL nº 002.770.425-0051

Quadro de Sócios:

*Sócio – administrador

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

RG nº MG-11.037.839 SSSP/MG

CPF nº 053.463.776-03

*Sócio – quotista

RICARDO DA COSTA PEREIRA

RG nº MG 605.628

CPF nº250.334.926-91

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.. 68
PROC.: 1295/19
DATA: 24 / 10 / 19
ASS.:

2-) DO PROJETO EM QUESTÃO.

Nosso projeto em questão, será a construção de uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, que denominamos de **ECO PONTO**.

Essa estrutura receberá os pneus inservíveis que serão depositados dentro desse galpão coberto, onde os mesmos serão cortados através de 02 cortadores nas posições vertical e horizontal e destalonados por 01 destalonador, sendo acomodados neste recinto, até que sejam levados a nossa planta industrial em Formiga – MG, para que sejam triturados e encaminhados para destruição térmica na indústria cimenteira.

3-) ÁREA TOTAL NECESSÁRIA:

Para atender as necessidades estruturais, necessitamos de 5.000 m2 de área útil, servida de infraestrutura de água, energia e acesso.

4-) INVESTIMENTO:

O investimento total será em torno de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), realizados com recursos próprios.

5-) NÚMERO DE EMPREGADOS:

O empreendimento terá 3 (três) funcionários diretos e 3 (três) indiretos

Esse empreendimento, proporcionará um excelente ganho ambiental para Varginha e região, que tem uma população estimada em 800 mil pessoas. A Embrader dará a correta destinação para os pneus inservíveis que levam 600 anos para decompor-se no meio ambiente e são os principais vetores de doenças como dengue, malária,etc

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETOR EMBRADER

E-mail: diretoria@embrader.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

FLS.. 69
PROC.: 1295 | 19
DATA: 24 / 10 / 19
ASS.:

1. Título:
Memorial para cessão de uso de área.

2. Interessado:
Empresa Embader.

3. Proprietário:
Prefeitura do Município de Varginha.

4. Localização:
Rua Helcio Rezende Ribeiro – Condominio Industrial Miguel de Luca.

5. Área:
8.722,10 m².

6. Perímetro:
477,74 m.

7. Descrição:
A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro, a 48,11 metros do muro de divisa do lote da empresa Embaplax, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2** no ângulo interno de **121°49'39"**, na extensão de **119,19** m;

Do vértice **2** segue em curva até o vértice **3** no ângulo interno de **95°41'08"**, na extensão de **122,09** m;

Do vértice **3** segue até o vértice **4** no ângulo interno de **72°06'56"**, na extensão de **168,23** m;

Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, no ângulo interno de **70°09'24"**, na extensão de **68,23** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **8.722,10 m²** e um perímetro de **477,74 m**.

8. Confrontações:
Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;

Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por linha de divisa, confrontando com Área de Preservação Permanente da Prefeitura do Município de Varginha;

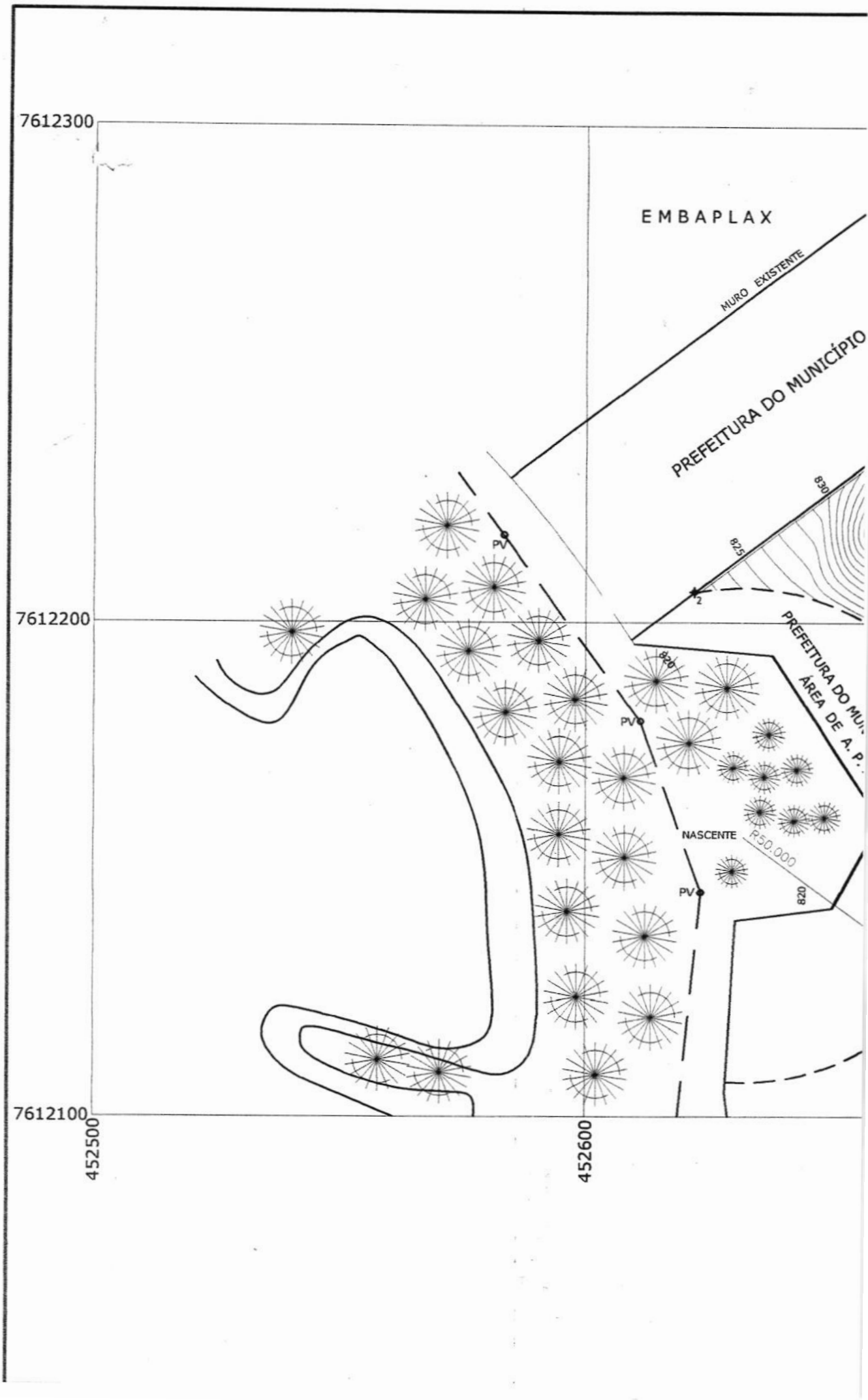
Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;

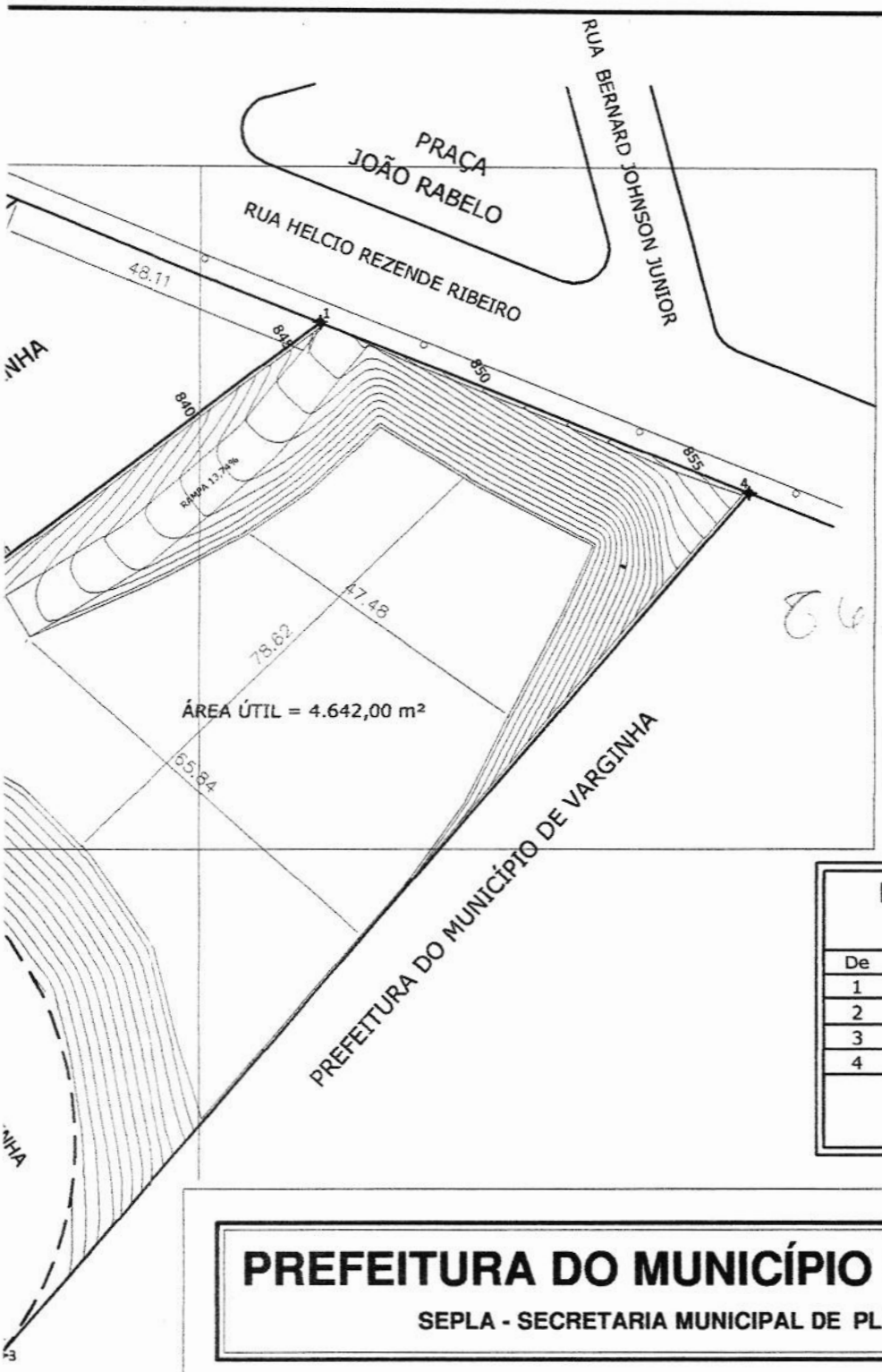
Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se pelo bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro.

9. Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 24 de outubro de 2019.

Métrica TopoEVN 6.9.5.51 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.9.5.51® 2013


7612300
7612200
7612100
452500
452600
EMBAPLAX
MURO EXISTENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DO MU
ÁREA DE A. P.
830
825
820
PV
NASCENTE
R50.000



FLS.: 70
PROC.: 1295/19
DATA: 24/10/19
ASS.:

8664 03
125
20640

ROTEIRO PERIMÉTRICO ÁREA "B"			
De	Para	Âng. Int.	Distância
1	2	121°49'39"	119,19 m
2	3	95°41'08"	122,09 m
3	4	72°06'56"	168,23 m
4	1	70°09'24"	68,23 m
Área: 8.722,10 m²			
Perímetro: 477,74 m			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ENDEREÇO: **RUA HELCIO REZENDE RIBEIRO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA**	DATA: **24/10/2019**
	DESENHO: **JENNER**
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**	ARQUIVO: **CESSÃO DE USO EMBRADER**
AUTOR DO LEVANTAMENTO: **EQUIPE TOPOGRAFIA SEPLA**	MAPOTECA: **CESSÃO DE USO**
TÍTULO: **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**	ESCALA: **1/1000**
PRANCHA: **ÚNICA**	CONTEÚDO DA PRANCHA: **LEVANTAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EMPRESA EMBRADER**

FLS. 71
PROC. 1995-19
DATA: 17-12-19
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A empresa Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda., conhecida como EMBRADER, iniciou suas atividades em 2016 na cidade de Formiga/MG e desde então vem realizando importante função ambiental com a coleta de resíduos, em especial os pneus.

A empresa possui interesse em construir em Varginha um ECO PONTO, ou seja, uma área com estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, onde estes serão cortados, destalonados e acomodados até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG onde serão destruídos.

Para o Município de Varginha será de suma importância a instalação deste ECO PONTO já que o descarte de pneus inservíveis é um problema municipal, sendo objeto, inclusive, de questionamentos pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Importante ressaltar que os pneus inservíveis levam 600 (seiscentos) anos para se decompor no meio ambiente e são os principais vetores de doenças como dengue, malária,

FLS.: 72
PROC.: 1295-19
DATA: 17-12-19
ASS.: miquele

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

etc, sendo que sua correta destinação é um bem ambiental e de saúde pública imensurável e de interesse público inquestionável.

Ademais, a construção de uma unidade da empresa no Município de Varginha será responsável pela geração de no mínimo 3 (três) empregos diretos e 3 (três) indiretos.

Desta maneira, estando a Administração Municipal em busca constante de medidas de proteção ambiental e de saúde pública, bem como de geração de empregos e renda é que solicitamos a APROVAÇÃO UNÂNIME dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o REGIME DE URGÊNCIA previsto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ante os fundamentos de nossa iniciativa, estando à disposição para informações adicionais que se façam necessárias e contando com o respaldo dos nobres Edis à proposta, apresentando cordiais saudações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.: 73
PROC.: 1295-19
DATA: 17/12/19
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

(SIMPLES MINUTA)

PROJETO LEI Nº...../2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Varginha, direito real de uso resolúvel à empresa **Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede à Rua José Luiz Lobato, nº. 350, Bairro Del Rey, Formiga, Estado de Minas Gerais, de área de terreno com **8.722,10² (oito mil setecentos e vinte e dois metros quadrados)** localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha – MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Varginha, com as seguintes medidas e confrontações:

vírgula dez

Descrição da Área: *A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro, a 48,11*

metros do muro de divisa do lote da empresa Embaplax, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 121°49'39", na extensão de 119,19 m;

Do vértice 2 segue em curva até o vértice 3 no ângulo interno de 95°41'08", na extensão de 122,09 m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 72°06'56", na extensão de 168,23 m;

Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, no ângulo interno de 70°09'24", na extensão de 68,23 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.722,10 m² e um perímetro de 477,74 m.

Confrontações: *Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;*

Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por linha de divisa, confrontando com Área de Preservação Permanente da Prefeitura do Município de Varginha;

Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;

Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se pelo bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro."

§ 1º A área de terreno descrita no *caput* deste artigo, com as delimitações e confrontações descritas deverão ser transcritas no respectivo contrato/termo de concessão de direito real de uso, cujas despesas, inclusive de registro, correrão por conta exclusiva da entidade cessionária.

§ 2º Destina-se a área ora concedida à construção de estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, denominada ECO PONTO, onde os pneus inservíveis serão cortados, destalonados e acomodados até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG onde serão destruídos.

§ 3º A concessão de uso, ora autorizada, se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá *incontinenti* ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização:

I – ao término do prazo da concessão;

II – se o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstas no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo deixar de sê-lo;

III – se descumpridas as disposições desta Lei;

IV – se ocorrer a extinção da cessionária a qualquer título;

V – se descumprir as hipóteses descritas nos artigos 3º e 6º desta Lei.

Art. 3º A cessionária não poderá dar em garantia real ou fidejussória, alienar, transacionar, dar em dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio jurídico, inclusive locação, comodato, cessão ou empréstimo a qualquer título, sem que haja expressa concordância do Município, cuja autorização, se for o caso, se dará mediante lei específica.

Art. 4º A empresa cessionária deverá realizar todas as adequações necessárias visando enquadrar-se nas exigências legais e regulamentares para o seu efetivo funcionamento.

Art. 5º A cessionária firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 6º A empresa cessionária terá o prazo de 6 (seis) meses decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso para iniciar as obras de construção e de 18 (dezoito) meses para terminá-las a contar de seu início, e de 3 (três) meses após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades no local, prazos estes que poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 7º As benfeitorias realizadas durante todo o prazo de que trata a presente Concessão ficarão para o Município de Varginha após o prazo de concessão ou nos casos de reversão previstos na presente Lei.

Art. 8º Em razão do interesse público já especificado na presente Lei, fica dispensada a realização de concorrência para a presente concessão de direito real de uso, na forma do disposto no § 1º do artigo 144 da Lei Orgânica do Município e no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

FLS.. 77
PROC.: 1295-19
DATA: 17 / 12 / 19
ASS.: Miguelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A concessão de direito real de uso de que trata esta lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel concedido, o qual não pode ser objeto de usucapião.

Art. 10. Fica o Município de Varginha isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela cessionária ou por terceiros, em razão de quaisquer atividades desenvolvidas na área concedida.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, XXX de XXX de 2019.

De acordo

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PEDRO ANTÔNIO LOPES GAZZOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.: 1295-19
DATA: 17/12/19
ASS.: Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

O **Município de Varginha**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Vérdi Lúcio Melo, brasileiro, casado, contador e advogado, residente na Rua Iguatemi, nº 620, Bairro Santana, Varginha/MG, inscrito no CPF sob o nº. 192.371.386.87 e RG – M 6.158.276 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede à Rua José Luiz Lobato, nº. 350, Bairro Del Rey, Formiga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Bruno Rodrigues da Costa Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1981, portador do CPF MF nº. 053.463.776-03 e RG nº. MG – 11.037.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Contorno, nº 324, Bairro Santa Luzia, Condomínio Green Ville, Formiga/MG, CEP: 35.570-000, doravante denominados simplesmente **EMPRESA**,

CONSIDERANDO, que a EMPRESA, dentro do seu objetivo social de recebimento e armazenamento correto de pneus inservíveis, bem como visando a sua expansão e desenvolvimento econômico, pleiteia a implantação de uma unidade no Município de Varginha/MG.

CONSIDERANDO, o ganho ambiental para o Município com a correta destinação dos pneus inservíveis os quais levam 600 (seiscentos) anos para se decompor no meio ambiente e são os principais vetores de doenças como dengue, malária, etc.

CONSIDERANDO, que o projeto da EMPRESA envolverá um investimento global estimado de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, que proporcionará a geração de 3 (três) funcionários diretos e 3 (três) indiretos.

CONSIDERANDO, finalmente, o permanente esforço da Prefeitura de Varginha no sentido de incentivar à realização de novos investimentos, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município.

RESOLVEM ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** compromete-se, após autorização legislativa, a conceder por 10 (dez) anos direito real de uso à empresa em questão, mediante Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com Cláusula de Reversão, a área de terreno de aproximadamente **8.722,10² (oito mil setecentos e vinte e dois metros quadrados) localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha – MG**, para a implantação de uma unidade de coleta e armazenamento de pneus descartados conforme ora compromissado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **EMPRESA** deverá gerar, no mínimo, **3 (três) novos empregos diretos** no Município de Varginha.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EMPRESA** compromete-se a construir na área concedida, estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa

PROC. 1295-19
DATA 17/12/19

composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, que denominamos de ECO PONTO. Os pneus inservíveis serão cortados e destalonados, sendo acomodados no ECO PONTO de Varginha até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG onde serão destruídos.

CLÁUSULA QUARTA – A EMPRESA com observância estrita da proposta apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 1295/2019**, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da municipalidade, quanto as medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio-ambiente e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, compromete-se a iniciar as obras de construção em até **6 (seis) meses** decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a terminá-las em **18 (dezoito) meses de seu início**, e, em **3 (três) meses** após a conclusão das obras, a iniciar suas atividades no local, sob as penas da reversão do imóvel, *incontinenti*.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização: ao término do prazo da concessão; se o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstas na Cláusula Terceira, ou se a qualquer tempo deixar de sê-lo; se ocorrer a extinção da cessionária a qualquer título; se a cessionária der o imóvel cedido em garantia real ou fidejussória, alienã-lo, transacioná-lo, dá-lo em dação em pagamento, permutá-lo ou realizar qualquer outra forma de negócio jurídico, inclusive locação, comodato, cessão ou empréstimo a qualquer título, sem que haja expressa concordância do Município ou ainda se descumprir as disposições e prazo previstos neste protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - A cessionária compromete-se a prestar

informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em sua contabilidade e, ainda, compromete-se a empresa a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as penas de reversão da área cedida ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha (MG), 16 de Dezembro de 2019.

VERDI LUCIO MELO
Prefeito Municipal em exercício

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

(1) Testemunha
CPF 633295066-87

(2) Testemunha
CPF 858476236-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Projeto de Lei nº 104/19

1

Varginha, 17 de dezembro de 2019.

FLS. 82
PROC. 1295-19
DATA: 27/12/2019
ASS.: Bruna

Ofício nº 163/2019
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE [illegible] ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A empresa Eco Reciclagem [illegible] de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda, conhecida como EMBRADER, iniciou suas atividades em 2016 na cidade de Formiga/MG e, desde então, vem realizando importante função ambiental com a coleta de resíduos, em especial os pneus.

A empresa pesquisou [illegible] em Varginha um ECO PONTO, ou seja, [illegible] área com estrutura padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de [illegible] pneus descartados, onde estes serão cortados, destalonados e acomodados até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG, onde serão destruídos.

EXMO SR.
EDUARDO BENEDITO OTTONI FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Ofconcessãodireitorealuso EMBRAPER

FLS. 83
PROC.. 1295-19
DATA: 27 / 12 / 2019
ASS.: Bruna

Para o Município de Varginha será de suma importância a instalação deste ECO PONTO já que o descarte de pneus inservíveis é um problema municipal, sendo objeto, inclusive, de questionamentos pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Importante ressaltar que os pneus inservíveis levam 600 (seiscentos) anos para se decompor no meio ambiente e são os principais vetores de doenças como dengue, malária, etc, sendo que sua correta destinação é um bem ambiental e de saúde pública imensurável e de interesse público inquestionável.

Ademais, a construção de uma unidade da empresa no Município de Varginha será responsável pela geração de, no mínimo, 3 (três) empregos diretos e 3 (três) indiretos.

Desta maneira, esta[illegible] Administração Municipal em busca constante [illegible] ambiental e de saúde pública, bem como [illegible] empregos e renda é que solicitamos a A[illegible] dos nobres Edis à proposta, adotando [illegible] trâmite o REGIME DE URGÊNCIA previsto [illegible] da Lei Orgânica do Município.

Ante os fundamentos de nossa iniciativa, estando à disposição para informações adicionais que se façam necessárias e contando com o respaldo dos nobres Edis à proposta, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Melo
Prefeito Municipal, em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 84
PROC.. 1295-19
DATA: 27/12/2019
ASS.: Bruna

PROJETO DE LEI Nº ...

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

P R O V A

o Poder Executivo autorizado a conce[der], nos termos do artigo 144 da Lei Orgânica do Munic[ípio de] Varginha, direito real de uso resolúvel à empres[a] **Empre[sa de] Destinação de Resíduos Sóli[dos]**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-[..], [com sede] na Rua José Luiz Lobato, nº 350, Bairro Del[..], [no] Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, de área de terreno com [..], **setecentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados**, localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha – MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Varginha, com as seguintes medidas e confrontações:

*"**Descrição da Área:** A referida área é delimitada por um [..] descrição se inicia no vértice 1 [..] Rua Helcio Rezende Ribeiro, a [..] do muro de [..]lote da empresa Embaplax, assim [..]segue:*

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 121°49'39", na extensão de 119,19m;

Do vértice 2 segue em curva até o vértice 3 no ângulo interno de 95°41'08", na extensão de 122,09m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 72°06'56", na extensão de 168,23m;

Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, no ângulo interno de 70°09'24", na extensão de

FLS. 85
PROC.. 1295-19
DATA: 27/12/2019
ASS.: Bruna

68,23m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.722,10m² e um perímetro de 477,74m.

Confrontações: *Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;*

Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por linha de divisa, confrontando com Área de Preservação Permanente da Prefeitura do Município de Varginha;

Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;

Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se pelo bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro".

§ 1º A área de terreno descrita no *caput* deste artigo, com as delimitações e confrontações descritas, deverá [illegible] do respectivo contrato/termo de concessão de direito real de uso, cujas despesas inclusive [illegible] ão por conta exclusiva da entidade cessionária.

§ 2º [illegible] a área ora concedida à construção de estrutura [illegible] zada e estrategicamente projetada para o [illegible] azenamento de maneira correta dos pneus d[illegible] o a todos os requisitos ambientais que a atividade exi[illegible] utura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, denominada ECO PONTO, onde os pneus inservíveis serão cortados, destalonados e acondicionados até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG onde serão destruídos.

§ 3º [illegible] ssão de uso, ora autorizada [illegible] ezes, a contar da assinatura [illegible] concessão.

2º [illegible] el objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá *incontinenti* ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização:

I – ao término do prazo da concessão;

II – se o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstas no § 2º do artigo anterior ou se a qualquer tempo deixar de sê-lo;

III – se descumpridas as disposições desta Lei;

FLS. 86
PROC.. 1295-19
DATA: 27/12/2019
ASS.:

IV - se ocorrer a extinção da cessionária a qualquer título;

V - se descumprir as hipóteses descritas nos artigos 3° e 6° desta Lei.

Art. 3° A cessionária não poderá dar em garantia real ou fidejussória, alienar, transacionar, dar em dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio jurídico, inclusive locação, comodato, cessão ou empréstimo a qualquer título, sem que haja expressa concordância do Município, cuja autorização, se for o caso, se dará mediante Lei específica.

Art. 4° A empresa cessionária deverá realizar todas as adequações necessárias visando enquadrar-se nas exigências legais e regulamentares para o seu efetivo funcionamento.

Art. 5° A cessionária firmará junto ao Poder Executivo Municipal termo de concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 6° A empresa cessionária terá o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso para iniciar as obras de construção e de 18 (dezoito) meses para terminá-las, a contar de seu início, e de 3 (três) meses, após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades no local, prazos estes que poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 7° Os melhoramentos realizadas durante todo o período de concessão ficarão para o Município de Varginha, após o término da concessão, ou nos casos de rescisão antecipada, nos termos desta Lei.

Art. 8° Em razão do interesse público já especificado na presente Lei, fica dispensada a realização de concorrência para a presente concessão de direito real de uso, na forma do disposto no § 1° do artigo 144 da Lei Orgânica do Município e no artigo 17 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 9° A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de

FLS. 87
PROC. 1295-18
DATA: 27 / 12 / 2019
ASS.: Bruna

impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel concedido, o qual não pode ser objeto de usucapião.

Art. 10. Fica o Município de Varginha isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela cessionária ou por terceiros, em razão de quaisquer atividades desenvolvidas na área concedida.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2019.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TA... ...NTÔNIO LOPES GAZZOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ... SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO ... DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLS. 88
PROC.. 1295/19
DATA: 27 / 12 /2019
ASS.: Bruno

LEI N° 6.686

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Varginha, direito real de uso resolúvel à empresa **Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16, com sede à Rua José Luiz Lobato, n° 350, Bairro Del Rey, Formiga, Estado de Minas Gerais, de área de terreno com **8.722,10m² (oito mil, setecentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados)**, localizada na Rua Helcio Rezende Ribeiro, Condomínio Industrial Miguel de Lucca, Varginha - MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Varginha, com as seguintes medidas e confrontações:

"***Descrição da Área:*** *A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro, a 48,11 metros do muro de divisa do lote da empresa Embaplax, assinalado em planta anexa como segue:*

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 121°39'30", na extensão de 119,19m;

Do vértice 2 segue em curva até o vértice 3 no ângulo interno de 95°41'08", na extensão de 122,09m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 72°06'56", na extensão de 168,23m;

Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, no ângulo interno de 70°09'24", na extensão de 68,23m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.722,10m² e um perímetro de 477,74m.

FLS. 89
PROC. 1295-19
DATA: 27 / 12/2019
ASS. Bruno

Confrontações: *Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;*

Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por linha de divisa, confrontando com Área de Preservação Permanente da Prefeitura do Município de Varginha;

Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Prefeitura do Município de Varginha;

Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se pelo bordo da Rua Helcio Rezende Ribeiro".

§ 1° A área de terreno descrita no *caput* deste artigo, com as delimitações e confrontações descritas, deverão ser transcritas no respectivo contrato/termo de concessão de direito real de uso, cujas despesas, inclusive de registro, correrão por conta exclusiva da entidade cessionária.

§ 2° Destina-se a área ora concedida à construção de estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, denominada ECO PONTO, onde os pneus inservíveis serão cortados, destalonados e acomodados até o envio para a planta industrial na cidade de Formiga/MG onde serão destruídos.

§ 3° A concessão de uso, ora autorizada, se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 2° O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá *incontinenti* ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização:

I – ao término do prazo da concessão;

II – se o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstas no § 2° do artigo anterior ou se a qualquer tempo deixar de sê-lo;

III – se descumpridas as disposições desta Lei;

IV – se ocorrer a extinção da cessionária a qualquer título;

FLS. 90
PROC.. 1295/19
DATA: 27/12/2019
ASS.: Bruna

V - se descumprir as hipóteses descritas nos artigos 3° e 6° desta Lei.

Art. 3° A cessionária não poderá dar em garantia real ou fidejussória, alienar, transacionar, dar em dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio jurídico, inclusive locação, comodato, cessão ou empréstimo a qualquer título, sem que haja expressa concordância do Município, cuja autorização, se for o caso, se dará mediante Lei específica.

Art. 4° A empresa cessionária deverá realizar todas as adequações necessárias, visando enquadrar-se nas exigências legais e regulamentares para o seu efetivo funcionamento.

Art. 5° A cessionária firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 6° A empresa cessionária terá o prazo de 6 (seis) meses decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso para iniciar as obras de construção e de 18 (dezoito) meses para terminá-las, a contar de seu início, e de 3 (três) meses, após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades no local, prazos estes que poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 7° As benfeitorias realizadas durante todo o prazo de que trata a presente Concessão ficarão para o Município de Varginha, após o prazo de concessão, ou nos casos de reversão previstos na presente Lei.

Art. 8° Tendo em vista o interesse público já especificado na presente Lei, fica dispensada a realização de concorrência para a presente concessão de direito real de uso, na forma do disposto no § 1° do artigo 144 da Lei Orgânica do Município e no artigo 17 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 9° A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel concedido, o qual não pode ser objeto de usucapião.

FLS. 91
PROC.. 1295/19
DATA: 27 / 12 /2019
ASS.: Bruna

Art. 10. Fica o Município de Varginha isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela cessionária ou por terceiros, em razão de quaisquer atividades desenvolvidas na área concedida.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de dezembro de 2019; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PEDRO ANTÔNIO LOPES GAZZOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VARGINHA 1850 CULTO À CIÊNCIA 1881

FLS. 92
PROC.. 1295/12
DATA: 27/12/2019
ASS.: Bruna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : ***Secretaria Municipal de Administração***
PARA : ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico***
DATA : ***27/12/2019***

Senhor Secretário,

Após assinatura da Lei nº 6.686, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos S. Reis
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

REP.:
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

EMBRADER

Formiga, 03 de junho de 2020.

Exmo. Sr.

Ricardo Kiyoshi Takei

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Varginha-MG

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito-lhe a gentileza de verificar a possibilidade de prorrogação por 6(seis) meses do prazo de início de construção da unidade industrial da Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda – EMBRADER, inscrita no CNPJ nº 24.919.600/0001-16, no terreno localizado na Praça João Rabelo, nº150, bairro Santa Terezinha, município de Varginha-MG.

Ressalto que tal pleito é devido ao momento de pandemia do COVID-19 – Coronavírus que estamos passando.

No aguardo do deferimento do presente pleito, despeço-me agradecido renovando meus protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETORIA EMBRADER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n°. 1.295/2019

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para início das obras de construção

Requerente: EMBRADER

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Dr. Procurador-Geral,

Trata-se de solicitação da empresa EMBRADER de prorrogação de prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus.

O protocolo de intenções determina o início das obras em até 6 (seis) meses da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

A empresa justifica o pedido de prorrogação ante a pandemia de Covid-19.

O artigo 6º da Lei Municipal nº. 6.686/2019 autoriza a prorrogação de prazo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Desta maneira, se não houver nenhum impedimento pelo fato de se tratar de ano eleitoral, autorizo a elaboração de Decreto prorrogando o prazo de início das obras.

Varginha, 15 de junho de 2020.

Verdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

FLS:	73
PROC:	1295/19
DATA:	19/06/20
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Gabinete do Prefeito - GABIP
REF: Processo Administrativo nº 1.295/2019
Data: 17/06/2020

Vem ao exame desta Procuradoria o referido processo para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de prorrogação de prazo para início das obras de construção de unidade de coleta e armazenamento de pneus – "ECO PONTO".

Protocolo de intenções, oportunamente celebrado, determinou o início das obras, pela empresa Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos LTDA (EMBRADER), no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o que não foi cumprido.

Destarte, a empresa responsável solicita a prorrogação do prazo para início das referidas obras por 06 (meses) meses, **tendo como justificativa o período pandêmico atual, ocasionado pelo novo Coronavírus (COVID-19).**

É o que se tinha para relatar, ainda que sucintamente.

Incipientemente, cumpre ressaltar que o art. 6º, da Lei Municipal nº 6.686/2019, autoriza a prorrogação de prazo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. desde que haja justificativas fundamentadas. Veja-se, *in verbis*:

> ***Art. 6º <u>A empresa cessionária terá o prazo de 6 (seis) meses decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso para iniciar as obras de construção</u>*** *e de 18 (dezoito) meses para terminá-las, a contar de seu início, e de 3*

> *(três) meses, após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades no local,* ***prazos estes que poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.*** *(Grifos nossos).*

Ocorre que foi suscitada dúvida quanto a possível impedimento da prorrogação solicitada por se tratar de ano eleitoral nas circunscrições municipais. A esse respeito, mister trazer à tona dispositivo da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral). Veja-se, pois:

> *Art. 73. São* ***proibidas*** *aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
>
> *I -* ***ceder*** *ou usar,* ***em benefício de candidato****, partido político ou coligação,* ***bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios****, ressalvada a realização de convenção partidária; [...]*
>
> *§ 10.* ***No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública****, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006). (Grifos nossos).*

Do dispositivo acima citado conclui-se que o objetivo do legislador foi proteger a moralidade pública e assegurar a ocorrência de eleições justas, sem a concessão de privilégios ao detentor do poder, evitando que se utilize da máquina pública para angariar votos no ano eleitoral.

FLS: 7
PROC: 1295/19
DATA: 10/06/20
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Por outro lado, não obstante as vedações impostas, **destaca-se que a concessão de direito real de uso NÃO está proibida em ano eleitoral**, nem na abordagem do inciso I, acima epigrafado, o qual **visa proibir a promoção eleitoral** na concessão dos benefícios. Assim, é possível cessão e concessão de uso **desde que não seja para benefício pessoal de candidato político.**

Ademais, o instituto também não se vê como hipótese de proibição do § 10, da Lei Eleitoral, tendo em vista que a concessão de direito real de uso, previsto no artigo 1.225, do Código Civil, possui características **que não se enquadram dentro daquele conceito de distribuição gratuita. Trata-se, por sua vez, de contrato administrativo, com obrigações ao poder concedente e ao concessionário, como direito real resolúvel e para uma destinação específica. O poder público transfere ao particular a posse direta do bem, sem perder a titularidade do bem.**

Logo, conclui-se pela possibilidade de haver concessão de uso em ano eleitoral, assim como, consequentemente, de haver mera prorrogação de prazos nela estabelecido, **desde que por motivos devidamente justificados e que não seja com o fim de beneficiamento de candidato político.**

Não havendo, portanto, impedimento legal para prorrogação do prazo de início das obras de construção de unidade de coleta e armazenamento de pneus – "ECO PONTO", segue minuta de Decreto referente.

É o parecer, salvo melhor juízo, não sendo vinculativo.

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

FLS: 98
PROC: 1295/19
DATA: 18/06/20
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MINUTA DE DECRETO Nº/2020
9858

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - EMBRADER, PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE PNEUS – "ECO PONTO"

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019, a empresa cessionária Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos LTDA - EMBRADER terá o prazo de 6 (seis) meses, decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para iniciar as obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus, denominada "ECO PONTO".

CONSIDERANDO que o mesmo art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019 ainda determina que os prazos ali estipulados **poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificados.**

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER já se manifestou no processo administrativo nº 1.295/2019, à fl. 93, **justificando** a necessidade de prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras **tendo em vista o período pandêmico atual ocasionado pelo novo Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral) não traz proibições à concessão de novos prazos para cumprimento do que fora estipulado em Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, por se tratar de ano eleitoral nas circunscrições municipais, desde que haja motivo justificado e não seja o ato realizado para beneficiamento pessoal de candidato político.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto, o prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus - "ECO PONTO", pela empresa cessionária EMBRADER.

FLS: 100
PROC: 1295/19
DATA: 19/06/20
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Art. 2° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.686/2019, especialmente os que são pertinentes à reversão *incontinenti* do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, …. de …..... de 2020; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

De acordo

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Mirian Lêda Aguiar Olgado
Secretária Municipal de Administração, interina
25.06.2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 01
PROC.. 1295/2019
DATA: 02/07/2020
ASS.:

DECRETO Nº 9.858/2020

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - EMBRADER, PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE PNEUS – "ECO PONTO".

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019, a empresa cessionária Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda - EMBRADER, terá o prazo de 6 (seis) meses, decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para iniciar as obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus, denominada "ECO PONTO".

CONSIDERANDO que o mesmo art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019 ainda determina que os prazos ali estipulados **poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificados.**

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER já se manifestou no processo administrativo nº 1.295/2019, à fl. 93, **justificando** a necessidade de prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras **tendo em vista o período pandêmico atual ocasionado pelo novo Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral) não traz proibições à concessão de novos prazos para cumprimento do que fora estipulado em Contrato/Termo de Concessão de Direito Real

FLS. 102
PROC.. 1295/2019
DATA: 02/07/2020
ASS.: Foster

de Uso, por se tratar de ano eleitoral nas circunscrições municipais, desde que haja motivo justificado e não seja o ato realizado para beneficiamento pessoal de candidato político.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto, o prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus - "ECO PONTO", pela empresa cessionária EMBRADER.

Art. 2° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.686/2019, especialmente os que são pertinentes à reversão *incontinenti* do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de junho de 2020.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RICARDO KIYOSHI TAKEI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLS. 103
PROC.. 12951/2019
DATA: 02/07/2020
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : ***Secretaria Municipal de Administração***
PARA : ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico***
DATA : ***02/07/2020***

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizandra dos Santos
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

EMBRADER

FLS.: 104
PROC.: 1295/2019
DATA: 28/12/2020
ASS.:

Formiga, 16 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Prefeito da cidade de Varginha - MG

Senhor Vérdi Lucio Melo

Prezado Prefeito,

Em virtude do momento que estamos atravessando por culpa da pandemia do COVID-19 que persiste desde o início de 2020, todos os nossos planejamentos com relação aos projetos que tínhamos em andamento tiveram que ser revistos, devido a isso, não obstante, gostaríamos de solicitar nova dilação do prazo para início das obras do nosso ECO PONTO neste importante município.

É claro e notório que esse quadro de pandemia tem perdurado mais do que havia sido previsto no início da mesma e com isso, de um modo geral, as empresas ainda continuam tendo que adotar diversas medidas para atender a situação de emergência que se instaurou e isso tem um reflexo direto nas nossas atividades, seja na contenção de gastos, nas ações de proteção de sua força de trabalho, na sua rotina operacional ou mesmo na obtenção de matéria prima, enfim são reflexos que impactam diretamente nesse projeto, uma vez que além de nossas próprias ações, as empresas das quais dependemos também o fazem.

Diante disso, se faz oportuno solicitar que nos conceda um novo prazo de até 6 meses, reafirmando nosso compromisso de no decorrer do mesmo o faremos com o mesmo empenho, dedicação, na certeza de poder contribuir com o município de Varginha, proporcionando um ambiente mais sadio e valorizado.

No aguardo do deferimento do presente pleito, despeço-me agradecido renovando meus protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETORIA EMBRADER

FLS.:	105
PROC.:	1295/2019
DATA:	20/01/2021
ASS.:	

SR. ~~PREFEITO~~,

SEGUE A SOLICITAÇÃO, CONFORME INFORMADO EM REUNIÃO NO GABINETE, PARA A VOSSA ANÁLISE.

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretário Municipal de Controle Interno
28/12/20

FLS.: 106
PROC.: 1295/2019
DATA: 20/01/2021
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n°. 1.295/2019

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para início das obras de construção

Requerente: EMBRADER

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM,

Dr. Procurador-Geral,

Trata-se de nova solicitação da empresa EMBRADER de prorrogação de prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus, chamada de Eco Ponto.

A EMBRADER solicita a prorrogação por mais 6 (seis) meses, e justifica o pedido em razão da pandemia do Covid-19, que acarretou mudanças que impactaram o planejamento e a execução do projeto, conforme consta à fl. 104.

O artigo 6° da Lei Municipal n°. 6.686/2019 autoriza a prorrogação de prazo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente fundamentado.

Desta maneira, encaminho-lhe os autos para análise e manifestação quanto a viabilidade jurídica da concessão do novo prazo de 6 (seis) meses. Caso não haja qualquer impedimento, AUTORIZO a elaboração do Decreto prorrogando o prazo de início das obras.

Com a urgência possível.

Varginha, 19 de janeiro de 2021.

Verdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

FLS:	107
PROC:	1295
DATA:	27 / 01 / 21
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Gabinete do Prefeito - GABIP
REF: Processo Administrativo nº 1.295/2019
Data: 27/01/2021

Vem ao exame desta Procuradoria o referido processo para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de **nova** prorrogação de prazo para início das obras de construção de unidade de coleta e armazenamento de pneus – "ECO PONTO".

Protocolo de intenções, oportunamente celebrado, determinou o início das obras, pela empresa Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos LTDA (EMBRADER), no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o que não foi cumprido.

Em junho de 2020, a empresa solicitou a prorrogação desse prazo, por 06 (meses) meses, **tendo como justificativa o período pandêmico atual, ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19).** A prorrogação do prazo foi autorizada pelo Prefeito Municipal, entretanto, igualmente, não iniciadas as obras, com a mesma justificativa que envolve as dificuldades que o período pandêmico vem provocando, motivo pelo qual a empresa solicita nova prorrogação do prazo, por 06 (seis) meses.

Cumpre, aqui, ressaltar que o art. 6º, da Lei Municipal nº 6.686/2019, autoriza a prorrogação de prazo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, **desde que haja justificativas fundamentadas**. Veja-se, *in verbis*:

> ***Art. 6º A empresa cessionária terá o prazo de 6 (seis) meses decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso para iniciar as obras de construção*** *e de 18*

FLS:	105
PROC:	1295
DATA:	27/01/21
ASS:	Júlia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

(dezoito) meses para terminá-las, a contar de seu início, e de 3 (três) meses, após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades no local, ***prazos estes que poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.*** *(Grifos nossos).*

Isto posto, não há impedimento legal para nova prorrogação do prazo de início das obras de construção de unidade de coleta e armazenamento de pneus – "ECO PONTO", **já que apresentada justificativa ao pleito.**

Por fim, segue minuta de Decreto referente.

É o parecer, salvo melhor juízo, não sendo vinculativo.

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

AUTORIZO
Em: 03/02/21

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal de Varginha

FLS.: 109
PROC.: 1295
DATA: 27/01/21
ASS.:

DECRETO Nº 10.237 **DE** 04 **DE** fevereiro **DE 2021**

CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – EMBRADER PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE PNEUS – "ECO PONTO".

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019, a empresa cessionária Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda – EMBRADER teria o prazo de 6 (seis) meses, decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para iniciar as obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus, denominada "ECO PONTO".

CONSIDERANDO que o mesmo art. 6º da Lei Municipal nº 6.686/2019 ainda determina que os prazos ali estipulados **poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificados.**

FLS.: 110
PROC.: 1295
DATA: 27/01/21
ASS.:

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER se manifestou no Processo Administrativo nº 1.295/2019, às fls. 93, **justificando** a necessidade de prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras, **tendo em vista as dificuldades trazidas pelo período pandêmico ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER não conseguiu cumprir o prazo de prorrogação a ela concedido e se manifestou novamente no Processo Administrativo nº 1.295/2019, às fls. 104, **justificando** a necessidade de nova prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras, **tendo em vista que o período pandêmico ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19) permanece trazendo reflexos negativos à empresa.**

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto, o prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus - "ECO PONTO", pela empresa cessionária EMBRADER.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 6.686/2019, especialmente os que são pertinentes à reversão *incontinenti* do imóvel ao patrimônio público do

FLS.: 111
PROC.: 1295
DATA: 27/01/21
ASS.:

Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, ____ de _____ de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

De acordo

Marcos Antônio Batista
Secretário Municipal de Administração
03.02.2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 112
PROC. 1295/2019
DATA 15/02/21
ASS. Lorraine

DECRETO N° 10.237, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – EMBRADER PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE PNEUS – "ECO PONTO".

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6° da Lei Municipal n° 6.686/2019, a empresa cessionária Eco Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda – EMBRADER teria o prazo de 6 (seis) meses, decorridos da assinatura do Contrato/Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para iniciar as obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus, denominada "ECO PONTO".

CONSIDERANDO que o mesmo art. 6° da Lei Municipal n° 6.686/2019 ainda determina que os prazos ali estipulados **poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificados.**

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER se manifestou no Processo Administrativo n° 1.295/2019, às fls. 93, **justificando** a necessidade de prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras, **tendo em vista as dificuldades trazidas pelo período pandêmico ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO que a empresa cessionária EMBRADER não conseguiu cumprir o prazo de prorrogação a ela concedido e se manifestou novamente no Processo Administrativo n° 1.295/2019, às fls. 104, **justificando** a necessidade de nova prorrogação por mais 6 (meses) para o início das obras, **tendo em vista que o período pandêmico ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19) permanece trazendo reflexos negativos à empresa.**

FLS. 113
PROC. 1295/2019
DATA: 15/02/21
ASS.: Lorraine

D E C R E T A :

Art. 1° Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto, o prazo para início das obras de construção da unidade de coleta e armazenamento de pneus - "ECO PONTO" pela empresa cessionária EMBRADER.

Art. 2° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.686/2019, especialmente os que são pertinentes à reversão *incontinenti* do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de fevereiro de 2021.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RENATO SÉRGIO PEREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JULIANO CORNÉLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLS. 114
PROC. 1299/2009
DATA: 15/02/21
ASS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : ***Secretaria Municipal de Administração***
PARA : ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico***
DATA : ***15.02.2021***

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo, para as providências necessárias. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos Santos Reis
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de despacho

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para: Arquivo Geral
Data: 16/02/2021

Prezado,

Conforme consta no Processo Administrativo n° 1295/2019 (fls.112 e 113), a solicitação de prorrogação de ínicio das obras da Embrader- Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos foi atendida por meio do decreto n° 10.237/2021.
Desse modo, peço o arquivamento do processo.

Desde já coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Juliano Cornélio
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Juliano Cornélio
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 116
PROC.: 1299/2019
19 08 21

Ofício nº 012-2021

Formiga (MG), 12 de agosto de 2021.

Exmo. Senhor

Juliano Cornélio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Varginha

Assunto: Alteração do artigo 2º Da Lei Nº 6.686.

Prezado Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza de ser verificada a possiblidade de alteração do artigo 2º da Lei Nº 6.686, que trata da cessão de área para implantação das atividades da Embrader neste respeitado município.

Tal pleito baseia-se no fato de que em razão do momento que o mundo vive em decorrência da pandemia, fomos obrigados a repensar nossos investimentos em expansão, priorizando realizá-los em áreas cujo objeto seja doação definitiva após 10 anos de atividade.

No presente caso, a Lei nº 6.686 trata de cessão e para tanto, solicitamos que seja alterado o referido artigo para doação definitiva após 10 anos de atividade.

Ressalto nossa intenção de continuar cooperando com este importante município na correta destinação do pneu inservível dentro da chamada logística reversa.

No aguardo do retorno para que possamos dar seguimento às tratativas necessárias para tal, despedimo-nos agradecidos renovando nossos protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Bruno da Costa Pereira

Diretor Geral

19 08 21

Mauro César Alves de Sousa

Relações Públicas

SR. SECRETÁRIO,

FAVOR ANALISAR O PEDIDO (fl 116) DA EMPRESA SUPRA REFERENCIADO NO PRESENTE ADM.

ATENCIOSAMENTE.

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

19/08/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

117
1295/19
06 09 21
Bianca

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : SEMEA
PROC. : 1295/2019

Prezado Secretário,

Favor tomar as seguintes providências, o mais breve possível:

1. Justificar o fator benefício para doação da área;
2. Sendo positivo, solicitar a empresa que apresente uma nova carta de intenções, demonstrando a geração de emprego, renda, investimento, prazo de início das obras e de conclusão da mesma;

É certo que não é possível agregar a doação da área no mesmo processo de concessão, pois, o certo, é iniciar um específico.

Por fim, vale destacar que não será viável continuar com esta protelação, que já se perdura por 3 anos.

Certo de contar com vossa compreensão, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Varginha, 03 de setembro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.: 318
PROC.: 280/21
DATA: 04/10/21
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando: 280/2021
De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito- A/c Vérdi Lucio Melo
Data: 04/09/2021
Processo:1295/2019

Prezado Sr. Prefeito,

Em resposta aos questionamentos da flh 17 do processo 1295/2019 temos a informar:

1) O Município hoje é responsável pelo armazenamento de pneus inservíveis e sua destinação final, junto com a Reciclanip (Associação dos fabricantes de pneus do Brasil).

Passando a responsabilidade para a empresa Embrader, não só a destinação, mas como o recolhimento de todos os pneus inservíveis do Município, será de responsabilidade da mesma, além de sua destinação final. Isso tratá um grande benefício para o Meio Ambiente de Varginha, justificando por tanto a doação de área para implantação desta empresa.

2) Segue ofício 014/2021 da empresa Embrader, bem como a carta de intenções, para ser analisada por V.Sa.

Se V.Sa. me permite antes de qualquer protocolo ser assinado e enviado para a Câmara Municipal, para análise de aprovação, sugerimos uma reunião deste Gabinete e com as Secretarias afins, com a direção da Embrader.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Joadylson Barra Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

OFICIO Nº 014/21

Formiga (MG), 20 de setembro de 2021.

FLS.: 119
PROC.: 280/21
DATA: 04/10/21
ASS.:

Exmo. Senhor

Vérdi Lúcio Melo

Prefeito Municipal de Varginha

Assunto: Alteração do artigo 2º da Lei nº 6.686

Prezado Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza de ser verificado a possiblidade de alteração do artigo 2º da lei nº 6.686, que trata da cessão de área para implantação das atividades da Embrader neste respeitado município.

Tal pleito baseia-se no fato de que em razão do momento que o mundo vive em razão da pandemia, fomos obrigados a repensar nossos investimentos em expansão, priorizando realizá-los em áreas cujo objeto seja doação definitiva após 10 anos de atividade.

No presente caso, a lei 6.686 trata de cessão e para tanto, solicitamos que seja alterado o referido artigo para doação definitiva após 10 anos de atividade.

Ressaltamos nossa intenção de continuar cooperando com este importante município na correta destinação do pneu inservível dentro da chamada logística reversa, tanto que reformulamos nosso plano inicial de investimentos, quadruplicando o valor para atuais R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e também aumentamos nossa oferta de empregos diretos e indiretos.

Ademais, nosso compromisso em cooperar com este importante município no objetivo de torná-lo referência ambiental com a correta destinação do pneu inservível, continua sendo nosso pilar, tanto que já havíamos realizado a ligação de água e energia que foram danificadas e furtadas por vândalos.

Anexo segue nova Carta de Intenções e fotos do terreno cedido com o padrão de Cemig e Copasa destruídos.

No aguardo do retorno para que possamos dar seguimento às tratativas necessárias para tal, despedimo-nos agradecidos renovando nossos protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Bruno da Costa Pereira
Diretor Geral

Mauro César Alves de Sousa
Relações Públicas

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 120
PROC.: 280/21
DATA: 04/10/21
ASS.:

Formiga (MG), 20 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

Vérdi Lúcio Melo

Prefeito Municipal de Varginha-MG

CARTA DE INTENÇÕES

A empresa **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, sediada na cidade de Formiga – MG à Rua José Luiz Lobato nº 350, Bairro Del Rey, vem por meio desta manifestar sua intenção em participar de **Edital de Chamamento** e posterior **Processo Legislativo** para a doação de terreno no distrito industrial deste respeitado município, mediante motivos abaixo mencionados dos quais a empresa poderá contribuir e muito juntamente com o município na gestão de um dos principais passivos ambientais da atualidade: **" O PNEU INSERVÍVEL".**

Para conhecimento do nosso projeto em questão, segue abaixo alguns tópicos de informações que consideramos de importante relevância para esse nosso pleito junto ao Município de Varginha:

1-) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

NOME FANTASIA: EMBRADER

RUA JOSE LUIZ LOBATO Nº350 – DEL REY FORMIGA/MG CEP: 35.574-752

CNPJ nº 24.919.600/0001-16 INSC. ESTADUAL nº 002.770.425-0051

Quadro de Sócios:

*Sócio – administrador

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

RG nº MG-11.037.839 SSSP/MG

CPF nº 053.463.776-03

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

2-) DO PROJETO EM QUESTÃO.

Nosso projeto em questão, será a construção de uma estrutura física padronizada e estrategicamente projetada para o recebimento e armazenamento de maneira correta dos pneus descartados, atendendo a todos os requisitos ambientais que a atividade exige, estrutura essa composta de galpão coberto, área de manobras, totalmente fechado e de acesso restrito, que denominamos de **POSTO AVANÇADO DE COLETA, RECORTE E DESTINAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS**.

Essa estrutura receberá os pneus inservíveis que serão depositados dentro desse galpão coberto, cortados, até que sejam levados a nossa planta industrial em Formiga - MG para que sejam triturados e encaminhados para destruição térmica.

FLS.: 101
PROC.: 280/21
DATA: 04/10/21
ASS.:

3-) ÁREA TOTAL NECESSÁRIA:

Para atender as necessidades estruturais, necessitamos de uma área de aproximadamente 8.700 m2, servida de infraestrutura de água, energia e acesso.

4-) INVESTIMENTO:

O investimento total será em torno de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), realizados com recursos próprios.

5-) NÚMERO DE EMPREGADOS:

O empreendimento terá 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos.

6-) TEMPO DE EXECUÇÃO:

O tempo de execução será de 12 (doze) meses após a efetiva doação, com início das atividades imediatamente após a conclusão das obras.

Certo de parecer favorável e ansioso para que esse projeto possa se concretizar, manifesto sinceros votos de apreço e consideração.

Bruno Rodrigues da Costa Pereira

DIRETOR EMBRADER

E-mail: diretoria@embrader.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.: 122
PROC.: 1295/21
DATA: 21 10 21
ASS.:

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Controladoria
PROC. : 1295/2019

Prezado Secretário,

Versam-se os autos acerca de protocolo de intenções entre o município e a empresa ECO PONTO.

Destarte, encaminho o presente processo para a análise dos documentos acostados, bem como identificar os faltantes. Se caso houver, informar a empresa para providenciar.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Varginha, 21 de outubro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Minas Gerais
MUNICIPIO DE FORMIGA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/10/2021 10h04min

Número	Validade
9827	17/11/2021

FLS.: 123
PROC. 1295/19
DATA: 21 / 10 / 21
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 24919600000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW36CARISNYVQFN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formiga (MG), 18 de Outubro de 2021

FLS.: 124
PROC.: 1245/19
DATA: 21/10/21
ASS:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.919.600/0001-16
Razão Social: ECO RECICLAGEM EMPR DEST RESID SOL LTDA
Endereço: RUA MARIA RIBEIRO GUELLI NO 585 / DEL REY / CONTAGEM / MG / 35570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2021 a 05/11/2021

Certificação Número: 2021100700535921604227

Informação obtida em 18/10/2021 09:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 125
PROC.: 1295/19
DATA: 21/10/21
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:26 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.
Código de controle da certidão: **6386.99AE.CA76.A884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 126
PROC.: 275/15
DATA: 21 / 10 / 21
ASS.:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/10/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/01/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002770425.00-51	CNPJ/CPF: 24.919.600/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOSE LUIZ LOBATO		NÚMERO: 350
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DEL REY	CEP: 35574752
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FORMIGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000498764621

FLS.: 127
PROC.: 1295/2019
DATA: 25/10/2021
ASS.:

Prefeitura do Município de Varginha
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva - Varginha/MG

Ofício nº 129/2021-SECON

Varginha, 25 de outubro de 2021.

Ao
Senhor Ricardo Kiyoshi Takei
Supervisor do Serviço de Desenvolvimento de Negócios

Assunto: **P.A. 1295/2019 - Doação de área à Embrader**

Prezado servidor,

Solicito a gentileza de tomar as providências necessárias, conforme despacho do Sr Prefeito Municipal, constante à folha nº 122 do processo nº 1295/2019, tendo em vista que Vossa Senhoria é o responsável da SECON por esses temas.

Atenciosamente,

Leandro Rabêlo Acayaba de Rezende
Secretário Municipal de Controle Interno

RECEBIDO EM 25/10/21 AS 10:15HS

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLS 01
PROC 1295/2021
DATA 25/10/21
ASS Daniel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.919.600/0001-16 **MATRIZ**		**02/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECO RECICLAGEM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LUIZ LOBATO	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.574-752	**DEL REY**	**FORMIGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIFON@UAI.COM.BR	**(37) 3321-1339/ (37) 3321-4251**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **16:09:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS: 02
PROC: 1295/2021
DATA: 25 D 21
ASS: Daniel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121064460-1
EM 02/06/2016.

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA

Protocolo: 16/148.409-3

AH18857Q4

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD115
UD115 - MF FORMIGA

16/148.409-3

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J162698685950

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Bruno Rodrigues da Costa Pereira
Assinatura:
Telefone de Contato: 94492133

FORMIGA
Local

9 Maio 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

02/06/16
Data

Wescley Paulino Rodrigues de Aguiar
Agente de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG - Mat.: 1255915-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210644601 em 02/06/2016 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 161484093 - 23/05/2016. Autenticação: D4CC6E8DA6A2777D43516A9E61BE22FCD9EEE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/148.409-3 e o código de segurança MaIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 03
PROC.: 1295/2021
DATA: 25/10/21
ASS.: David



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210644601 em 02/06/2016 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 161484093 - 23/05/2016. Autenticação: D4CC6E8DA6A2777D43516A9E61BE22FCD9EEE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/148.409-3 e o código de segurança MaIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

04
1295/2021
25 10 21
Daniel

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA

1. BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Solteiro, data de nascimento 15/09/1981, nº do CPF 053.463.776-03, documento de identidade MG-11.037.839, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONTORNO, número 324, CASA GREEN VILLE, bairro / distrito SANTA LUZIA, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-000 e

2. RICARDO DA COSTA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 250.334.926-91, documento de identidade M-605.628, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONTORNO, número 324, COND GREEN VILLE, bairro / distrito SANTA LUZIA, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ECO RECICLAGEM.

Cláusula Segunda - O objeto social será COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, EMISSAO DE LAUDOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E RECUPERACAO DE BORRACHA, COMO PNEUS USADOS PARA PRODUCAO DE MATERIA PRIMA SECUNDARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARIA RIBEIRO GHELLI, número 585, bairro / distrito DEL REY, município FORMIGA - MG, CEP 35.570-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	33.500	33.500,00
RICARDO DA COSTA PEREIRA	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210644601 em 02/06/2016 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 161484093 - 23/05/2016. Autenticação: D4CC8E8DA6A2777D43516A9E61BE22FCD9EEE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/148.409-3 e o código de segurança MaIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS. 05
PROCESSO 1295/2021
DATA 25 10 21
ASS.

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de FORMIGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

1° OFICIO

FORMIGA, 9 de Maio de 2016.

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio/Administrador

1° OFICIO

RICARDO DA COSTA PEREIRA
Sócio

MARILZA EULALIA PINHEIRO
OAB/MG:105743

Marilza Eulália Pinheiro
OAB/MG 105.743

MÓDULO INTEGRADOR: 10 J162698585950 MG61847802

2/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210644601 em 02/06/2016 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 161484093 - 23/05/2016. Autenticação: D4CC6E8DA8A2777D43516A9E61BE22FCD9EEE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/148.409-3 e o código de segurança MaIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FLS. 06
PROC. 1253/2021
DATA 25 10 21
ASS.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210644601 em 02/06/2016 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 161484093 - 23/05/2016. Autenticação: D4CC6E8DA6A2777D43516A9E61BE22FCD9EEE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/148.409-3 e o código de segurança MaIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 07
PROC: 1293/2021
DATA: 25 / 10 / 21
ASS: Daniel

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210644601	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173241713424

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORMIGA
Local

28 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 08
PROC. 1795/2021
DATA 25 10 21
ASS. Daniel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/582.649-8	J173241713424	28/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 09
PROC: 795/2021
DATA: 25/10/21
Daniel

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA MARIA RIBEIRO GHELLI nr. 585
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, brasileiro,solteiro, empresário, data de nascimento 15.09.1981, residente nesta cidade de Formiga-MG a Rua Contorno nr. 324 bairro Santa Luzia, condomínio greem Ville, CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nr. 053.463.776-03, CI nr. MG-11.037.839 exp. SSP MG ;

2. RICARDO DA COSTA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado no regime de comunhão parcial de Bens, nº do CPF 250.334.926-91, documento de identidade M-605.628, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua do contorno n.r 324 bairro Santa Luzia, condomínio Green Ville, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-000, únicos componentes da sociedade limitada, denominada, ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA , com sede nesta cidade de Formiga - MG a Rua Maria Ribeiro Ghelli n.r 585 bairro Del Rey, CEP 35.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 24.919.600/0001-16 devidamente registrada na JUCEMG sob nº. 31210644601 em 02.06.2016 resolvem alterar o contrato primitivo mediante as seguintes clausulas e condições abaixo:

A) O Endereço que antes era na Rua Maria Ribeiro Ghelli nr. 585 bairro Del Rey, Municipio de Formiga-MG CEP 35570-000, passa nesta data para Rua José Luiz Lobato nr, 350 bairro Del Rey, nesta cidade de Formiga-MG CEP 35.570-000,

B) A vista das modificaçoes ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua José Luiz Lobato nr. 350 bairro Del Rey , município de Formiga-MG CEP 35.570-000.

Cláusula Segunda- O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00, já integralizadas, em moeda corrente do País,na constituição da empresa, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	33.500	33.500,00
RICARDO DA COSTA PEREIRA	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDO
Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e
segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 10
PROC.: 1795/2021
DATA 25 10 21
ASS.: Daniel

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

Cláusula Terceira- O objeto é atividade de Coleta de Resíduos não Perigosos, Emissão de Laudos, Fabricação de artefatos de borracha e recuperação de borracha, como Pneus usados para Produção de Matéria Prima secundária.

Cláusula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 20.05.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regularmente na forma da lei.

Cláusula oitava- A administração da sociedade cabe ao sócio BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Cláusula nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resulto econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima segunda- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA. Nire 31210644601 e protocolo 175626498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 11
PROC: 1795/1011
DATA: 25 / 10 21
ASS.: Daniel

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima quarta – Fica eleito o foro de FORMIGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, eletronicamente.

FORMIGA-MG 14 De novembro de 2017

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador

RICARDO DA COSTA PEREIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 26/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 12
PROC.: 1295/2021
DATA: 25 / 10 21
ASS.: Daniel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/582.649-8	J173241713424	28/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175828498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

FLS.: 13
PROC.: 1295/2021
DATA: 25 / 10 / 21
ASS.: Daniel

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, de nire 3121064460-1 e protocolado sob o número 17/582.649-8 em 28/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6483406, em 29/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acessa http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 14
PROC: 1295/2021
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6483406 em 29/01/2018 da Empresa ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 175826498 - 28/12/2017. Autenticação: 99EDFF9EE483EEE15ED1735D568F48640AF57E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/582.649-8 e o código de segurança H6Rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 15
PROC.: 1295/2021
DATA: 25/10/21
ASS.: Daniel

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210644601	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001012947

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORMIGA
Local

22 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ (Data)
_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ (Data)

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROC: 1295/2021
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/784.056-3	MGP2001012947	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 17
PROC: 1205/2021
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.570-000

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL PARA TRANSFERENCIA DE QUOTAS AO SOCIO REMANESCENTE

ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA

1. **BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado regime separação total de bens, empresário, data de nascimento 15.09.1981, residente nesta cidade de Formiga-MG a Rua Cristovão Soraggi nr 70 bairro Santa Luzia, cep 35.570-643, inscrito no CPF sob nr. 053.463.776-03, CI nr. MG-11.037.839 exp. SSP MG ; **denominado REMANECENTE;**

2. **RICARDO DA COSTA PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado no regime de comunhão parcial de Bens, nº do CPF 250.334.926-91, documento de identidade M-605.628, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Fidelis Marinho da Costa NR 100 CONDOMINIO GREN VILLE bairro Santa Luzia, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-640, **denominado CEDENTE;**

Únicos componentes da sociedade limitada, denominada, ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA , com sede nesta cidade de Formiga - MG a Rua JOSE LUIZ LOBATO nr. 350 bairro del rey , CEP 35.574-752, inscrita no CNPJ sob nº. 24.919.600/0001-16 devidamente registrada na JUCEMG sob nº. 31210644601 em 02.06.2016 e ultima alteração sob nr. 6483406 em 29.01.2018 resolvem alterar o contrato primitivo mediante as seguintes clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio RICARDO DA COSTA PEREIRA , não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) representando por 50.000(cinquenta mil) quotas de valor unitário R$ 1,00, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 19
PROC: 1235/2021
DATA 25/10/21
ASS: Daniel

EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.574-752

- BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA.... 50.000 quotas... r$50.000,00
- TOTAL 50.000 r$50.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLAUSULA 4ª – O endereço que antes era na Rua José Luiz Lobato nr. 350 bairro Del Rey , município de Formiga-MG CEP 35.570-000., passa nesta data para RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350 BAIRRO DEL REY, neste município de Formiga-MG, CEP 35.574-752;

CLAUSULA 5ª- A DENOMINAÇÃO SOCIAL que antes era, ECO RECICLAGEM EMPRESA DE DESTINAÇÃO DE RESIDOS SOLIDOS LTDA, passa nesta data para EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇAO DE RESIDUOS LTDA;

CLAUSULA 6ª- CONSOLIDAÇÃO:

A vista das modificações, consolida-se o contrato social nos termos da redação abaixo:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua José Luiz Lobato nr. 350 bairro Del Rey , município de Formiga-MG CEP 35.574-752.

Cláusula Segunda- O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00, já integralizadas, em moeda corrente do País, na constituição da empresa, pelos sócios:

- BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA.... 50.000 quotas... r$50.000,00
- TOTAL 50.000 r$50.000,00

Cláusula Terceira- O objeto é atividade de Coleta de Resíduos não Perigosos, Emissão de Laudos, Fabricação de artefatos de borracha e recuperação de borracha, como Pneus usados para Produção de Matéria Prima secundária.

Cláusula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 20.05.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

FLS: 19
PROC: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regularmente na forma da lei.

Cláusula oitava- A administração da sociedade cabe ao sócio BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Cláusula nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resulto econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima segunda- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

20
1295/2015
25 10 21
Daniel

EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
RUA JOSE LUIZ LOBATO nr. 350
BAIRRO DEL REY
FORMIGA-MG
CEP 35.574-752

Cláusula Décima quarta – Fica eleito o foro de FORMIGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, eletronicamente.

FORMIGA-MG 11 DE DEZEMBRO 2020

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador

RICARDO DA COSTA PEREIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS: 21
PROC: 1293/2019
DATA: 25 / 10 / 21
ASS: Daniel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/784.056-3	MGP2001012947	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

FLS: 22
PROC: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, de NIRE 3121064460-1 e protocolado sob o número 20/784.056-3 em 22/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8151200, em 28/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
250.334.926-91	RICARDO DA COSTA PEREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2020, às 08:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/784.056-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1295/2019
DAT 25 10 21
ASS Daniel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8151200 em 28/12/2020 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 207840563 - 22/12/2020. Autenticação: AF98D2A322BDA69D54513F36BFBCFE536D1E2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/784.056-3 e o código de segurança 5J7v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16
Balanço encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**356.585,27D**
ATIVO CIRCULANTE	**343.098,60D**
DISPONÍVEL	**31.629,30D**
CAIXA	**14.930,68D**
CAIXA GERAL	14.930,68D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**16.698,62D**
SICOOB CONTA 4.988-3	16.698,62D
CLIENTES	**166.132,30D**
DUPLICATAS A RECEBER	**166.132,30D**
CIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA-CCA	166.132,30D
OUTROS CRÉDITOS	**337,00D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**337,00D**
ELETRICA PV FORMIGA EIRELI	337,00D
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
COMPENSACAO ATIVA	**145.000,00D**
ENTRADA EM COMODATO	145.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**13.486,67D**
IMOBILIZADO	**11.636,67D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**12.000,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**363,33C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	363,33C
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**356.585,27C**
PASSIVO CIRCULANTE	**215.939,39C**
FORNECEDORES	**41.328,22C**
FORNECEDORES	**41.328,22C**
FOXFER FERRO E ACO LTDA	1.125,18C
BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME	242,40C
HARASO COM DE TRAT PECAS LTDA	230,60C
RENTSERV COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVE	6.000,00C
WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA	355,62C
LUBRIARCOS LTDA	2.301,85C
CETEC CONSTRUÇOES ELETROTECNICAS LTDA	28.860,57C
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA	2.212,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**22.205,49C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**22.205,49C**
ISS A RECOLHER	1.800,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.711,20C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.325,62C
PIS A RECOLHER	1.111,99C
COFINS A RECOLHER	5.132,25C
ISS RETIDO A RECOLHER	599,70C
INSS RETIDO A RECOLHER	524,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**7.405,68C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.738,38C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.889,32C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.667,30C**

FLS.: 24
PROC.: 1295/2019
DATA: 25.10.21
ASS: Daniel

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Telefa...

PROC. 1295/2019 Folha: 0002
DATA 25/10/21
ASS: Daniel

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSS A RECOLHER	2.168,81C
FGTS A RECOLHER	476,21C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	22,28C
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
COMPENSACAO PASSIVA	**145.000,00C**
RETORNO EM COMODATO	145.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**140.645,88C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**90.645,88C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**90.645,88C**
LUCROS ACUMULADOS	124.304,81C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.658,93D

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 083.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Telefa... (37) 3521-1...

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16
Balanço encerrado em: 31/12/2019

FLS: 26
PROC: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS:

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**929.019,98D**
ATIVO CIRCULANTE	**916.733,31D**
DISPONÍVEL	**15.009,88D**
CAIXA	**14.937,39D**
CAIXA GERAL	14.937,39D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**72,49D**
SICOOB CONTA 4.988-3	72,49D
CLIENTES	**77.634,30D**
DUPLICATAS A RECEBER	**109.746,30D**
CIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA-CCA	48.372,00D
AUTO AMERICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO	13.938,30D
EMPRESA DE CIMENTOS LIZ SA	8.588,00D
VOTORANTIM CIMENTOS S. A.	38.848,00D
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	**32.112,00C**
SICOOB CONTA 4.988-3 (OPERAÇÃO TROCA)	32.112,00C
OUTROS CRÉDITOS	**824.089,13D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**10.504,20D**
IPIRANGA PARAFUSOS LTDA ME	2.021,20D
HIDRAUTEC SP EQUIPAMENTOS LTDA	8.483,00D
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	**800.000,00D**
EMPRESTIMOS TALUBE COMERCIAL LTDA	800.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**13.584,93D**
ICMS A RECUPERAR	13.584,93D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.286,67D**
IMOBILIZADO	**10.436,67D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**12.000,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**1.563,33C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.563,33C
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**929.019,98C**
PASSIVO CIRCULANTE	**50.037,08C**
FORNECEDORES	**9.119,11C**
FORNECEDORES	**9.119,11C**
VPN SERVICOS E LOCACOES LTDA	92,00C
ALTERDATA COM. E DISTRIB. DE SISTEMAS	91,13C
HARASO COM DE TRAT PECAS LTDA	279,45C
MG ROLAMENTOS LTDA - ME	990,40C
DIVIACO FERRO E ACO LTDA	2.266,00C
ACOLIVER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	681,23C
ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENMTAIS EIRELI	300,00C
UNIWELD INDUSTRIA DE ELETRODOS LTDA	2.138,90C
MELBOR COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	2.280,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**27.464,66C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**27.464,66C**
ISS A RECOLHER	1.982,57C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	13.402,82C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.082,01C
IRRF A RECOLHER	9,87C

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João [illegible] 162
Centro - [illegible]

27
1295/2019
25 10 21
Daniel

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PIS A RECOLHER	662,65C
COFINS A RECOLHER	3.058,37C
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER	266,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**13.453,31C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**8.702,95C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.814,73C
PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**4.750,36C**
INSS A RECOLHER	3.731,39C
FGTS A RECOLHER	1.018,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**878.982,90C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**828.982,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**828.982,90C**
LUCROS ACUMULADOS	862.641,83C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.658,93D

RUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

PF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Telefax: (37) 3521-1558

mpresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** Folha: 0001
.N.P.J.: 24.919.600/0001-16
alanço encerrado em: 31/12/2020

FLS: 28
PROC: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.219.729,87D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.205.595,92D**
DISPONÍVEL	**145.235,99D**
CAIXA	**19.464,14D**
CAIXA GERAL	19.464,14D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**125.771,85D**
SICOOB CONTA 4.988-3	125.771,85D
CLIENTES	**235.182,40D**
DUPLICATAS A RECEBER	**235.182,40D**
CIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA-CCA	216.886,00D
AUTO AMERICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO	18.296,40D
OUTROS CRÉDITOS	**823.791,41D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**8.553,42D**
RODONAVES TRANSP. E ENCOMENDAS LTDA	70,42D
HIDRAUTEC SP EQUIPAMENTOS LTDA	8.483,00D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**156,76D**
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	156,76D
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	**800.000,00D**
EMPRESTIMOS TALUBE COMERCIAL LTDA	800.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**15.081,23D**
ICMS A RECUPERAR	15.081,23D
COMPENSACAO ATIVA	**1.386,12D**
COMPENSACAO ATIVA	**1.386,12D**
OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS	1.386,12D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.133,95D**
IMOBILIZADO	**12.283,95D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**15.170,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.170,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**2.886,05C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.886,05C
INTANGÍVEL	**1.850,00D**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**1.850,00D**
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	1.850,00D
PASSIVO	**1.219.729,87C**
PASSIVO CIRCULANTE	**125.844,43C**
FORNECEDORES	**77.804,73C**
FORNECEDORES	**77.804,73C**
ALTERDATA COM. E DISTRIB. DE SISTEMAS	97,79C
MG ROLAMENTOS LTDA - ME	1.156,50C
DIVIACO FERRO E ACO LTDA	24.749,26C
COMASO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOS ESPECIAIS LTDA	1.115,75C
ELETRICA PV FORMIGA LTDA	22,00C
ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENMTAIS EIRELI	150,00C
COFERGEL COM. IND. FERRO EM GERAL LTDA	5.446,00C
COVALUB LTDA	2.003,73C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	595,66C
HIDROESTE HIDROMECANICA E OLEODINAMICA LTDA	1.185,00C
FERRO E ACO TAKONO LTDA - MATRIZ	9.904,68C
ACOTUBO IND. E COM. LTDA	9.345,26C
MACOPEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.255,10C
LOJA ELETRICA FORMIGA LTDA ME	1.475,00C

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Telefax: (37) 3221-1[illegible]

PROC 1295/2019
DATA 25/10/21
ASS Daniel

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ANISIO EUSTAQUIO DA COSTA E CIA LTDA-ME	160,00C
INSTITUTO RAMACRISNA	16.560,00C
FRC COMERCIO DE METAIS PERFURADOS EIRELI	1.478,00C
GEBOR COMERCIAL LTDA	1.105,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**26.742,54C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**26.742,54C**
ISS A RECOLHER	914,82C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	9.492,95C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.333,15C
IRRF A RECOLHER	33,56C
PIS A RECOLHER	1.528,69C
COFINS A RECOLHER	7.055,47C
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER	383,90C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**19.911,04C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**12.621,59C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.691,54C
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**7.289,45C**
INSS A RECOLHER	5.719,78C
FGTS A RECOLHER	1.569,67C
COMPENSACAO PASSIVA	**1.386,12C**
COMPENSACAO PASSIVA	**1.386,12C**
OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS	1.386,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.093.885,44C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.043.885,44C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.043.885,44C**
LUCROS ACUMULADOS	1.077.544,37C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.658,93D

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Teófilo [illegible]

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16 Número livro: 0001

FLS: 30
PROC.: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	475.587,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	214.392,54	689.979,64
DEDUÇÕES	(10.719,61)	
(-) ISS	(20.699,39)	
(-) COFINS	(4.484,88)	(35.903,88)
(-) PIS		
		654.075,76
RECEITA LÍQUIDA		
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(371,02)	(371,02)
		653.704,74
LUCRO BRUTO		
		(378.107,43)
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS		
COMBUSTÍVEL	(4.313,66)	(4.313,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(56.528,30)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(11.448,00)	
PRÓ-LABORE	(5.291,86)	
13° SALÁRIO	(10.849,35)	
FÉRIAS	(22.666,27)	
INSS	(5.043,79)	
FGTS	(3.054,13)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.293,84)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(30.844,25)	
TAXAS DIVERSAS	(62.698,02)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(5.605,57)	
DESPESAS DIVERSAS	(84.774,55)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(363,33)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(71.265,00)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	(10,84)	
JUROS DE MORA	(56,67)	(373.793,77)
TARIFAS BANCÁRIAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	72,00	
JUROS	2.412,83	2.484,83
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	371,02	371,02
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		
		278.453,16
RESULTADO OPERACIONAL		
		278.453,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João [illegible]
Centro - Tele[illegible]

presa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

31
1295/2019
25 10 21
Daniel

OVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.344,23)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(16.053,54)	(27.397,77)
JCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		251.055,39

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João [illegible] 182
Centro - Tel: [illegible]

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0001
Número livro: 0001

FLS.: 32
PROC.: 1295/2019
DATA: 25 10 21
ASS.: Daniel

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.485.658,60	
SERVIÇOS PRESTADOS	300.785,08	1.786.443,68
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(672,00)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(358,40)	
(-) ICMS	(900,25)	
(-) ISS	(15.039,26)	
(-) COFINS	(53.562,42)	
(-) PIS	(11.605,20)	(82.137,53)
RECEITA LÍQUIDA		1.704.306,15
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(16.824,97)	(16.824,97)
LUCRO BRUTO		1.687.481,18
DESPESAS OPERACIONAIS		(336.548,45)
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(3.342,85)	
COMBUSTÍVEL	(9.596,52)	(12.939,37)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	(1.543,94)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(140.206,18)	
PRÓ-LABORE	(12.534,00)	
13° SALÁRIO	(12.642,21)	
FÉRIAS	(10.837,19)	
INSS	(52.340,87)	
FGTS	(14.323,73)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.885,86)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.991,83)	
IRRF	(3,13)	
RGIA ELÉTRICA	(65.896,01)	
ÁGUA E ESGOTO	(334,89)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.648,66)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.322,72)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(2.064,60)	
JUROS OPERAÇÃO DE TROCA DUPLICATAS	(955,07)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(78,19)	(323.609,08)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	21,00	21,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(228.426,66)	
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(1.296,85)	(229.723,51)

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37124
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37124
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor [illegible]
Centro - [illegible]

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

FLS: 33
PROC: 1295/2019
DATA: 25 / 10 / 21
ASS:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	140,09	140,09
RESULTADO OPERACIONAL		1.121.370,31
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	32.359,29	32.359,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		1.153.729,60
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(24.709,21)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(34.117,85)	(58.827,06)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.094.902,54

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor [illegible]

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** Folha: 0001
N.P.J.: 24.919.600/0001-16 Número livro: 0001

FLS.: 34
PROC.: 1293/2019
DATA: 25/10/21
ASS:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA	1.231.935,60	
VENDA DE PRODUTOS	468.383,09	1.700.318,69
SERVIÇOS PRESTADOS		
DEDUÇÕES	(1.159,65)	
(-) ICMS	(23.419,17)	
(-) ISS	(51.009,54)	
(-) COFINS	(11.052,07)	(86.640,43)
(-) PIS		
		1.613.678,26
RECEITA LÍQUIDA		
CMV	(76.858,98)	(76.858,98)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
		1.536.819,28
LUCRO BRUTO		
		(203.328,01)
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	(94,60)	
FRETES E CARRETOS	(2.390,00)	(2.484,60)
COMBUSTÍVEL		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.511,97)	
PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	(70.702,42)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(11.976,00)	
PRÓ-LABORE	(6.248,15)	
13° SALÁRIO	(3.719,72)	
FÉRIAS	(25.414,14)	
INSS	(6.250,72)	
FGTS	(998,00)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(262,32)	
TAXAS DIVERSAS	(49.854,98)	
ENERGIA ELÉTRICA	(180,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(4.039,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.200,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(6.000,00)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	(3.773,34)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(4.233,29)	
JUROS OPERAÇÃO DE TROCA DUPLICATAS	(395,09)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(84,02)	(200.843,41)
TARIFAS BANCÁRIAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(89.112,95)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(266,37)	(89.379,32)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	69.128,15	69.128,15
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		
		1.313.240,10
RESULTADO OPERACIONAL		

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Rio, 102
Centro - Teó[illegible]

Empresa: **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
C.N.P.J.: 24.919.600/0001-16

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

FLS.: 35
PROC.: 1255/2015
DATA: 25/10/21
ASS.: Danil

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		1.313.240,10
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(29.366,18)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(45.536,90)	(74.903,08)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.238.337,02

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

CPF: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABILIDADE)
Reg. no CRC - MG sob o No. 37184
CPF: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor Jo[illegible]

Sistema licenciado para VICENTE JOSE FONSECA

FLS.: 56
PROC.: 1295/2019
DATA: 27/10/21
ASS.: Daniel

NOTA EXPLICATIVA

Com relação a conta EMPRESTMOS TALUBE COMERCIAL LTDA, no valor de r$800.000,00 (oitocentos mil reais) constante no balanço da empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, no ano de 2019, venho esclarecer que a referida conta é relativa a um empréstimo, firmado entre a EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e a empresa TALUBE COMERCIAL LTDA, empresa está, do mesmo grupo econômico, sendo o sócio das empresas a mesma pessoa. Operação esta feita, conforme contrato de mútuo entre as partes.

Formiga-MG 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua Monsenhor João Ivo, 182
Centro - Telefax: (37) 3321-1349

FLS: 37
PROC: 793/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:26 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.
Código de controle da certidão: **6386.99AE.CA76.A884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS: 38
PROC: 1295/2019
DATA: 25 10 21
RSS: Daniel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/10/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/01/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002770425.00-51	CNPJ/CPF: 24.919.600/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOSE LUIZ LOBATO		NÚMERO: 350
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DEL REY	CEP: 35574752
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FORMIGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000498764621

Minas Gerais
MUNICIPIO DE FORMIGA
SECRETARIA DE FINANÇAS

FLS: 39
PROC: 1255/2021
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Data: 18/10/2021 10h04min

Número	Validade
9827	17/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 24919600000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW36CARISNYVQFN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formiga (MG), 18 de Outubro de 2021

FLS: 40
PROC: 1295/2015
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCS. DÍVIDA

Rua Silviano Brandão 121 - Sala 06 - Centro - Formiga/MG - Tel: (37)3321-2502
Edmárcio André Silva - Titular
Áurea Aparecida Silva Lisboa - Substituta
Giovanni Esequiel Fernandes - Escrevente

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 75916

Eu , Áurea Aparecida Silva Lisboa, Substituta Autorizada , do Cartório de Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento da pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos, não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - CPF/CNPJ: 24.919.600/0001-16
Rua José Luiz Lobato, 350, Del rey
Formiga/MG

Qtd: 1	Emol: R$ 34,12	Recomp: R$ 2,05	TFJ: R$ 7,30	ISS: R$ 1,71	Total: R$ 45,18

O referido é verdade e dou fé.

Formiga, 22 de outubro de 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato de Registro de Protestos de Títulos de Formiga - MG
SELO DE CONSULTA: DRN10082
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 43427827272486443
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Edmárcio André Silva - Titular
Emol.: R$ 36,17 - TFJ: R$ 7,30
Valor final: R$ 45,18 - ISS: R$ 1,71
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Áurea Aparecida Silva Lisboa - Substituta Autorizada

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

VERSO EM BRANCO

20 901 285/0001-93

Digitalizado com CamScanner

41
1295/2019
25 10 21

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.919.600/0001-16
Razão Social: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DESTINACAO R
Endereço: RUA MARIA RIBEIRO GUELLI NO 585 / DEL REY / CONTAGEM / MG / 35570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2021 a 05/11/2021

Certificação Número: 2021100700535921604227

Informação obtida em 21/10/2021 09:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 42
PROC.: 1295/2021
DATA: 25/10/21
ASS.: Daniel

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2021 às 09:22

FORMIGA, 21 de Outubro de 2021 às 09:22

Código de Autenticação: 2110-2109-2251-0358-0561

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS. 49
PROC.: 1755/2019
DATA: 25/10/21
ASS.: Daniel

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2021 às 09:15

FORMIGA, 21 de Outubro de 2021 às 09:15

Código de Autenticação: 2110-2109-1525-0699-7260

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS. 44
PROC. 1293/2015
DATA 25 10 21
ASS. Daniel

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FORMIGA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 24.919.600/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2021 às 09:18

FORMIGA, 21 de Outubro de 2021 às 09:18

Código de Autenticação: 2110-2109-1843-0009-6750

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

45
PROC 1295/2019
DATA 25 / 10 / 21
ASS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Certidão nº: 41175521/2021
Expedição: 21/10/2021, às 14:39:01
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.919.600/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000130 997701792116 007657050820 491960000010

EMPRESA: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO / JAM
ADRIANO CARLOS DE SOUZA		126.75362.10-9	02/05/2017	01	01		01421
2.451,52	0,00	0,00	211,57			196,13	0,00
AILTON SILVA SANTOS		160.30521.81-1	16/10/2020	01	04		08411
1.363,20	0,00	0,00	106,18			109,05	0,00
CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA		140.19140.46-0	17/09/2020	01	04		08411
1.319,20	0,00	0,00	102,22			105,53	0,00
FABIO JUNIOR DA SILVA		161.76605.99-8	01/08/2019	01	04		08411
1.458,25	0,00	0,00	114,74			116,66	0,00
MARCELO SILVA		163.52329.36-6	04/03/2021	01	04		08411
1.356,81	0,00	0,00	105,61			108,54	0,00
MAURO CESAR ALVES DE SOUSA		125.34552.63-7	09/01/2017	01	01		01423
1.100,00	0,00	0,00	82,50			88,01	0,00
PAULO HERNANE ROSA DE OLIVEIRA		165.51265.32-5	26/03/2021	01	04		08411
1.363,20	0,00	0,00	106,18			109,05	0,00
ROBERT FERNANDES DE JESUS		165.36741.64-2	02/12/2020	01	04		08411
1.363,20	0,00	0,00	106,18			109,05	0,00
RONALDO DA SILVA LOPES		123.98706.39-9	05/12/2019	01	01		02521
1.431,80	0,00	0,00	112,36			114,55	0,00
SILMARA MARIA PINTO		127.78538.11-0	02/09/2019	01	01		04110
2.200,00	0,00	0,00	181,50			176,00	0,00
TIAGO FRANCES		128.76291.09-8	09/10/2019	01	04		01412
2.090,00	0,00	0,00	171,60			167,20	0,00

46
1275/2019
25 10 21

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000130 997701792116 007657050820 491960000010

EMPRESA: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA		116.75002.49-0	02/06/2016	11			01210
1.100,00	0,00	0,00	121,00			0,00	0,00

49
1255/2019
25 10 21
ASS.

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
18.597,18	0,00	0,00	1.521,64	1.399,77	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000130 997701792116 007657050820 491960000010

EMPRESA: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
N° DE CONTROLE: OIMz1QVQmwV0000-1
N° ARQUIVO: JBxOUn0jrmQ0000-5
INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350 BAIRRO: DEL REY CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA UF: MG CEP: 35574-752 CNAE: 3811400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	11	17.497,18	0,00	17.497,18	0,00
11	1	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
TOTAIS:	12	18.597,18	0,00	18.597,18	0,00

48
1295/2015
25 fls 21
Daniela

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000130 997701792116 007657050820 491960000010

EMPRESA: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
N° DE CONTROLE: OIMz1QVQmwV0000-1
N° ARQUIVO: JBxOUn0jrmQ0000-5
INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350
BAIRRO: DEL REY
CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA UF: MG CEP: 35574-752
CNAE: 3811400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	17.497,18
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	11

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.399,77	0,00	0,00	0,00	1.399,77

49
1223/2019
25/10/21
Daniel

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/10/2021
HORA: 16:35:46
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA — Nº DE CONTROLE: OIMz1QVQmwV0000-1 — Nº ARQUIVO: JBxOUn0jrmQ0000-5
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 — INSCRIÇÃO: 24.919.600/0001-16 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE LUIZ LOBATO 350 — BAIRRO: DEL REY — CNAE PREPONDERANTE: 3811400
CIDADE: FORMIGA — UF: MG — CEP: 35574-752 — TELEFONE: 0037 3321 1339 — CNAE: 3811400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	6.829.56	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.521.64
SALÁRIO FAMÍLIA:	307.62	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	10.313.86
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	7

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

FLS: 50
PROC: 12655/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Email 05/10

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 04/10/2021 - 16:35:46

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA				(0037)33211339
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	17.497,18	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	24.919.600/0001-16	09/2021	07/10/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.399,77	0,00	1.399,77

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2021

858300000130 997701792116 007657050820 491960000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SICOB41010001 061021 029 0172....1.399,77 0001

Digitalizado com CamScanner

FLS.: 51
PROC.: 1225/2019
DATA: 25/10/2021
ASS.:

FLS: 52
PROC: 1295/2019
DATA: 25/06/21
ASS: Daniel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
28/06/2021 08:16

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2020**

Contribuinte: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 24.919.600/0001-16 Inscrição Estadual : 002770425.00-51

Endereço: JOSE LUIZ LOBATO

Nº: 350 Complemento:

Bairro: DEL REY CEP:35574752 Agência Postal: Caixa Postal:

Município: FORMIGA UF: MINAS GERAIS Telefone:3733211339

Tipo: Regular

CNAE: 3811-4/00

Baixa no Ano Corrente: Não

Protocolo: 202.116.658.403-2 Validado em: 28/06/2021

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES

Nome: VICENTE JOSE FONSECA Telefone: (37)3321-1339

e-mail: vifon@uai.com.br

ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS

	VALOR
INICIAL	15.783
FINAL	15.311

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL

	VALOR
RECEITA BRUTA	1.786.443
DEVOLUÇÕES / ABATIMENTOS	1.030
IMPOSTOS	139.934
RECEITA LÍQUIDA	1.645.479
CMS / CPS / CSP	16.824
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	1.628.655
DESPESAS OPERACIONAIS	566.271
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	32.520
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	1.094.904

FLS: 25
PROC: 1295/2013
DATA 25.10.21
ASS: Daniel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
28/06/2021 08:16

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2020**

DAMEF - ENTRADAS (VALOR CONTÁBIL)

	DO ESTADO	DE OUTROS	DO EXTERIOR
COMPRAS	11.047	16.600	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	1.030	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	1.231	1.895	0
OUTRAS	205.049	32.623	0
SUBTOTAL	218.357	51.118	0

	VALOR
TOTAL DAS ENTRADAS	269.475

	VALOR
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

12/05/2019
25 to 21
Daniel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
28/06/2021 08:16

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2020**

DAMEF - SAÍDAS (VALOR CONTÁBIL)

	PARA O ESTADO	PARA OUTROS ESTADOS	PARA O EXTERIOR
VENDAS	1.438.271	47.387	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	3.190	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
OUTRAS	500	1.480	0
SUBTOTAL	1.441.961	48.867	0

	VALOR
TOTAL DAS SAÍDAS	1.490.828

	VALOR
TRANSPORTE TOMADO	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
COOPERATIVAS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

VAF - EXCLUSÕES VAF

	ENTRADAS	SAÍDAS
PARCELA DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	187	0
PARCELA DO IPI QUE NÃO INT. A BASE DE CÁLC. DO ICMS	0	0
ENERGIA ELÉTRICA/COMUNICAÇÃO	0	-
TRANSPORTES (PARCELA NÃO UTILIZADA)	0	-
SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	-
TRANSP. INIC. OUTROS PAÍSES/UF/MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO	-	0
ATIVO IMOBILIZADO	1.585	0
MATERIAL DE USO E CONSUMO	232.579	0
OUTRAS	3.367	1.980
AJUSTE	0	0
EXTRAORDINÁRIAS	0	0
TOTAL DAS EXCLUSÕES	237.718	1.980

FLS: 55
PROC: 1295/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso

28/06/2021 08:16

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2020**

VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL

	VALOR
SAÍDAS	1.488.848
ENTRADAS	31.757
OUTRAS ENTRADAS	0
TOTAL DAS ENTRADAS	31.757
VAF	1.457.091

ENTRADA	VALOR	SAÍDA	VALOR
COMPRAS	27.647	VENDAS	1.485.658
TRANSFERÊNCIAS	0	TRANSFERÊNCIAS	0
DEVOLUÇÕES	1.030	DEVOLUÇÕES	3.190
ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0	ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0
TRANSPORTE	3.126	TRANSPORTE	0
OUTROS	237.672	OUTROS	1.980
TOTAL	269.475	TOTAL	1.490.828
AUTUAÇÕES FISCAIS	0	AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0	AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0
PROD. AGROPECURÁRIOS	0	TRANSPORTE TOMADO	0
GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	0	COOPERATIVAS	0

FLS.: 56
PROC.: 1295/2015
DATA: 25 to 21
ASS.: Daniel

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2020**

VAF - DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

TRANSPORTE TOMADO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

COOPERATIVAS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

RESUMO POR MUNICÍPIO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS: 57
PROC: 1293/2019
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210644601	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2173468419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

FORMIGA
Local

4 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

58
12/03/2019
25 to 21
Daniel

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.637-1	MGN2173468419	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SD
12/5/2019
25 10 21
Daniel

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sociedade limitada X

Ilmoº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, inscrito no CPF sob n.r 053.463.776-03, CI MG-11.037.839 SSP MG, da empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, com sede á Rua JOSÉ luiz Lobato nr. 350 bairro Del Rey, CEP 35.574-752, na cidade de Formiga-MG no Estado de Minas Gerais, inscrita na junta comercial do estado de Minas Gerais, sob o NIRE 312.106.446-01 de 02.06.2016, e no CNPJ sob nr. 24.919.600/0001-16, vem declarar que:

O movimento da receita bruta da empresa no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei complementar nr. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no paragrafo 4º do art. 3° da mencionada lei.

Formiga-mg 04 de junho de 2021

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS 60
PROC 1293/2015
DATA 25/06/21
ASSI Daniel

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.637-1	MGN2173468419	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

61
1235/2019
25 10 21
Daniel

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, de NIRE 3121064460-1 e protocolado sob o número 21/459.637-1 em 04/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8579970, em 07/06/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.463.776-03	BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de junho de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2021, às 14:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/459.637-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 62
PROC. 1295/2013
DATA 25/10/21
ASS. Daniel

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de junho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8579970 em 07/06/2021 da Empresa EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINACAO DE RESIDUOS LTDA, Nire 31210644601 e protocolo 214596371 - 04/06/2021. Autenticação: 642052808D2E3AFDFD625FAC8653A6C14F79EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/459.637-1 e o código de segurança MawS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

RELATÓRIO DE FATURAMENTO Emissão: 20/10/2021

Empresa: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
Endereço: Rua JOSE LUIZ LOBATO, 350
Cidade: FORMIGA CEP.: 35574-752
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Insc.Est.: 0027704250051

FLS: 63
PROC.: 1293
DATA: 25/10/21
ASS: Daniel

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2020	113.462,30	21.497,97	0,00	134.960,27
Fevereiro	2020	123.864,70	65.766,57	0,00	189.631,27
Março	2020	144.707,80	55.974,82	0,00	200.682,62
Abril	2020	67.558,00	0,00	0,00	67.558,00
Maio	2020	132.860,50	26.565,00	0,00	159.425,50
Junho	2020	104.241,50	13.351,02	0,00	117.592,52
Julho	2020	101.857,50	10.161,43	0,00	112.018,93
Agosto	2020	57.898,50	12.567,43	0,00	70.465,93
Setembro	2020	150.488,20	23.342,04	0,00	173.830,24
Outubro	2020	105.627,60	36.847,10	0,00	142.474,70
Novembro	2020	165.175,60	16.415,30	0,00	181.590,90
Dezembro	2020	216.886,00	18.296,40	0,00	235.182,40
Totais		1.484.628,20	300.785,08	0,00	1.785.413,28

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

C.P.F.: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABIL

Contador

Registro no C.R.C.: 37184

C.P.F.: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
[illegible]

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 20/10/2021

FLS.: 64
PROC.: 1295/2015
DATA 25/10/21
ASS.: Daniel

Empresa: EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA
Endereço: Rua JOSE LUIZ LOBATO, 350
Cidade: FORMIGA CEP.: 35574-752
CNPJ: 24.919.600/0001-16
Insc.Est.: 0027704250051

Período: 01/01/2021 a 30/09/2021

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2021	172.839,00	42.028,92	0,00	214.867,92
Fevereiro	2021	132.870,00	21.089,21	0,00	153.959,21
Março	2021	234.798,00	34.880,10	0,00	269.678,10
Abril	2021	272.943,90	24.287,82	0,00	297.231,72
Maio	2021	201.390,10	52.602,61	0,00	253.992,71
Junho	2021	163.218,50	56.016,60	0,00	219.235,10
Julho	2021	98.377,50	45.061,45	0,00	143.438,95
Agosto	2021	96.784,50	28.129,92	0,00	124.914,42
Setembro	2021	145.213,50	41.705,45	0,00	186.918,95
Totais		1.518.435,00	345.802,08	0,00	1.864.237,08

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

C.P.F.: 053.463.776-03

VICENTE JOSE FONSECA (VR CONTABIL

Contador

Registro no C.R.C.: 37184

C.P.F.: 481.567.606-20

Vicente José Fonseca
Contador - CRC-MG 37184
CPF 481 567 606-20
Rua [illegible], 162
Centro - Telefax: (37) [illegible]

FLS: 65
PROC: 1295/19
DATA: 27/10/21
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON

De: Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Para: Gabinete do Prefeito - GABIP
Data: 27.10.2021
Processo: 1295/2019

Assunto: Doação de área com encargos

Senhor Prefeito,

Versam os autos sobre pleito da empresa EMBRADER – EMPRESESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, já qualificada nesse processo adm. com sede na cidade Formiga - MG, quanto à doação com encargos de uma área de aproximadamente 8.700 M² para a instalação de um Eco Ponto para coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis, nesta oportunidade, coube à SECON averiguar e analisar as documentações nos termos da Lei Municipal nº 4.527/2006.

Para tanto, a solicitante, apresentou suas Demonstrações Contábeis, compreendendo o período de 2018 a 2020, como parte da documentação do processo de análise de seu pleito, conforme exigido pela Lei Municipal nº 4.527/2006.

Juntamente com as Demonstrações Contábeis anteriormente mencionadas, a empresa apresentou também uma Nota Explicativa, esclarecendo a efetivação de um empréstimo por ela realizado durante o exercício de 2019. Deste modo, seu Ativo Circulante assim se apresentou durante os três exercícios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON

BALANÇO PATRIMONIAL

	2018	2019	2020
Ativo Circulante	343.098,60	916.733,31	1.205.595,92

Com os esclarecimentos apresentados foi possível averiguar que o fator que mais impactou o aumento significativo do Ativo Circulante da solicitante no triênio de 2018 a 2020 foi o empréstimo, no montante de R$ 800.000,00, para a empresa Talube Comercial Ltda.

De conhecimento destes fatos, efetuou-se a análise das Demonstrações Contábeis da solicitante, através das quais se constatou que ela apresentou no período, Índice de Solvência Geral – ISG, que consiste na divisão do Ativo Total pelo Passivo Exigível (Circulante e Não Circulante), de 1,65 no ano de 2018; 18,57 em 2019 e 9,69 em 2020.

De posse destas Demonstrações Contábeis foi possível também analisar a Liquidez Corrente da solicitante, que consiste na divisão direta do saldo do subgrupo Ativo Circulante pelo subgrupo Passivo Circulante, ambos do Balanço Patrimonial. A Liquidez Corrente é um índice que indica a capacidade de uma entidade de quitar suas obrigações no curto prazo, o que, geralmente, é demonstrado com o resultado indicando índice acima de 1. Nesta análise averiguou-se que a solicitante, apresentou indicadores de Liquidez Corrente de 1,59 em 2018; 18,32 em 2019 e 9,58 em 2020, ressaltando-se que a doutrina majoritária considera como indicador ideal índice acima 1,5.

Ressalta-se que a melhora expressiva apresentada nos índices de Solvência Geral e de Liquidez Geral, observada nos anos de 2019 e 2020 em relação ano ano de 2018, foi decorrência do aumento significativo do Ativo Circulante da solicitante, como esclarecido anteriormente.

Por fim, através da análise da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – da solicitante, efetuou-se o cálculo da Margem Líquida, índice que mede a eficiência operacional da empresa através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida, no qual se contatou os índices de 38,38% em 2018, 76,74% em 2019 e de 64,24% em 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON

FLS.: 07
PROC.: 295/19
DATA: 27/10/21
ASS.:

Por todo exposto, após parecer do Prefeito e autorização Legislativa, bem como pautada pela Supremacia do Interesse Público quanto à geração de empregos, faturamento e investimento e estando os documentos apresentados em consonância com Lei nº 4.527/2006, não vimos impedimentos para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo K. Takei
Supervisor do Serviço de Desenvolvimento de Negócios

Ricardo João de Abreu
Contador CRC/MG 089454

De acordo,

Leandro Rabêlo Acayaba de Rezende
Secretário Municipal de Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	68
PROC.:	1295/19
DATA:	27/10/21
ASS.:	

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLA
PROC. : 1295/2019

Prezado Secretário,

Favor juntar aos autos certidões atualizadas do registro do imóvel, bem como nova avaliação.

Varginha, 26 de outubro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JÚLIO PAULO MARCELINI Nº 50 – VILA PAIVA – VARGINHA/MG – CEP. 37018-050
Fone: 3690-4076 – E-mail: lucas.souza@varginha.mg.gov.br

FLS.: 65
PROC.: 1205/21
DATA: 20/12/21
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
60.986	01F

Matrícula nº 60.986 - **Data**: 29/03/2016
Imóvel: **Gleba 3**, situado em Varginha, no Bairro Santa Terezinha, com área de 39.187,02m², e as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 45'00' cuja descrição se inicia no vértice O de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice O segue até o vértice A, de coordenada UTM E=452.673,354 m e N=7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m; Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E=452.586,375 m e N=7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m; Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E=452.609,946 m e N=7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m; Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E=452.637,991 m e N=7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m; Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E=452.660,000 m e N=7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m; Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E=452.650,129 m e N=7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m; Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E=452.630,601 m e N=7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m; Do vértice 85 segue até o vértice 86, de coordenada UTM E=452.628,465 m e N=7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87, de coordenada UTM E=452.633,941 m e N=7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m; Do vértice 87 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E=452.763,142 m e N=7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m; Finalmente do vértice 31 segue até o vértice O, (inicio da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o poligono acima descrito. Confrontações: Do vértice O ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro; Do vértice A ao vértice 8 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2; Do vértice 8 ao vértice 87 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente); Do vértice 87 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. E Comércio de Inf. Teleco. e Eletronica Lida - Matricula Nº: 44.080; Finalmente do vértice 31 ao vértice O limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225. Inscrição cadastral: 21.042.0110.000. **Proprietário**: **MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior**: Matrícula nº20.640 desta Serventia. Emol=R$17,03 AC=R$1,02 TFJ=R$5,68 VFU=R$13,73 Cad4401-6 44

3431035

FLS.: 70
PROC.: 455/15
DATA: 20/12/16
ASS.: Daniel

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo nº 179204. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 01 de abril de 2016. O Oficial, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

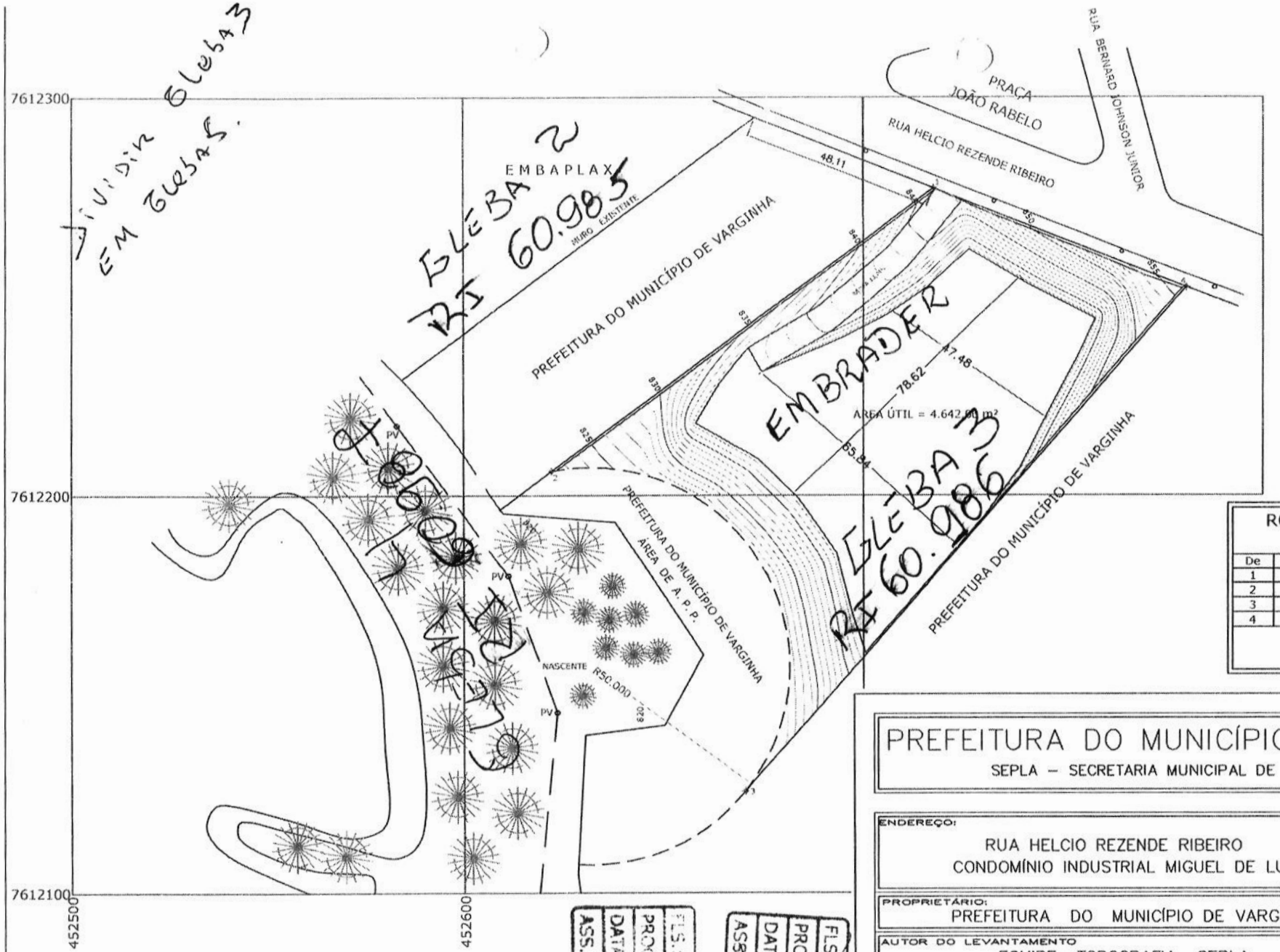
Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS - VARGINHA - MG
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BDL 28517

Selo Eletrônico nºAOP65575
Cód. Seg.: 4662-6563-1864-7754

Quantidade de Atos Praticados:1
Emol. R$15,78 - TFJ R$5,57 - Valor Final R$21,35
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86)

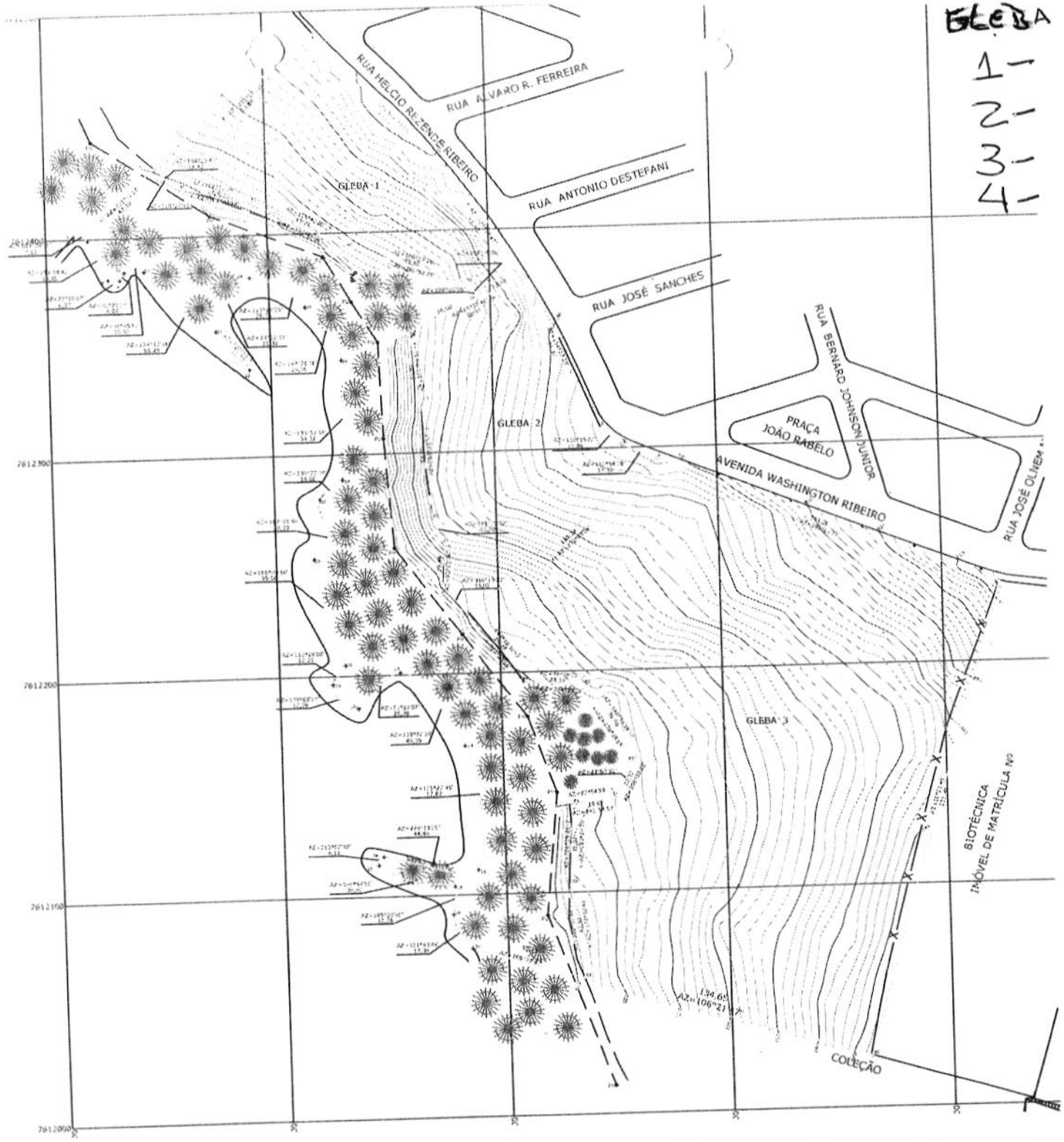


ROTEIRO PERIMÉTRICO ÁREA "B"			
De	Para	Ang. Int.	Distância
1	2	121°49'39"	119,19 m
2	3	95°41'08"	122,09 m
3	4	72°06'56"	168,23 m
4	1	70°09'24"	68,23 m
Área: 8.722,10 m²			
Perímetro: 477,74 m			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ENDEREÇO: RUA HELCIO REZENDE RIBEIRO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA	DATA: 24/10/2019
	DESENHO: JENNER
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	ARQUIVO: CESSÃO DE USO EMBRADER
AUTOR DO LEVANTAMENTO: EQUIPE TOPOGRAFIA SEPLA	MAPOTECA: CESSÃO DE USO
TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	ESCALA: 1/1000
PRANCHA: ÚNICA	CONTEÚDO DA PRANCHA: LEVANTAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EMPRESA EMBRADER



GLEBA
1-
2-
3-
4-

RJ
60.984
60985
60986
60987

RS.:	92
PROC.:	1155/15
DATA:	20/12/12
ASS.:	Daniel

FLS.: 4 5
PROC.: 1295/19
DATA: 20/12/21
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

PROCESSO: 1.295/2019/2021

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

PARA: Gabinete de Secretário - Sepla

DATA: 02/12/2021

Sr. Ronaldo,

Foi feito pelo Setor de Topografia levantamento in-loco da área para fazer o desmembramento da mesma.

Ficou constatado que ocorreu invasão da área pela empresa Embaplax com uma construção de um galpão sem o Alvará de Construção.

Foram tomadas as seguintes:

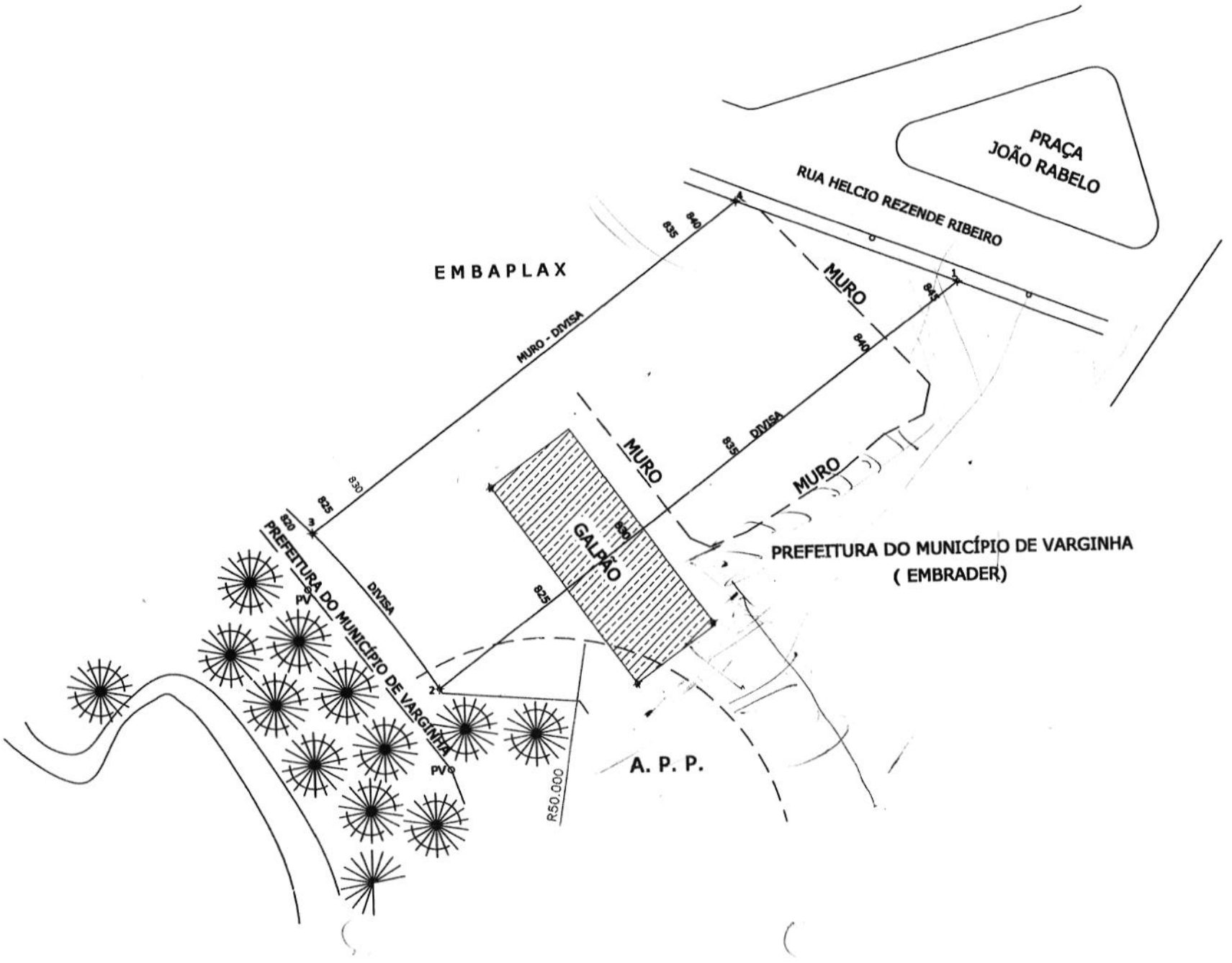
- Embargo da obra
- Repassamos a SEMEA para verificar a invasão da APP.

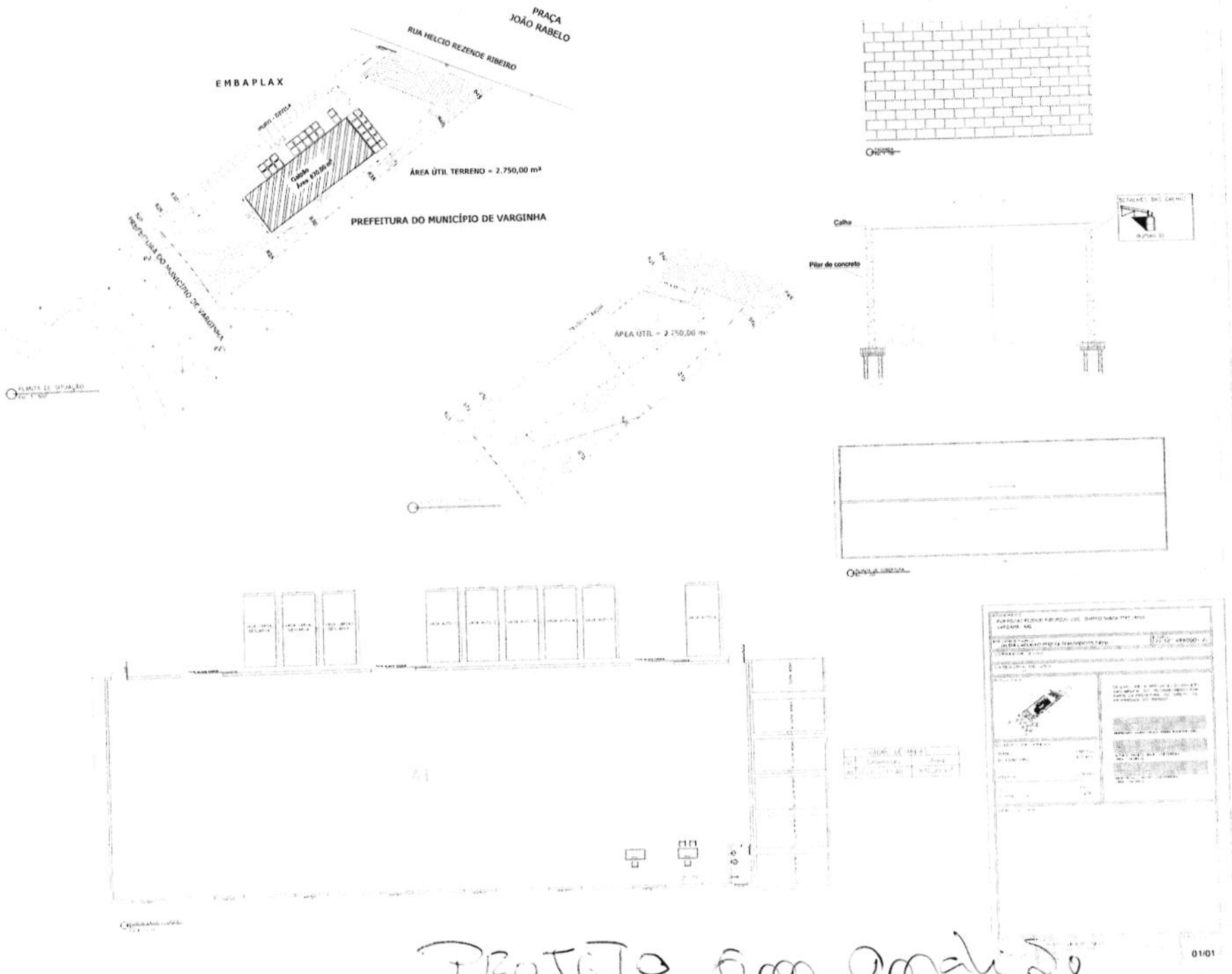
Segue anexo do levantamento da área.

Atenciosamente,

Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas

FLS.: 94
PROC.: 1195/19
DATA: 20/11/20
ASS.:





Projeto em análise

FLS.: 95
PROC.: 1755/19
DATA: 20/12/19
ASS.: Daniel

Roteiro perimétrico Gleba 3A

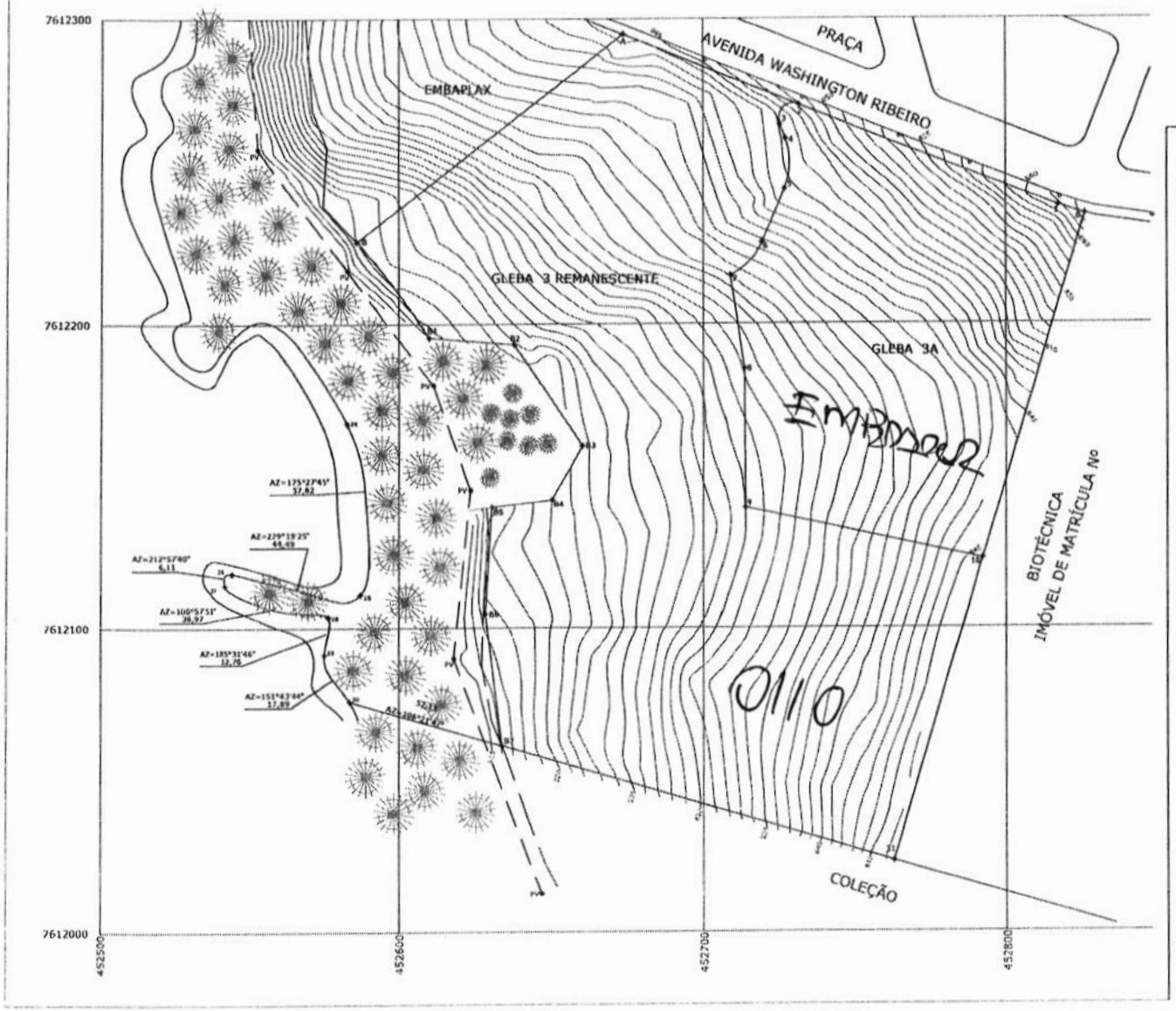
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
0	1	7.612.238,497	452.817,062	286°14'11"	8,92 m
1	2	7.612.271,718	452.731,818	291°17'29"	91,48 m
2	3	7.612.265,218	452.725,343	184°53'24"	11,62 m
3	4	7.612.260,594	452.727,180	156°19'44"	4,98 m
4	5	7.612.244,112	452.726,930	179°07'54"	16,92 m
5	6	7.612.226,706	452.719,395	209°07'52"	18,97 m
6	7	7.612.215,831	452.708,896	223°59'29"	15,45 m
7	8	7.612.185,212	452.713,521	151°24'31"	30,97 m
8	9	7.612.139,490	452.713,000	179°31'33"	45,72 m
9	10	7.612.122,58"	452.792,324	102°09'46"	80,22 m
10	0	7.612.235,705	452.825,537	16°21'46"	117,89 m

Área: 11.933,38 m²
Perímetro: 443,14 m

Roteiro perimétrico Gleba 3 Remanescente

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
2	A	7.612.294,824	452.673,354	291°33'55"	62,86 m
A	B	7.612.327,008	452.586,375	232°03'26"	110,29 m
B	B1	7.612.195,533	452.609,946	143°10'16"	39,37 m
B1	B2	7.612.193,249	452.637,891	94°39'21"	28,14 m
B2	B3	7.612.159,890	452.660,000	146°35'19"	39,96 m
B3	B4	7.612.142,184	452.650,129	209°07'52"	20,27 m
B4	B5	7.612.139,757	452.639,601	262°34'59"	19,68 m
B5	B6	7.612.104,755	452.628,465	163°20'28"	35,07 m
B6	B7	7.612.061,126	452.633,841	172°50'44"	43,87 m
B7	31	7.611.923,195	452.761,142	106°21'47"	134,65 m
31	10	7.612.122,587	452.792,324	16°21'46"	103,59 m
10	9	7.612.139,490	452.713,000	282°09'46"	80,22 m
9	8	7.612.185,212	452.713,521	359°31'33"	45,72 m
8	7	7.612.215,831	452.708,896	331°24'31"	30,97 m
7	6	7.612.226,706	452.719,395	43°59'29"	15,45 m
6	5	7.612.244,112	452.726,930	29°07'52"	18,97 m
5	4	7.612.260,594	452.727,180	1°07'54"	16,92 m
4	3	7.612.265,218	452.725,343	22°19'44"	4,98 m
3	2	7.612.271,718	452.731,818	4°53'24"	11,62 m

Área: 27.253,64 m²
Perímetro: 862,70 m



AVENIDA WASHINGTON RIBEIRO - NOVA VARGINHA
VARGINHA - MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
CNPJ/MF: 18.240.119 / 0001-05

URBANA

PARCELAMENTO

SITUAÇÃO - SEM ESCALA

VEJA AO LADO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

AUTOR DO LEVANTAMENTO:

ÁREAS:

GLEBA 3A - a desmembrar	11.933,38 m²
GLEBA 3 Remanescente:	27.253,64 m²
ÁREA TOTAL:	39.187,02 m²

DATA: 12/2021

APROVAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO: LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO DA PRANCHA: SITUAÇÃO DA ÁREA A DESMEMBRAR

ESCALA: 1/2500

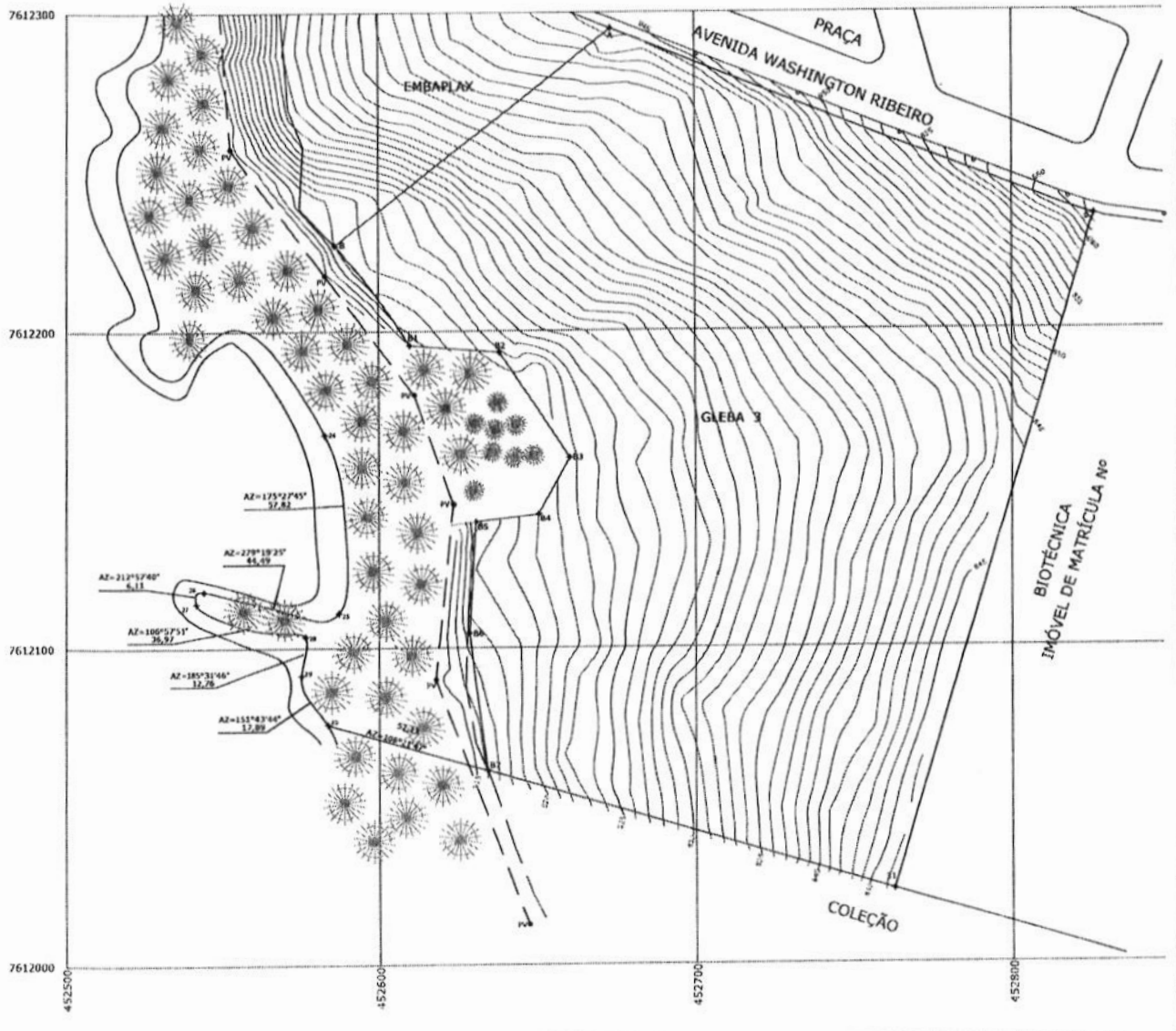
PRANCHA 2/2

FLS.: 16
PROC.: 12955/19
DATA: 10/12/21
ASS.: Daniel

Roteiro perimétrico Gleba 3 - Mat: 60.986

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
0	A	7.612.294,824	452.673,354	291°23'23"	163,26 m
A	B	7.612.227,008	452.586,375	232°03'26"	110,29 m
B	B1	7.612.195,533	452.609,946	143°10'16"	39,37 m
B1	B2	7.612.193,249	452.637,091	94°39'21"	28,14 m
B2	B3	7.612.159,890	452.650,000	146°35'19"	35,96 m
B3	B4	7.612.142,184	452.650,129	209°07'52"	20,27 m
B4	B5	7.612.139,757	452.630,601	263°04'59"	19,68 m
B5	B6	7.612.104,755	452.628,465	183°29'28"	35,07 m
B6	B7	7.612.061,126	452.633,841	172°00'44"	43,97 m
B7	31	7.612.023,195	452.763,142	106°21'47"	134,65 m
31	0	7.612.235,705	452.825,537	16°21'46"	221,48 m

Área: 39.187,02 m²
Perímetro: 856,14 m



AVENIDA WASHINGTON RIBEIRO - NOVA VARGINHA
VARGINHA - MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
CNPJ/MF: 18.240.119 / 0001-05

CONDIÇÃO: URBANA

CATEGORIA DE USO: PARCELAMENTO

SITUAÇÃO - SEM ESCALA: VEJA AO LADO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ÁREAS: GLEBA 3 - Mat.: 60.986 39.187,02 m²

AUTOR DO LEVANTAMENTO:

DATA: 12/2021

APROVAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO: LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO DA PRANCHA: SITUAÇÃO DA ÁREA A DESMEMBRAR

ESCALA 1/500

PRANCHA 1/2

FLS.: 27
PROC.: 1265/16
DATA: 20/12/21
ASS.: Daniela

FLS.:	98
PROC.:	1951/13
DATA:	20/12/13
ASS.:	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:
Gleba 3 matrícula nº: 60.986.

2. Proprietário:
Prefeitura do Município de Varginha-MG.

3. Localização:
Avenida Washington Ribeiro – Santa Terezinha – Varginha – MG.

4. Área:
39.187,02 m².

5. Perímetro:
856,14 m.

6. Descrição:
Gleba 3.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada **E(X) 452.825,537** m e **N(Y) 7.612.235,705** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **0** segue até o vértice **A**, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice **A** segue até o vértice **B**, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice **B** segue até o vértice **B1**, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice **B4** segue até o vértice **B5**, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice **B5** segue até o vértice **B6**, de coordenada UTM E= 452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice **B6** segue até o vértice **B7**, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice **B7** segue até o vértice **31**, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N=

FLS.: 10
PROC.: 1295/19
DATA: 20/12/21
ASS.:

7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice **31** segue até o vértice **0**, (início da descrição), no azimute de **16°21'46"**, na extensão de **221,48** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **39.187,02 m²** e um perímetro de **856,14 m**.

7. Confrontações:

Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula Nº: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225.

8. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 16 de dezembro de 2021.

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

FLS.:	80
PROC.:	1295/15
DATA:	20/12/2
ASS.:	Daniel

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:
Gleba 3A a desmembrar do imóvel matrícula nº: 60.986.

2. Proprietário:
Prefeitura do Município de Varginha-MG.

3. Localização:
Avenida Washington Ribeiro – Santa Terezinha – Varginha – MG.

4. Área:
11.933,38 m².

5. Perímetro:
443,14 m.

6. Descrição:
Gleba 3.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada **E(X) 452.825,537** m e **N(Y) 7.612.235,705** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **0** segue até o vértice **1**, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 288°14'11", na extensão de 8,92 m;

Do vértice **1** segue até o vértice **2,** de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,718 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,48 m;

Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 184°53'24", na extensão de 11,62 m;

Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m;

Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 179°07'54", na extensão de 16,92 m;

Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m;

Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 15,45 m;

Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 151°24'31", na extensão de 30,97 m;

Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m;

Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N=

PROC.: 1295 | 19
DATA: 20 / 12 / 21
ASS.:

7.612.122,587 m, no azimute de 102°09'46", na extensão de 80,22 m;

Finalmente do vértice **10** segue até o vértice **0**, (início da descrição), no azimute de **16°21'46"**, na extensão de **117,89** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **11.933,38 m²** e um perímetro de **443,14 m**.

7. Confrontações:

Do vértice 0 ao vértice 2 limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice 2 ao vértice 10 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 3 remanescente;

Finalmente do vértice 10 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225.

8. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 16 de dezembro de 2021.

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

FLS.: 46
PROC.: 1255 / 19
DATA: 20/12/21
ASS.: Daniel

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:
Gleba 3 remanescente do imóvel matrícula nº: 60.986.

2. Proprietário:
Prefeitura do Município de Varginha-MG.

3. Localização:
Avenida Washington Ribeiro – Santa Terezinha – Varginha – MG.

4. Área:
27.253,64 m².

5. Perímetro:
862,70 m.

6. Descrição:
Gleba 3 remanescente.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 2 de coordenada **E(X) 452.731,818** m e **N(Y) 7.612.271,718** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **2** segue até o vértice **A**, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice **A** segue até o vértice **B**, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice **B** segue até o vértice **B1**, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice **B4** segue até o vértice **B5**, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice **B5** segue até o vértice **B6**, de coordenada UTM E= 452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice **B6** segue até o vértice **B7**, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice **B7** segue até o vértice **31**, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Do vértice **31** segue até o vértice **10** de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N= 7.612.122,587 m, no azimute de 16°21'46", na extensão de 103,59 m;

Do vértice **10** segue até o vértice **9**, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 282°09'46", na extensão de 80,22 m;

Do vértice **9** segue até o vértice **8**, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 359°31'33", na extensão de 45,72 m;

PROC.: 7951/15
DATA: 20/12/21
ASS.:

Do vértice **8** segue até o vértice **7**, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 331°24'31", na extensão de 30,97 m;

Do vértice **7** segue até o vértice **6**, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 43°59'29", na extensão de 15,45 m;

Do vértice **6** segue até o vértice **5**, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 29°07'52", na extensão de 18,97 m;

Do vértice **5** segue até o vértice **4**, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 1°07'180", na extensão de 16,92 m;

Do vértice **4** segue até o vértice **3**, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 22°19'44", na extensão de 4,98 m;

Finalmente do vértice **3** segue até o vértice **2**, (início da descrição), no azimute de **4°53'24"**, na extensão de **11,62** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **27.253,64 m²** e um perímetro de **862,70 m**.

7. Confrontações:

Do vértice 2 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula Nº: 44.080;

Do vértice 31 ao vértice 10 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225;

Finalmente do vértice 10 ao vértice 02 limita-se por linha de divisa, confrontando com Gleba 3A.

8. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 16 de dezembro de 2021.

FLS.:	84
PROC.:	8295/19
DATA:	20/12/21
ASS.:	Julia

SR. PREFEITO,

SEGUE O LEVANTAMENTO TÉCNICO / MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER RETIFICADA DA EMPRESA EMBRADOR PARA A VOSSA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS.

Sem mais

Diogo Dal

20/12/21

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

A PGM

PREZADO PROCURADOR,

FAVOR PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI / PROTOCOLO DE INTENÇÕES, A SER ENCAMINHADA A CÂMARA MUNICIPAL

Varginha, 20 de dezembro de 2021

Vérdi Lucio Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DATA: 21/12/2021
PROCESSO: 1.295/2019

FLS.:	84
PROC.:	1295/2019
DATA:	21/12/21
ASS.:	Gustavo

Sr. Secretário,

Tendo em vista despacho do Senhor Prefeito, às fls. 84, foi promovida a confecção, pela PGM, do Protocolo de Intenções, bem como do Projeto de Lei para doação de área de imóvel à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

Isto posto, encaminham-se os autos para as providências de estilo, salientando que o Protocolo de Intenções, já devidamente assinado, e que segue em anexo, deve ser parte integrante da respectiva Lei de Doação.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 93.150

FLS.: 85
PROC.: 1295/2019
DATA: 21/12/21
ASS.: Gustavo

PROJETO DE LEI N° XX DE XX DE 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica **AUTORIZADA** a doação de área de terreno, abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 60.986**, à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16:

Gleba 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referente ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no

FLS.: 86
PROC.: 1295/2019
DATA: 21 / 12 /21
ASS.: Gustavo

azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E= 452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.

Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

FLS.: 87
PROC.: 1295/2019
DATA: 21/12/21
ASS.: Gustavo

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula N°: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225.

Parágrafo único. A área ora doada será destinada **à instalação, no Município de Varginha, de um Eco Ponto para coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis pela empresa donatária.**

Art. 2° Em contrapartida à doação ora concedida, a empresa donatária deverá cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n°. 1.295/2019**, em especial com a promoção de **investimento global estimado de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos.**

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n°. 1.295/2019**, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações neles existentes, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 3° O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele

FLS.: 88
PROC.: 1295/2019
DATA: 22/12/21
ASS.: Gustavo

existentes, sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, antes de transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo das atividades propostas com a instalação do Eco Ponto neste Município pela donatária, se esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação.

Art. 4° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

§1° A empresa donatária deverá iniciar as obras de construção de sua unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis - Eco Ponto - em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e terminá-las em até **18 (dezoito) meses**, bem como, imediatamente após a conclusão das obras, iniciar suas atividades no local.

§2° Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° Transcorridos **10 (dez) anos** do efetivo início das atividades econômicas da donatária na área doada, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na presente Lei, a empresa beneficiada poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, a qual será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado.

FLS.:	89
PROC.:	1295/2019
DATA:	21/12/21
ASS.:	Gustavo

Parágrafo único. As custas para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão, bem como as despesas inerentes aos atos citados no artigo 4° da presente Lei, correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6° Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha, em razão da reversão da área doada por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1° desta Lei.

Art. 8° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura pública de doação.

Art. 9° A doação, objeto desta Lei, é dispensada de licitação, com fulcro no artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2021.

FLS.:	90
PROC.:	1295 / 2019
DATA:	21 / 12 / 21
ASS.:	Cunhoso

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.:	91
PROC.:	1295/2019
DATA:	22/12/21
ASS.:	Gustavo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é, além de incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha, cumprindo o que determina o art. 174 da Constituição Federal, e o art. 2°, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha, **alcançar o objetivo social de recebimento e armazenamento correto de pneus inservíveis, de forma a configurar um ganho ambiental para o Município com a correta destinação dos pneus descartados, os quais levam, em média, 600 (seiscentos) anos para se decomporem no meio ambiente, além de serem os principais vetores de doenças como a dengue, a malária e outras.**

Em contrapartida à doação ora concedida, a empresa deverá cumprir com as obrigações avençadas no Protocolo de Intenções que se encontra anexado aos autos do **Processo Administrativo n°. 1.295/2019.**

Dentre tais obrigações, a empresa deverá realizar um investimento de aproximadamente R$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) e gerar empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos.

FLS.: 92
PROC.: 1295/2019
DATA: 21 / 12 / 21
ASS.:

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **regime de urgência previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

De acordo

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal
de Administração
22.12.2021

FLS.: 93
PROC.: 1295/2019
DATA: 21/12/21
ASS.: Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E VARGINHA E EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo, brasileiro, casado, contador, residente na Alameda dos Sabiás, nº 157, bairro Jardim Cidade Nova, Varginha/MG, CEP 37.044-120, inscrito no CPF sob o nº. 009.389.476-72 e RG nº. M.745.606 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede na Rua José Luiz Lobato, nº 350, bairro Del Rey, Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº. 053.463.776-03 e RG nº. 11.037.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Contorno, nº 324, bairro Santa Luzia, Condomínio Green Ville, Formiga/MG, CEP 35.570-000, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**,

CONSIDERANDO que a **EMPRESA**, dentro do seu objetivo social de recebimento e armazenamento correto de pneus inservíveis, bem como visando a sua expansão e desenvolvimento econômico, pleiteia a implantação de uma unidade no Município de Varginha/MG;

CONSIDERANDO o **ganho ambiental** para o **MUNICÍPIO** com a correta destinação dos pneus inservíveis, os quais levam, em média, 600 (seiscentos) anos para se decomporem no meio ambiente, além de serem os principais vetores de doenças como a dengue, a malária, e outras;

CONSIDERANDO que o projeto da **EMPRESA** envolverá um investimento global na ordem estimada de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos.**

CONSIDERANDO que o prazo estimado para o término da construção de sua unidade (Eco Ponto) é de **18 (dezoito)** meses;

CONSIDERANDO o permanente esforço do Município de Varginha, cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º, do art. 174, da Constituição Federal/88, no sentido de incentivar os cooperados à realização de novos investimentos, perpassando, nesse sentido, em incentivo à implantação de unidade empresarial, dentro de uma política justa, econômica **e, no presente caso, em especial, sustentável**, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº. 1.295/2019**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA.

RESOLVEM ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO se compromete, após autorização legislativa, a doar, pelo prazo de **10 (dez) anos**, à **EMPRESA**, área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38 m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington**

Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986, para a implantação de uma unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis:

Gleba 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E=

452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.

Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula Nº: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EMPRESA** estima um investimento global de **1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a elaboração dos procedimentos convencionais necessários à execução deste instrumento, relativos a direitos, obrigações e demais entendimentos de interesse das partes, representados pela Lei de Doação com Cláusula de Reversão, e pela respectiva Escritura Pública de Doação, na qual deverá ser transcrita integralmente a Lei de Doação, **deverá, por iniciativa e às expensas da donatária, ora EMPRESA, ser lavrada Escritura, em até 60 (sessenta) dias da publicação da referida Lei, devendo, ainda, ser realizado o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura da respectiva Escritura;**

CLÁUSULA QUARTA - A **EMPRESA** se compromete a construir, na área doada, unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da Municipalidade, quanto às medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio ambiente, e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, comprometendo-se, ainda, a iniciar as obras de construção em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e a terminá-las em **18 (dezoito) meses**, assim como, imediatamente após a conclusão das obras, a iniciar suas atividades no local, com a geração dos empregos constantes neste Protocolo de Intenções, sob as penas da reversão do imóvel, *incontinenti*;

CLÁUSULA QUINTA - A **EMPRESA** não poderá alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal, de iniciativa do Poder Executivo, e sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal;

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se,

transcorridos o prazo de até **10 (dez) anos**, contados do início efetivo de suas atividades econômicas principais, as quais serão iniciadas imediatamente após transcorrido o prazo de **18 (dezoito) meses** para conclusão da obra, conforme previsto na Cláusula Quarta do presente Protocolo, a **EMPRESA** donatária vier a encerrar suas atividades em Varginha, deixar de cumprir as finalidades da doação ou, ainda, de assegurar a quantidade mínima de empregos constantes neste Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **EMPRESA**, transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo de suas atividades econômicas, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, cessando os ônus sob o bem doado;

CLÁUSULA OITAVA - A **EMPRESA** donatária se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as penas de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA NONA - O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei de Doação.

E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha (MG), 21 de dezembro de 2021.

VÉRDI LUCIO MELO
Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603
Dados: 2021.12.21 15:14:09 -03'00'

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador da EMBRADER
EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

(1) Testemunha
CPF 071.951.876-83

(2) Testemunha
CPF 63329506687

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 21 de dezembro de 2021.

Projeto de Lei nº 84/2021

100
1295/2019
08 06 22
Júlia

Ofício nº 150/2021
Assunto - Encaminha Projeto de Lei
Serviço - Secretaria Geral

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é, além de incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha, cumprindo o que determina o art. 170 da Constituição Federal, e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha, **alcançar o objetivo social** [illegible] **correto de pneus inservíveis**, de forma a proporcionar um ganho ambiental para o Município com a correta destinação dos pneus descartados, os quais levam, em média, 600 (seiscentos) anos para se decompor no meio ambiente, além de serem [illegible] **a dengue, a malária e outras**.

Em contrapartida à doação [illegible] empresa deverá cumprir com as obrigações [illegible] cláusulas que se encontra anexado [illegible] 1.295/2019.

Dentre tais obrigações, a empresa deverá realizar um investimento de aproximadamente R$ 1.500.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) e gerar empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos.

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, solicitando [illegible] ao seu trâmite o regime de urgência previsto [illegible] Orgânica do Município.

Com nossas cordiais [illegible] subscrevendo-me.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

EXMA. SRA. JULIA MOTTA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS: 101
PROC: 1295/2019
DATA: 08.06.22
ASS: Júlia

PROJETO DE LEI Nº...

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a doação de área de terreno, abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três, trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986,** à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob os nº 24.919.600/0001-16:

Gleba 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referente ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice B3 segue até o vértice B4, de

FLS: 102
PROC: 1295/2019
DEPT: 08 06 22
Júlia

coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E= 452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,102 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.

Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula Nº: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225.

Parágrafo único. A área ora doada será destinada à instalação, no Município de Varginha, de um Eco Ponto para coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis pela empresa donatária.

Art. 2° Em contrapartida à doação ora concedida, a empresa donatária deverá cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº 1.295/2019**, em especial com a promoção de **investimento global estimado de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos.**

FLS 103
PROC 1295/2019
DATA 08/06/22
ASS Julia

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº 1.295/2019**, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações neles existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 3º O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, antes de transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo das atividades propostas com a instalação do Eco Ponto neste Município pela donatária, se esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

§ 1º A empresa donatária deverá iniciar as obras de construção de sua unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis – Eco Ponto – em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e terminá-las em até **18 (dezoito) meses**, bem como, imediatamente após a conclusão das obras, iniciar suas atividades no local.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Transcorridos **10 (dez) anos** do efetivo início das atividades econômicas da donatária na área doada, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na presente Lei, a empresa beneficiada poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, a qual será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado.

Parágrafo único. As custas para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão, bem como as despesas inerentes aos atos citados no artigo 4º da presente Lei, correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha, em razão da reversão da área doada, por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de

cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1° desta Lei.

Art. 8° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura pública de doação.

Art. 9° A doação, objeto desta Lei, é dispensada de licitação, com fulcro no artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, de 21 de dezembro de 2021.

104
1295/2019
08 06 22
Júlia

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JULIANO CORNELIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOADYLSON ANTÔNIO BARRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROC.: 1295/2019
DATA: 21 / 12 / 21
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E VARGINHA E EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

105
1296/2019
08 06 22

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo, brasileiro, casado, contador, residente na Alameda dos Sabiás, nº 157, bairro Jardim Cidade Nova, Varginha/MG, CEP 37.044-120, inscrito no CPF sob o nº. 009.389.476-72 e RG nº. M.745.606 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede na Rua José Luiz Lobato, nº 350, bairro Del Rey, Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº. 053.463.776-03 e RG nº. 11.037.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Contorno, nº 324, bairro Santa Luzia, Condomínio Green Ville, Formiga/MG, CEP 35.570-000, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**,

CONSIDERANDO que a **EMPRESA**, dentro do seu objetivo social de recebimento e armazenamento correto de pneus inservíveis, bem como visando a sua expansão e desenvolvimento econômico, pleiteia a implantação de uma unidade no Município de Varginha/MG;

CONSIDERANDO o **ganho ambiental** para o **MUNICÍPIO** com a correta destinação dos pneus inservíveis, os quais levam, em média, 600 (seiscentos) anos para se decomporem no meio ambiente, além de serem os principais vetores de doenças como a dengue, a malária, e outras;

CONSIDERANDO que o projeto da **EMPRESA** envolverá um investimento global na ordem estimada de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos**.

FLS. 106
PROC. 1295/2019
DATA 08 06 22
ASS. Júlia

CONSIDERANDO que o prazo estimado para o término da construção de sua unidade (Eco Ponto) é de **18 (dezoito)** meses;

CONSIDERANDO o permanente esforço do Município de Varginha, cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º, do art. 174, da Constituição Federal/88, no sentido de incentivar os cooperados à realização de novos investimentos, perpassando, nesse sentido, em incentivo à implantação de unidade empresarial, dentro de uma política justa, econômica **e, no presente caso, em especial, sustentável**, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº. 1.295/2019**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA.

RESOLVEM ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** se compromete, após autorização legislativa, a doar, pelo prazo de **10 (dez) anos**, à **EMPRESA**, área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38 m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington**

Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986, para a implantação de uma unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis:

FLS.: 107
PROC.: 1295/2019
DATA: 08/06/22
ASS.: Júlia

Gleba 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E=

452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.

Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula N°: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EMPRESA** estima um investimento global de **1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a elaboração dos procedimentos convencionais necessários à execução deste instrumento, relativos a direitos, obrigações e demais entendimentos de interesse das partes, representados pela Lei de Doação com Cláusula de Reversão, e pela respectiva Escritura Pública de Doação, na qual deverá ser transcrita integralmente a Lei de Doação, **deverá, por iniciativa e às expensas da donatária, ora EMPRESA, ser lavrada Escritura, em até 60 (sessenta) dias da publicação da referida Lei, devendo, ainda, ser realizado o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura da respectiva Escritura;**

CLÁUSULA QUARTA - A **EMPRESA** se compromete a construir, na área doada, unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da Municipalidade, quanto às medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio ambiente, e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, comprometendo-se, ainda, a iniciar as obras de construção em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e a terminá-las em **18 (dezoito) meses**, assim como, imediatamente após a conclusão das obras, a iniciar suas atividades no local, com a geração dos empregos constantes neste Protocolo de Intenções, sob as penas da reversão do imóvel, *incontinenti*;

CLÁUSULA QUINTA - A **EMPRESA** não poderá alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal, de iniciativa do Poder Executivo, e sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal;

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se,

110
1295/2019
08/06/22
Júlio

FLS.: 98
PROC.: 1295/2019
DATA: 21/12/21
ASS.: Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

transcorridos o prazo de até **10 (dez) anos**, contados do início efetivo de suas atividades econômicas principais, as quais serão iniciadas imediatamente após transcorrido o prazo de **18 (dezoito) meses** para conclusão da obra, conforme previsto na Cláusula Quarta do presente Protocolo, a **EMPRESA** donatária vier a encerrar suas atividades em Varginha, deixar de cumprir as finalidades da doação ou, ainda, de assegurar a quantidade mínima de empregos constantes neste Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **EMPRESA**, transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo de suas atividades econômicas, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, cessando os ônus sob o bem doado;

CLÁUSULA OITAVA - A **EMPRESA** donatária se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as penas de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA NONA - O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei de Doação.

E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha (MG), 21 de dezembro de 2021.

VÉRDI LUCIO MELO
Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603
Dados: 2021.12.21 15:14:09 -03'00'

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador da EMBRADER
EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

(1) Testemunha
CPF 071.951.876-83

(2) Testemunha
CPF 633295066-87

112
1295/2019
08 06 22
Julia

LEI Nº 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a doação de área de terreno, abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três, trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986,** à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob os nº 24.919.600/0001-16:

GLEBA 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referente ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;
Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;
Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;
Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E= 452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;
Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.
Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;
Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula N°: 44.080;
Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225.

Parágrafo único. A área ora doada será destinada **à instalação, no Município de Varginha, de um Eco Ponto para coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis pela empresa donatária.**

Art. 2° Em contrapartida à doação ora concedida, a empresa donatária deverá cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n° 1.295/2019**, em especial com a promoção de **investimento global estimado de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos.**

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n° 1.295/2019**, o qual, inclusive, passa a fazer parte

integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações neles existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 3° O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, antes de transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo das atividades propostas com a instalação do Eco Ponto neste Município pela donatária, se esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação.

Art. 4° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

§ 1° A empresa donatária deverá iniciar as obras de construção de sua unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis - Eco Ponto - em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e terminá-las em até **18 (dezoito) meses**, bem como, imediatamente após a conclusão das obras, iniciar suas atividades no local.

§ 2° Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° Transcorridos **10 (dez) anos** do efetivo início das atividades econômicas da donatária na área doada, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na presente Lei, a empresa beneficiada poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, a qual será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado.

Parágrafo único. As custas para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão, bem como as despesas inerentes aos atos citados no artigo 4° da presente Lei, correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6° Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha, em razão da reversão da área doada, por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1° desta Lei.

Art. 8° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura pública de doação.

Art. 9° A doação, objeto desta Lei, é dispensada de licitação, com fulcro no artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de maio de 2022; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

115
1295/2019
08/06/22
Júlia

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA CORREA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JULIANO CORNÉLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOADYLSON ANTÔNIO BARRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

116
1295/2019
08 06 22
Júlia

FLS.: 93
PROC.: 1295/2019
DATA: 21 / 12 / 21
ASS.: Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E VARGINHA E EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo, brasileiro, casado, contador, residente na Alameda dos Sabiás, nº 157, bairro Jardim Cidade Nova, Varginha/MG, CEP 37.044-120, inscrito no CPF sob o nº. 009.389.476-72 e RG nº. M.745.606 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede na Rua José Luiz Lobato, nº 350, bairro Del Rey, Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº. 053.463.776-03 e RG nº. 11.037.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Contorno, nº 324, bairro Santa Luzia, Condomínio Green Ville, Formiga/MG, CEP 35.570-000, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**,

CONSIDERANDO que a **EMPRESA**, dentro do seu objetivo social de recebimento e armazenamento correto de pneus inservíveis, bem como visando a sua expansão e desenvolvimento econômico, pleiteia a implantação de uma unidade no Município de Varginha/MG;

CONSIDERANDO o **ganho ambiental** para o **MUNICÍPIO** com a correta destinação dos pneus inservíveis, os quais levam, em média, 600 (seiscentos) anos para se decomporem no meio ambiente, além de serem os principais vetores de doenças como a dengue, a malária, e outras;

CONSIDERANDO que o projeto da **EMPRESA** envolverá um investimento global na ordem estimada de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e 15 (quinze) funcionários indiretos**.

CONSIDERANDO que o prazo estimado para o término da construção de sua unidade (Eco Ponto) é de **18 (dezoito)** meses;

CONSIDERANDO o permanente esforço do Município de Varginha, cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º, do art. 174, da Constituição Federal/88, no sentido de incentivar os cooperados à realização de novos investimentos, perpassando, nesse sentido, em incentivo à implantação de unidade empresarial, dentro de uma política justa, econômica **e, no presente caso, em especial, sustentável**, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº. 1.295/2019**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA.

RESOLVEM ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** se compromete, após autorização legislativa, a doar, pelo prazo de **10 (dez) anos**, à **EMPRESA**, área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente 11.933,38 m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada neste Município de Varginha, na **Avenida Washington**

118
1295/2019
08 06 22
Júlia

FLS.: 95
PROC.: 1295/2019
DATA: 21 / 12 / 21
ASS.: Gustavo

Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.986, para a implantação de uma unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis:

Gleba 3.

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice A, de coordenada UTM E= 452.673,354 m e N= 7.612.294,824 m, no azimute de 291°23'23", na extensão de 163,26 m;

Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada UTM E= 452.586,375 m e N= 7.612.227,008 m, no azimute de 232°03'26", na extensão de 110,29 m;

Do vértice B segue até o vértice B1, de coordenada UTM E= 452.609,946 m e N= 7.612.195,533 m, no azimute de 143°10'16", na extensão de 39,37 m;

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada UTM E= 452.637,991 m e N= 7.612.193,249 m, no azimute de 94°39'21", na extensão de 28,14 m;

Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada UTM E= 452.660,000 m e N= 7.612.159,890 m, no azimute de 146°35'19", na extensão de 39,96 m;

Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada UTM E= 452.650,129 m e N= 7.612.142,184 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 20,27 m;

Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada UTM E= 452.630,601 m e N= 7.612.139,757 m, no azimute de 262°54'59", na extensão de 19,68 m;

Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada UTM E=

452.628,465 m e N= 7.612.104,755 m, no azimute de 183°29'28", na extensão de 35,07 m;

Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada UTM E= 452.633,941 m e N= 7.612.061,126 m, no azimute de 172°50'44", na extensão de 43,97 m;

Do vértice B7 segue até o vértice 31, de coordenada UTM E= 452.763,142 m e N= 7.612.023,195 m, no azimute de 106°21'47", na extensão de 134,65 m;

Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 221,48 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 39.187,02 m² e um perímetro de 856,14 m.

Confrontações: Do vértice 0 ao vértice A limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice A ao vértice B limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 2;

Do vértice B ao vértice B7 limita-se por linha de divisa confrontando com APP (Área de Preservação Permanente);

Do vértice B7 ao vértice 31 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Coleção Ind. e Comércio de Inf. Telecom e Eletrônica Ltda - Matrícula N°: 44.080;

Finalmente do vértice 31 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EMPRESA** estima um investimento global de **1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, com recursos próprios, bem como a **empregabilidade de 5 (cinco) funcionários diretos e de 15 (quinze) funcionários indiretos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a elaboração dos procedimentos convencionais necessários à execução deste instrumento, relativos a direitos, obrigações e demais entendimentos de interesse das partes, representados pela Lei de Doação com Cláusula de Reversão, e pela respectiva Escritura Pública de Doação, na qual deverá ser transcrita integralmente a Lei de Doação, **deverá, por iniciativa e às expensas da donatária, ora EMPRESA, ser lavrada Escritura, em até 60 (sessenta) dias da publicação da referida Lei, devendo, ainda, ser realizado o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura da respectiva Escritura;**

CLÁUSULA QUARTA - A **EMPRESA** se compromete a construir, na área doada, unidade de coleta, recorte e destinação de pneus inservíveis, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da Municipalidade, quanto às medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio ambiente, e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, comprometendo-se, ainda, a iniciar as obras de construção em até **90 (noventa) dias**, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, e a terminá-las em **18 (dezoito) meses**, assim como, imediatamente após a conclusão das obras, a iniciar suas atividades no local, com a geração dos empregos constantes neste Protocolo de Intenções, sob as penas da reversão do imóvel, *incontinenti*;

CLÁUSULA QUINTA - A **EMPRESA** não poderá alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal, de iniciativa do Poder Executivo, e sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal;

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se,

transcorridos o prazo de até **10 (dez) anos**, contados do início efetivo de suas atividades econômicas principais, as quais serão iniciadas imediatamente após transcorrido o prazo de **18 (dezoito) meses** para conclusão da obra, conforme previsto na Cláusula Quarta do presente Protocolo, a **EMPRESA** donatária vier a encerrar suas atividades em Varginha, deixar de cumprir as finalidades da doação ou, ainda, de assegurar a quantidade mínima de empregos constantes neste Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **EMPRESA**, transcorridos **10 (dez) anos** do início efetivo de suas atividades econômicas, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, cessando os ônus sob o bem doado;

CLÁUSULA OITAVA - A **EMPRESA** donatária se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as penas de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA NONA - O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei de Doação.

FLS.: 99
PROC.: 1295/2019
DATA: 21/12/21
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

122
1295/2019
08 06 22
Júlia

Varginha (MG), 21 de dezembro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA:05346377603
Dados: 2021.12.21 15:14:09 -03'00'

BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA
Sócio Administrador da EMBRADER
EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

(1) Testemunha
CPF 071.951.876-83

(2) Testemunha
CPF 63329506687

123
1295/2019
08/06/22
Julia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : ***Secretaria Municipal de Administração***
PARA : ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico***
DATA : ***08/06/2022***

Senhor Secretário:

Após assinatura da Lei nº 6.984, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos S. Reis Paes
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

FLS.: 124
PROC.: 1295/2019
DATA: 08/06/2022
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de despacho

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para: Arquivo Geral
Data: 13/06/2022

Prezado,

Solicito o arquivamento do processo administrativo nº 1295/2019.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cinthia Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Cinthia A A Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

FLS.: 125
PROC.:
DATA: 04/07/2022
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON

DE: SECON

PARA: SEMAD

DATA: 04/07/2022

Ref.: Processo nº 1295/2019 - Lei nº 6984/2022

Senhor Secretário,

Referente ao assunto supra em referência, foi verificado pela SECON que, na Lei Autorizativa, o item *Memorial Descritivo* foi transcrito erroneamente; os dados **corretos** são os constantes na Folha 80 (oitenta) e não na Folha 78 (setenta e oito).

Verificou-se também que na referida Lei não consta o valor da área – sendo esse um dado obrigatório – e há a necessidade de acrescer nela a informação: "A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, deverá apurar, no final de cada exercício fiscal ou a qualquer momento que achar necessário, se houve ou não o cumprimento das obrigações acordadas no Protocolo de Intenções...." .

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para esse ou qualquer outro assunto referente ao processo em questão.

Atenciosamente,

RICARDO KIYOSHI TAKEI

120
1295|2019
08 07 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : ***Secretaria Municipal de Administração***
PARA : ***Procuradoria Geral do Município***
DATA : ***08/07/2022***

Prezado Senhor:

Tendo em vista parecer exarado às fls. 125, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para manifestação.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos S. Reis Paes
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

FLS:	127
PROC:	1295/19
DATA:	11/07/22
ASS:	Kamila

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
DATA: 11/07/2022
REF.: Proc. Adm. nº 1.295/2019

Vistos, etc.

Tendo em vista manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno SECON, às fls. 125, encaminham-se os autos a essa Secretaria para que promova, com a maior brevidade possível, **laudo de avaliação** do imóvel cujo memorial descritivo segue às **fls. 80**.

Após, devolver os autos para a Procuradoria promover Projeto de Lei necessário.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 93.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

MEMORANDO Nº 427 / 2022

De: SAOFE / SEPLA

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/07/2022

Assunto:Processo 1.295/2019

Sr. Procurador,

Em resposta a solicitação, informamos que a área descrita na página 80, do referido processo, esta em desacordo com o cadastro municipal, conforme consulta ao Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Desta forma, tendo em vista as divergências verificadas, nos vimos impossibilitado de emitir o laudo de avaliação, visto que não identificamos o imóvel com a área citada à página 80.

Importante informar que o valor venal do imóvel, para efeito de elaboração de laudo de avaliação, é extraído do cadastro imobiliário tendo como referência a Planta Genérica de Valores - Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Glauco Alves Caldonazo

Encarregado do Setor de Assuntos Orçamentários, Finanças e Estatística

FLS:	129
PROC:	1295/2019
DATA:	13 / 07 / 22
ASS:	Cintia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
DATA: 13/07/2022
REF.: Proc. Adm. nº 1.295/2019

Sr. Secretário,

Tendo em vista a manifestação do Sr. Glauco, às fls. 128 destes autos, que suscitou a **impossibilidade** de se emitir laudo de avaliação do imóvel, o qual se encontra em processo de doação à empresa EMBRADER, tendo em vista que a área detalhada no memorial descritivo às fls. 80 está em **desacordo** com o cadastro municipal, encaminham-se, novamente, os autos a essa r. Secretaria, para as providências que se fazem necessárias para o deslinde desse feito.

Após a conclusão de todas as providências devidas, solicita-se que os autos sejam devolvidos à PGM para elaboração do Projeto de Lei correspondente.

Atenciosamente,

CÍNTIA BARBOSA RODRIGUES
Assessora de Apoio Estratégico
Matrícula nº 30.153-5

Prezado Rogério,
Favor providenciar desmembramento junto
ao Cadastro Imobiliário.

Rogério Carneiro Lima Júnior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO :	Localizado na Avenida Washington Ribeiro s/n – Bairro: Santa Terezinha – Varginha / MG
PROPRIETÁRIO :	Prefeitura do Município de Varginha
ÁREA DO TERRENO:	11.933,38 m²
VALOR DO TERRENO - M² :	R$ 168,65
VALOR TOTAL :	R$ 2.012.514,98

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R$ 2.012.514,98 (Dois milhões, doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

Varginha, 18 de julho de 2022

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO VINHAS CIACCI
Secretário Municipal de Governo

WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 1295/2019

Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercicio 2022

Data Emissão: 15 de Julho de 2022

DADOS CADASTRAIS

INSCRICAO CADASTRAL	REGISTRO	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
210420110000	0065198	60986	15/07/2022		GLEBA 03	000000

IDENTIFICACAO

Proprietário:	MUNICIPIO DE VARGINHA
Documento:	18.240.119/0001-05
Compromissário:	
Documento :	
Possuidor:	

LOCAL DO IMOVEL

CEP/Logradouro:	37100-000 AV. WASHINGTON RIBEIRO 00s/n
Complemento:	
Bairro/Cidade:	SANTA TEREZINHA Varginha - MG
Loteamento	

ENDERECO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37018-050 RUA JULIO PAULO MARCELINI 00050
Complemento:	
Bairro/Cidade:	VILA PAIVA/BOA VISTA VARGINHA MG

CARACTERISTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde. Edificacoes	Area Total Edificada
27.253,64	0,0000	0,00	163,26	0,00	0,00	0,00		0,00

CARACTERISTICAS DA CONSTRUCAO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construcao	Venal Excesso	Venal do Imovel
0,00	0,00		4.366.481,14	0,00	0,00	4.366.481,14

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	01 - TOTAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	01 - VAGO
04 POSICAO	04 - GLEBA
05 CATEG.PROPRIETARIO	02 - MUNICIPAL
06 MURO	01 - NAO
07 PASSEIO	01 - NAO
08 UTILIZACAO	
09 OCUPACAO	
10 TIPO CONSTRUCAO	
11 PADRAO	
12 CONSERVACAO	
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	01 - USO COMUM
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	05 - LOTE VAGO
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMOVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMOVEL COM CONCESSAO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	

FLS:	132
PROC:	1295/2019
DATA:	11 / 08 / 22
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DATA: 10/08/2022
PROCESSO: 1.295/2019

Senhora Secretária, em exercício,

Tendo em vista despacho da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, às fls. 125 destes autos, encaminha-se, para as providências de estilo, Projeto de Lei que **"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 93.150

133
1295/2019
11.08.22

PROJETO DE LEI N° XX DE XX DE 2022.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O art. 1° da **Lei Municipal n° 6.984, de 13 de maio de 2022, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1°** Fica AUTORIZADA a doação de área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente **11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados)**, localizada neste Município de Varginha na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 60.986, à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16, cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo anexado ao Processo Administrativo n° 1.295/2019, e que abaixo segue:
>
> **Gleba 3.**
> **A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se**

FLS.: 134
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/08/22
ASS.:

inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice 1, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 288°14'11", na extensão de 8,92 m;

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,718 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,48 m;

Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 184°53'24", na extensão de 11,62 m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m;

Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 179°07'54", na extensão de 16,92 m;

Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m;

Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 15,45 m;

Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 151°24'31", na extensão de 30,97 m;

Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N=

FLS.: 133
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/08/22
ASS.: Cintia

7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m;

Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N= 7.612.122,587 m, no azimute de 102°09'46", na extensão de 80,22 m;

Finalmente do vértice 10 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 117,89 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 11.933,38 m² e um perímetro de 443,14 m.

Confrontações:

Do vértice 0 ao vértice 2 limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

Do vértice 2 ao vértice 10 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 3 remanescente;

Finalmente do vértice 10 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225".

Art. 2° A área doada foi avaliada em **R$ 2.012.514,98 (dois milhões, doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, nos termos da Lei Municipal n° 5.945, de 23 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no Município", por Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varginha, instituída pela Portaria n° 12.971/2016.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

FLS.: 136
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/08/22
ASS.:

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.984/2022, especialmente os que são pertinentes à reversão incontinenti do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

FLS.: 137
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/08/22
ASS.:

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa, em especial, corrigir **erro material** ocorrido na Lei Municipal nº 6.984/2022, destacado pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, no bojo dos autos administrativos nº 1.295/2019.

Isto porque, ao referenciar o Memorial Descritivo da área doada à EMBRADER Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos LTDA, **utilizou-se o Memorial da área total do terreno (39.187,02 m²), sem levar em consideração que a área ora doada configura, tão somente, fração dessa área total, na proporção de 11.933,38 m².**

Ademais, também houve a **omissão do valor da área doada apurada em laudo de avaliação por Comissão própria**, o que faz-se **imprescindível** de se constar em Lei para fins de registros em Cartório.

Por fim, considerando que as informações retificadas e incluídas no presente Projeto de Lei são fundamentais para o processo de registro em Cartório, **renovam-se, na oportunidade, os prazos para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, bem como para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.**

FLS.: 138
PROC.: 295/2019
DATA: 11/08/22
ASS.:

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

De acordo

Mirian Lima Aguiar
Secretária Municipal
de Administração
12.08.2022

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
MINAS GERAIS

FLS: 139
PROC: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS.: Julia

PROJETO DE LEI Nº 37/2022 – 29/08/2022

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

ANDAMENTO

DATA	DO	PARA	Assinatura do Expedidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 15 de agosto de 2022.

FLS: 140
PROC: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS: Julia

Ofício nº 45/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa, em especial, corrigir **erro material** ocorrido na Lei Municipal nº 6.984/2022, destacado pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, no bojo dos autos administrativos nº 1.295/2019.

Isto porque, ao referenciar o Memorial Descritivo da área doada à EMBRADER Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos LTDA, **utilizou-se o Memorial da área total do terreno (39.187,02 m²), sem levar em consideração que a área ora doada configura, tão somente, fração dessa área total, na proporção de 11.933,38 m².**

Ademais, também houve a **omissão do valor da área doada apurada em laudo de avaliação por Comissão própria**, o que faz-se **imprescindível** de se constar em Lei para fins de registros em Cartório.

EXMA SRA.
ZILDA MARIA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Por fim, considerando que as informações retificadas e incluídas no presente Projeto de Lei são fundamentais para o processo de registro em Cartório, **renovam-se, na oportunidade, os prazos para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, bem como para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.**

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto.

FLS.: 141
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS.: Julia

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.: 142
PROC.: 1295/2019
DATA: 11 01 23
ASS.: Julia

PROJETO DE LEI...

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal

A P R O V A :

Art. 1° O art. 1° da **Lei Municipal n° 6.984, de 13 de maio de 2022, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica AUTORIZADA a doação de área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente **11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados)**, localizada neste Município de Varginha na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 60.986, à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16, cujos limites e confrontações constam do Memorial

Descritivo anexado ao Processo Administrativo nº 1.295/2019, e que abaixo segue:

143
1295/2019
11 01 23
Julia

Gleba 3.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 0 segue até o vértice 1, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 288°14'11", na extensão de 8,92 m;

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,718 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,48 m;

Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 184°53'24", na extensão de 11,62 m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m;

Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 179°07'54", na extensão de 16,92 m;

144
1295/2019
11/01/23
Julia

Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m;
Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 15,45 m;
Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 151°24'31", na extensão de 30,97 m;
Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m;
Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N= 7.612.122,587 m, no azimute de 102°09'46", na extensão de 80,22 m;
Finalmente do vértice 10 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 117,89 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 11.933,38 m² e um perímetro de 443,14 m.

Confrontações:

Do vértice 0 ao vértice 2 limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;

FLS: 145
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS.: Julia

Do vértice 2 ao vértice 10 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 3 remanescente;
Finalmente do vértice 10 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225".

Art. 2° A área doada foi avaliada em **R$ 2.012.514,98 (dois milhões, doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, nos termos da Lei Municipal n° 5.945, de 23 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no Município", por Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varginha, instituída pela Portaria n° 12.971/2016.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.984/2022, especialmente os que são pertinentes à reversão incontinenti do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as

benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de agosto de 2022.

FLS: 146
PROC: 1295/2019
DATA: 11 01 23
ASS: Júlio

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

FLS: 147
PROC: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS: Julia

LEI N° 7.073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 6.984, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O art. 1° da **Lei Municipal n° 6.984, de 13 de maio de 2022, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica AUTORIZADA a doação de área de terreno abaixo descrita, de aproximadamente **11.933,38m² (onze mil, novecentos e trinta e três vírgula trinta e oito metros quadrados)**, localizada neste Município de Varginha na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 60.986, à **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16, cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo anexado ao Processo Administrativo n° 1.295/2019, e que abaixo segue:

Gleba 3.
A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y)

FLS.: 148
PROC.: 1296/2019
DATA: 11/01/23
ASS.: Julio

7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue:
Do vértice 0 segue até o vértice 1, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 288°14'11", na extensão de 8,92 m;
Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,718 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,48 m;
Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 184°53'24", na extensão de 11,62 m;
Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m;
Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 179°07'54", na extensão de 16,92 m;
Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m;
Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 15,45 m;
Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 151°24'31", na extensão de 30,97 m;
Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m;
Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N= 7.612.122,587 m, no azimute de 102°09'46", na extensão de 80,22 m;
Finalmente do vértice 10 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 117,89 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de

FLS: 149
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS: Julia

11.933,38 m² e um perímetro de 443,14 m.
Confrontações:
Do vértice 0 ao vértice 2 limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro;
Do vértice 2 ao vértice 10 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 3 remanescente;
Finalmente do vértice 10 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula N°: 40.225".

Art. 2° A área doada foi avaliada em **R$ 2.012.514,98 (dois milhões, doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, nos termos da Lei Municipal n° 5.945, de 23 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no Município", por Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varginha, instituída pela Portaria n° 12.971/2016.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida Escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 6.984/2022, especialmente os que são pertinentes à reversão incontinenti do imóvel ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias e independente de qualquer indenização, nos casos devidamente estipulados no art. 2° da referida Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 dezembro de 2022; 140° da Emancipação Político Administrativa do Município.

FLS.: 150
PROC.: 1295/2019
DATA: 11/01/23
ASS.: Julia

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

FLS.: 151
PROC.: 1295/2019
DATA: 11 / 01 / 23
ASS.: Júlia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : Secretaria Municipal de Administração
PARA : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DATA : 10/01/2023

Senhor Secretário:

Após assinatura da Lei nº 7.073, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos S. Reis Paes
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

FLS.:	152
PROC.:	1295/19
DATA:	24/03/23
ASS.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Varginha, 24 de março de 2023

DE: Ricardo Takei

PARA: GABIP GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Processo 1295/2019 – EMBRADER EMP BRAS DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS

Prezado Prefeito,

Referente ao processo administrativo supra em referência, solicitamos a prorrogação por mais 90 dias para a escrituração e 60 para registro conforme o Parágrafo Único da Lei 7.073/2022. A prorrogação justifica pelo fato que o Município fez a doação sem o devido desmembramento da área.

Atualmente a área encontra-se totalmente desmembrada, escriturada e registrada em nome do município.

Sem mais,

Atenciosamente

Ricardo Takei

Supervisor de Desenvolvimento e Negócios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	153
PROC.:	1295/19
DATA:	27/03/23
ASS.:	

DE : **Gabinete do Prefeito**
PARA : **Procuradoria – Geral do Município**
PROC. : **1295/2019**

Senhor Procurador,

Encaminho estes autos com objetivo de prorrogar o prazo estabelecido por meio da Lei nº. 7073/2022, por mais 90 (noventa) dias, consoante com o artigo 3º, parágrafo único da Lei nº. 7073/2022, a partir da data deste despacho, visto que o desmembramento da área em questão já fora realizado.

Varginha, 27 de março de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS:	154
PROC:	1295 2019
DATA:	29/03/23
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DATA: 29/03/2023
REF.: Proc. Adm. nº. 1.295/2019

Sr. Secretário,

Encaminha-se, anexo, para as providências de estilo, Minuta de Decreto, a qual "**PRORROGA PRAZOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.**".

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 93.150

FLS:	155
PROC:	1295/2019
DATA:	29/03/23
ASS:	Mariana

DECRETO N° xxx, DE xx DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMBRADER – EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Processo Administrativo n° 1.295/2019; e

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do Processo Administrativo n° 1.295/2019, o Município doou área à empresa donatária sem o desmembramento da mesma, de maneira que tal imprevisto acabou impactando no cumprimento dos prazos para a lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como para o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, previstos no **art. 3° da Lei Municipal n° 7.073, de 29 de dezembro de 2022;**

FLS:	157
PROC:	12952019
DATA:	29 / 03 / 23
ASS:	Mariane

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, xx de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

De acordo

Leonardo Vinhas Ciacci
Secretário Municipal
de Administração
29.03.23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.: 158
PROC.: 1295/2019
DATA: 10 / 04 / 23
ASS.: Guarzano

DECRETO N° 11.529, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PRAZOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 93 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Processo Administrativo n° 1.295/2019; e

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do Processo Administrativo n° 1.295/2019, o Município doou área à empresa donatária sem o desmembramento da mesma, de maneira que tal imprevisto acabou impactando no cumprimento dos prazos para a lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como para o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, previstos no **art. 3° da Lei Municipal n° 7.073, de 29 de dezembro de 2022**;

CONSIDERANDO que o **parágrafo único do referido art. 3° da Lei Municipal n° 7.073, de 29 de dezembro de 2022**, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que justificada;

CONSIDERANDO, por fim, que para que sejam realizados a Escrituração e o Registro da área doada se justifica a necessidade de prorrogação dos prazos;

D E C R E T A :

Art. 1° Fica prorrogado por **90 (noventa) dias, a contar da data de 30 de março de 2023**, o prazo para a lavratura da Escritura Pública de Doação, e por

FLS: 159
PROC: 1295/2019
DATA: 10 04 23
ASS: Guarcamo

2

60 (sessenta) dias, a contar da escrituração, o prazo para o Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 7.073/2022, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância dos novos prazos fixados por esta Lei.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de março de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PROC.: 1295/2019
DATA: 10/04/23
ASS.: Giovanna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : Secretaria Municipal de Administração
PARA : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DATA : 10/04/2023

Senhor Secretário:

Após assinatura do Decreto nº 11.529/2023, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizandra Aparecida dos S. Reis Paes
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

SR. PREFEITO,

SEGUE O PROCESSO DA EMBRADER "FINALIZADO", COM A LEI RETIFICANDO E RATIFICANDO A DOAÇÃO COM ENCARGO.

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

RICARDO TAKEI

24/06/23.

SR. RONALDO,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA QUE SEJA EFETUADO O LEVANTAMENTO "PLANIALTIMETRICO" DA ÁREA DOADA P/ A EMBRADER.

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

RICARDO TAKEI

17/07/23

EMBRADER

EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

FLS.: 16
PROC.:
DATA: 20/07/23
ASS.:

OFICIO Nº 0010/2023

Varginha (MG), 19 de julho de 2023.

Exmo. Senhor

Vérdi Lúcio Melo

Prefeito Municipal de Varginha

Assunto: Solicita a terraplanagem em terreno doado.

Prezado Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza de ser verificado a possiblidade de executar a terraplanagem no terreno que nos foi doado através da Lei 6.984/2022 de 13/05/2022, da qual lavramos escritura recentemente e que ansiosos estamos para iniciar as construções, começando efetivamente as nossas atividades nesse importante município.

Como já manifestado quando da doação do referido terreno, mantemos o nosso compromisso em cooperar com o município no objetivo de torná-lo referência ambiental com a correta destinação do pneu inservível, sendo que um dos requisitos que à época solicitamos é que o mesmo já fosse dotado de terraplanagem, justamente para que essa implantação se dê de acordo com os nossos projetos de viabilidade.

Oportuno aproveitar para agradecermos todo empenho e dedicação com que fomos recebidos e reforçarmos que através de parcerias como essa é que se torna possível levar o desenvolvimento econômico, social, ambiental e os ganhos que advém deste para a sociedade como um todo.

No aguardo do retorno, despedimo-nos agradecidos renovando nossos protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Bruno Rodrigues C. Pereira
Diretor Geral
Email: diretoria@embrader.com.br

Mauro César Alves de Sousa
Relações Públicas da EMBRADER
Email: relacoespublicas@embrader.com.br

SR. PREFEITO,

SEGUE A SOLICITAÇÃO PELA EMPRESA REF. A TERRAPLANAGEM.

ATENCIOSAMENTE.

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico
20.02.23.

A SECON

Senhor Supervisor,

Encaminho estes autos para fins de instrução processual, com objetivo de promover análise quanto ao pleito de fls. 161, conforme reunião realizada no GABINETE.

Em 10.03.23

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal
de Varginha

Lucas de Souza
Assessor de Apoio Estratégico
Gabinete do Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
82.108	01F

Matrícula nº 82.108 - Data: 15/03/2023
Imóvel: Gleba 03 A, situada em Varginha, no Bairro Santa Terezinha, com área de 11.933,38m², e as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 0 de coordenada E(X) 452.825,537 m e N(Y) 7.612.235,705 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 0 segue até o vértice 1, de coordenada UTM E= 452.817,062 m e N= 7.612.238,497 m, no azimute de 288°14'11", na extensão de 8,92 m; Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 452.731,818 m e N= 7.612.271,718 m, no azimute de 291°17'29", na extensão de 91,48 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 452.725,343 m e N= 7.612.265,218 m, no azimute de 184°53'24", na extensão de 11,62 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 452.727,180 m e N= 7.612.260,594 m, no azimute de 158°19'44", na extensão de 4,98 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 452.726,930 m e N= 7.612.244,112 m, no azimute de 179°07'54", na extensão de 16,92 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 452.719,395 m e N= 7.612.226,706 m, no azimute de 209°07'52", na extensão de 18,97 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 452.708,896 m e N= 7.612.215,831 m, no azimute de 223°59'29", na extensão de 15,45 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 452.713,521 m e N= 7.612.185,212 m, no azimute de 151°24'31", na extensão de 30,97 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.713,900 m e N= 7.612.139,490 m, no azimute de 179°31'33", na extensão de 45,72 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.792,324 m e N= 7.612.122,587 m, no azimute de 102°09'46", na extensão de 80,22 m; Finalmente do vértice 10 segue até o vértice 0, (início da descrição), no azimute de 16°21'46", na extensão de 117,89 m, fechando assim o polígono acima descrito. **Confrontações:** Do vértice 0 ao vértice 2 limita-se pelo bordo da Avenida Washington Ribeiro; Do vértice 2 ao vértice 10 limita-se por linha de divisa confrontando com Gleba 3 remanescente; Finalmente do vértice 10 ao vértice 0 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Biotécnica Indústria e Comércio Ltda - Matrícula Nº: 40.225. **Inscrição cadastral:** 21.042.0100-000. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº60.986 desta Serventia. Emol=R$14,97 RC=R$3,42 TFJ=R$11,99 ISS=R$1,14 TFD=R$8,52 Cod.4401-6 Qtd: 1 7605-2499-6448-4043

R-1-82.108. Protocolo nº 235.315, em 14/08/2023. **DOAÇÃO**. Por escritura de 14/07/2023, livro 540N, folhas 089/091 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, o proprietário, acima identificado, doou o imóvel objeto desta matrícula a **EMBRADER EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ 24.919.600/0001-16, com sede em Formiga/MG, na Rua José Luiz Lobato, 350, Bairro Del Rey. Autorização legislativa: Lei nº 6.984/2022 e 7.073/2022. Valor estimado: R$2.012.514,98. Valor fiscal: R$2.012.514,98. Data do registro: 29/08/2023. O Oficial. Dou fé. Emol=R$3.975,53 RC=R$738,51 TFJ=R$3.253,78 ISS=R$79,51 TFD=R$7.144,34 Cod.4122-9 Qtd: 1 5144-8530-1352-3403

Av-2-82.108. Protocolo nº 235.315, em 14/08/2023. **CLÁUSULA DE REVERSÃO**. Por escritura de 14/07/2023, livro 540N, folhas 089/091 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** da doação objeto do **R-1** se a donatária não cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.295/2019, em especial com a promoção de investimento global estimado

Continua no verso.

Digitalizado com CamScanner

de R$1.600.000,00, bem como a empregabilidade de 5 funcionários diretos e de 15 funcionários indiretos; se antes de transcorridos 10 anos do início efetivo das atividades propostas com a instalação do Eco Ponto neste município pela donatária, se esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 29/08/2023. O Oficial. Dou fé. Emol=R$22,65 RC=R$1,34 TFJ=R$7,54 ISS=R$0,65 TPF=R$12,00 Cód.11334-0 Qtde: 1 51444536-13512-3477

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº 224.541. CNM 059782.2.0082108-71

Varginha, 30 de agosto de 2023. O Oficial. _____

FLS.:	163
PROC.:	
DATA:	30/08/23
ASS.:	

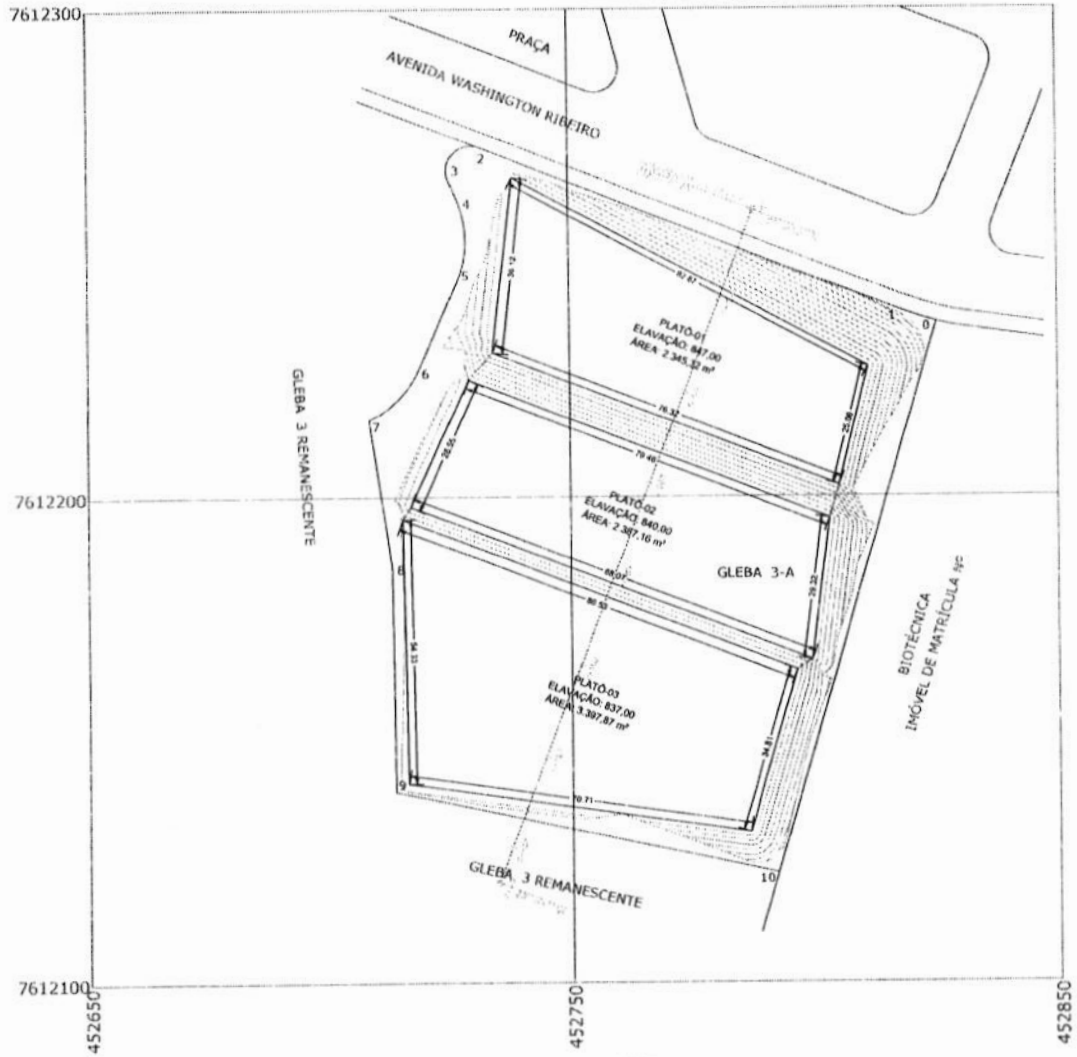
Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºGZY41585
Cód. Seg.: 2398 0452 8384 2320

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$26,41 - TFJ R$9,33 - Valor Final R$36,24
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Digitalizado com CamScanner



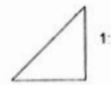
Informações Cartográficas:

Sistema Geodésico de Referencia:
SIRGAS2000

Sistema de Coordenadas:
Sistema de projeção UTM.
(Universal Transversa de Mercator)
Fuso: 23 S, Meridiano Central: 45º W

Origem do sistema:
Equador e meridiano de 45º W de Greenwich, acrescidas as constantes de 10.000.000m e 500.000m, respectivamente.

N
W E
S



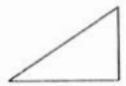
Talude de corte: 45° Inclinação máxima

Recebar cobrimento de grama ou outra categoria de acabamento que faça a contenção do talude

Os taludes podem ter inclinação máxima de até 45° em relação ao nível do terreno terraplenado

Taludes de corte com esta projeção 1:1 podem garantir uma estabilidade local

Maior segurança e conforto. E menos material escavado, protegendo o terreno natural



Talude de aterro: 33,7° Inclinação máxima

Recebar cobrimento de grama ou outra categoria de acabamento que faça a contenção do talude

Os taludes podem ter inclinação máxima de até 33,7° em relação ao nível do terreno terraplenado

Taludes de aterro com esta projeção 1:1,5 podem garantir uma estabilidade local

Maior segurança e conforto. E menos material escavado, protegendo o terreno natural

Volume Summary

Name	Type	Cut Factor	Fill Factor	2d Area (sq.m)	Cut (Cu. M.)	Fill (Cu. M.)	Net (Cu. M.)
VOLUME GERAL	full	1.300	1.500	10804.29	15753.96*	11351.28*	4402.68*

Totals

	2d Area (sq.m)	Cut (Cu. M.)	Fill (Cu. M.)	Net (Cu. M.)
Total	10804.29	15753.96*	11351.28*	4402.68*

VOLUME TOTAL DE CORTE : 15.753,96 m³
VOLUME TOTAL DE ATERRO : 11.351,28 m³
SOBRA: 4.402,68 m³ (CORTE)

OBS: VOLUMES CALCULADOS COM FATOR DE EMPOLAMENTO DE 1,3 PARA CORTE E 1,5 PARA ATERRO.

FLS.: 104
PROC.:
DATA:
ASS.:

ENGETOP
Engenharia e Topografia

Engetop topografia Ltda.
CNPJ: 45.451.746/0001-50
engetop.arcos@gmail.com
Rua dos Pessoa, 218, Centro
CEP 35588-000 - Arcos/MG
(37) 99828-5016

Título	Projeto topográfico
Tipo	Terraplenagem
Cliente	Embrader
Imóvel	Terreno urbano
Localidade	Condomínio industrial Miguel de Luca
Cidade/UF	Varginha/MG
Área (m²)	11.933,38
Perímetro (m)	443,14
Escala	1:750
Formato	A2

Desenho: Rodrigo Teixeira
Data: Outubro/2023
Responsável Técnico: Rodrigo Pedro Teixeira, Eng. Civil - CREA 335260/MG
Proprietário:

SR. PREFEITO,

SEGUE O PROJETO TOPOGRÁFICO / TERRAPLANAGEM (PÁG. 164) CONFORME VOSSO DESPACHO (FL 161 VERSO) PARA VOSSA ANÁLISE.

Ricardo Kiyoshi Takei
09/11/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PLANILHA DE SERVIÇOS / CUSTO ESTIMADO

OBRA:	CONDOMINIO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA	**REFERÊNCIAS:**		SINAPI MG	10/2023	NÃO DESONERADO
ENDEREÇO	VARGINHA / MG					NÃO DESONERADO
DATA BASE:	22/11/2023					NÃO DESONERADO
PRAZO EXECUÇÃO:	90 DIAS	**REV.:**	**0**			NÃO DESONERADO
						NÃO DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	BDI= PREÇO UNITÁRIO	25,00% PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL	OBSERVAÇÕES
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**R$ 459.734,45**	
3.1			TERRAPLENAGEM						
3.1.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	15753,96	R$ 13,47	R$ 16,84	R$ 265.257,30	
3.1.2	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11351,28	R$ 8,79	R$ 10,99	R$ 124.722,19	
3.3			BOTA FORA						
3.3.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5723,48	R$ 7,09	R$ 8,86	R$ 50.724,38	
3.3.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5723,48	R$ 2,66	R$ 3,33	R$ 19.030,58	
							TOTAL	**R$ 459.734,45**	

Previsão orçamentária elaborada com as informações de projeto de terraplanagem anexado ao processo 1295/2019, de autoria do Eng. Civil Pedro Teixeira, empresa Engetop, elaborado em Outubro de 2023.

Eng. Luiz Otávio A. Schmidt
CREA: 214971/D

Eng. Marcio Ribeiro Moyses
CREA: 310529MG

FLS.: 165
PROC.:
DATA: 07/11/23
ASS.:

FLS.:	166
PROC.:	1295/19
DATA:	22/11/23
ASS.:	

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Procuradoria – Geral do Município - PGM
PROC. : 4043/2022

Senhor Procurador,

Trata-se dos autos referentes à solicitação apresentada pela empresa EMBRADER – EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, relacionada à realização de terraplanagem em sua área.

Na página 161, evidencia-se o interesse da empresa em estabelecer-se como referência ambiental por meio da correta destinação de pneus inservíveis.

Além disso, a Prefeitura loca um galpão destinado para armazenamento de pneus inservíveis, situado no bairro Park Rinald, onde um servidor efetivo está designado por dois dias na semana.

Consoante à planilha da página 165, o custo da terraplanagem é estimado em R$ 459.734,45, sendo que o município assumirá 50% desse valor, limitado a R$ 200.000,00.

Dessa maneira, encaminho o presente processo para que seja elaborado o respectivo projeto de lei, a ser submetido à Câmara Municipal, visando conceder um incentivo

FLS.:	167
PROC.:	1295/19
DATA:	22/11/23
ASS.:	

financeiro equivalente a 50% do montante total, com um limite de R$ 200.000,00.

Varginha, 13 de novembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Lucas de Souza
Assessor de Apoio Estratégico
Gabinete do Prefeito

FLS:	168
PROC:	1295/23
DATA:	24/11/23
ASS:	MIRIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DATA: 24/11/2023
PROCESSO Nº: 1.295/2023

Sr. Secretário,

Encaminha, em anexo, para as providências de estilo, **com urgência**, Minuta de Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.**".

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 93.150

FLS.: 169
PROC.: 12 95/23
DATA: 24 / 11 / 23
ASS.: MARIANA

PROJETO DE LEI N° XXX DE XXX DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a conceder subvenção social à **EMPESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.600/0001-16,

Art. 2° A subvenção econômica de que trata o artigo 1° da presente Lei será no importe de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser pago em uma **única parcela**, e será destinada à realização de obras de terraplanagem no terreno que foi doado à empresa, localizado na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Varginha/MG, para dar inícios às atividades na Municipalidade.

Parágrafo único. Para o repasse dos recursos, a **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, deverá abrir, em banco oficial, conta bancária específica para o recebimento dos recursos.

Art. 2° Em caso de encerramento da empresa sem que o projeto topográfico seja realizado, os recursos não utilizados serão devolvidos aos cofres públicos, com os seus respectivos rendimentos.

FLS 170
PROC. 12.95/23
DATA 24/11/23
ASS.: MARIANA

Art. 3° A **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER** deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, das despesas realizadas com os recursos da subvenção ora concedida.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o final das obras de terraplanagem mencionadas no artigo 2°.

Art. 4° O relatório da estimativa de impacto orçamentário consta no anexo único da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS: 1 91
PROC: 1295/23
DATA: 24 / 11 / 23
ASS.: MARIANA

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.**".

O presente projeto tem como escopo conceder subvenção econômica à **EMPESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, para a realização de obras de terraplanagem em terreno que fora doado à empresa beneficiária.

Registra-se que a **EMBRADER** tem interesse em estabelecer-se como referência ambiental no Município de Varginha, por meio da correta destinação de pneus inservíveis.

Ademais, em caso de encerramento antecipado de suas atividades, **os recursos não gastos deverão ser devolvidos aos cofres públicos**, com os seus respectivos rendimentos.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos, De acordo,

Atenciosamente,

Carla Corrêa Beraldo
Secretária Municipal de Administração, em exercício
27.11.2023

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FLS.: 172
PROC.: 1295/19
DATA: 27/11/23
ASS.: Maria

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de subvenção econômica à EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - EMBRADER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A concessão da subvenção econômica será custeada com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO QUE SUPORTARÁ A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

FLS.: 173
PROC.: 1255/19
DATA: 27/11/23
ASS.: Maria

Prefeitura do Município de Varginha,

27 de novembro de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI

PREFEITO MUNICIPAL